



GAZETA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Cuiabá - MT

Ano II | Nº 351 | Quinta-feira, 31 de Março de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

Emanuel Pinheiro
Prefeito

José Roberto Stopa
Vice-Prefeito

Luis Claudio de Castro Sodré
Secretário Municipal de Governo

Hellen Janayna Ferreira de Jesus
Secretária de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência

Aluizio Leite Paredes
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

Edilene de Souza Machado
Secretária Municipal de Educação

Antônio Roberto Possas de Carvalho
Secretário Municipal de Fazenda

Ellaine Cristina Ferreira Mendes
Secretária Municipal de Gestão - Interina

Leonardo da Area Leão Monteiro
Secretário Municipal de Habitação e Regularização Fundiária

Renivaldo Alves do Nascimento
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Sustentável

Juares Silveira Samaniego
Secretário Municipal de Mobilidade Urbana

Luciana Zamproni Branco
Secretária Municipal da Mulher

Fausto Alberto Olini
Secretário Municipal de Comunicação

José Roberto Stopa
Secretário Municipal de Obras Públicas

Leovaldo Emanuel Sales da Silva
Secretário Municipal de Ordem Pública

Eder Galiciani
Secretário Municipal de Planejamento

Suelen Danielen Allend
Secretária Municipal de Saúde

Francisco Antônio Vuolo
Secretário Municipal de Agricultura, Trabalho e Desenvolvimento Econômico

Jesus Lange Adrien Neto
Secretário Municipal da Turismo

Juliette Caldas Migueis
Procuradora-Geral do Município

Mariana Cristina Ribeiro dos Santos
Controladora-Geral do Município

Valdir Leite Cardoso
Diretor Geral da Empresa Cuiabana de Zeladoria e Serviços Urbanos

Alexandro Adriano Lisandro de Oliveira
Diretor-Presidente da Agência Municipal de Regulação de Serviços Públicos
Delegados de Cuiabá

Paulo Sergio Barbosa Ros
Diretor-Geral da Empresa Cuiabana De Saúde Pública

ÍNDICE

Conselhos	01
Conselho Municipal de Saúde - CMS	01
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cuiabá - CMDCA	01
Conselho Municipal de Educação - CME	02
Secretarias	02
Procuradoria Geral do Município	02
Portaria	02
Secretaria Municipal de Gestão	02
Gabinete	02
Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos	03
Coordenadoria de Contratos e Aditivos	22
Secretaria Municipal de Educação	23
Secretaria Municipal de Turismo	23
Portaria	23
Secretaria Municipal de Saúde	24
Portaria	24
Atos do Prefeito	24
Lei	24
Decreto	25
Ato	29

Conselhos

Conselho Municipal de Saúde - CMS

RETIFICAÇÃO DA RESOLUÇÃO N.º 02/2022/CMS, de 08 de Fevereiro de 2022, publicada na Gazeta Municipal de Cuiabá Nº 321, de 15 de Fevereiro de 2022, página 20.

CONSIDERANDO a existência de erro material no Edital de Convocação para Eleição para Composição do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá/MT. Segmentos: Usuário e Trabalhador na Área de Saúde Biênio 2022-2024 da **RESOLUÇÃO N.º 02/2022/CMS, de 15 de Fevereiro de 2022**, o qual aprovou o Regimento Eleitoral e o Edital de Convocação para Eleição para Composição dos Segmentos de Usuários e Trabalhadores na Área de Saúde do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá - MT - Biênio 2022-2024, sendo assim retifica-se o Edital de Convocação nos seguintes termos:

ONDE SE LÊ:

A Comissão Eleitoral, instituída pela Resolução Nº. 50/2021/CMS de Reunião Extraordinária do dia **16 de Novembro de 2022...** (1º Parágrafo, 2ª linha);

LEIA-SE:

A Comissão Eleitoral, instituída pela Resolução Nº. 50/2021/CMS de Reunião Extraordinária do dia **16 de Novembro de 2021**.

Ficam mantidos os demais termos da Resolução Nº 02/2022/CMS, de 08 de Fevereiro de 2022.

Cuiabá, 15 de Março de 2022.

Suelen Danielen Allend

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá – MT

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cuiabá - CMDCA

RESOLUÇÃO "AD REFERENDUM" Nº 1.159/2022/CMDCA

Dispõe sobre a aprovação "Ad referendum" da Escala de Plantão dos Conselheiros Tutelares de Cuiabá – mês de abril de 2022, e dá outras providências.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CUIABÁ - CMDCA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Federal nº 8.069/90 e da Lei Municipal nº 6.004/2015;

Considerando a importância e relevância dos trabalhos desenvolvidos pelos Conselheiros Tutelares no Município de Cuiabá em prol das crianças e adolescentes;



RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar “Ad referendum” a Escala de Plantão dos Conselheiros Tutelares de Cuiabá do mês de abril de 2022.

a) Anexo 1 – Escala de Plantão mês de abril, parte integrante desta resolução.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá – MT, 30 de março de 2022.

GISELE GOMES CASTRO

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos
da Criança e do Adolescente de Cuiabá – CMDCA

Segunda-Feira	Terça-Feira	Quarta-Feira	Quinta-Feira	Sexta-Feira	Sábado	Domingo
				01. Gisele (Coxipó) Marcelo (Planalto)	02. Dia: Adriana (Centro) Marcivon (P. 90) Noite: Gizelia (CPA) Josiane (C. Alta)	03. Dia: Odenil (Coxipó) Juscilene (Planalto) Noite: Mª. Gislene Edeleuza (P. 90)
04. Iraides (CPA) Marcia (C. Alta)	05. Telma (Coxipó) Eduardo (Planalto)	06. Sheila (Centro) Izelco (Pedra 90)	07. Jane (C. Alta) Oniel (CPA)	08. Dia: Valdir (Coxipó) Claudenice (Planalto) Noite: Mª das Graças (Centro) Nyniva (P. 90)	09. Dia: Osvir (CPA) Oilson (C. Alta) Noite: Erinete (Coxipó) Mirian Soares (Planalto)	10. Dia: Edézio (Centro) Marcos (P. 90) Noite Alessandra (CPA) Fabiana (C. Alta)
11. Gisele (Coxipó) Marcelo (Planalto)	12. Adriana (Centro) Marcivon (P. 90)	13. Gizelia (CPA) Josiane (C. Alta)	14. Odenil (Coxipó) Juscilene (Planalto)	15. Dia: Mª. Gislene Edeleuza (P. 90) Noite: Iraides (CPA) Marcia (C. Alta)	16. Dia: Telma (Coxipó) Josiane (Planalto) Noite: Sheila (Centro) Izelco (Pedra 90)	17. Dia: Jane (C. Alta) Oniel (CPA) Noite: Valdir (Coxipó) Claudenice (Planalto)
18 Mª das Graças (Centro) Nyniva (P. 90)	19. Osvir (CPA) Fabiana (C. Alta)	20. Erinete (Coxipó) Mirian Soares (Planalto)	21. Dia: Edézio (Centro) Marcos (P. 90) Noite Alessandra (CPA) Fabiana (C. Alta)	22. Gisele (Coxipó) Marcelo (Planalto)	23. Dia: Adriana (Centro) Cristine (P. 90) Noite: Gizelia (CPA) Josiane (C. Alta)	24. Dia: Odenil (Coxipó) Juscilene (Planalto) Noite: Mª. Gislene Edeleuza (P. 90)
25. Iraides (CPA) Marcia (C. Alta)	26. Telma (Coxipó) Josiane (Planalto)	27. Ezelina (Centro) Izelco (Pedra 90)	28. Jane (C. Alta) Oniel (CPA)	29. Valdir (Coxipó) Claudenice (Planalto)	30. Dia: Mª das Graças (Centro) Marcivon (P. 90) Noite: Osvir (CPA) Oilson (C. Alta)	

Férias: Cristiane (2º CT) 14/03/2022 à 13/04/2022; Nyniva (2º CT) 20/04/2022 à 19/05/2022; Josiane (6º CT) 14/03/2022 à 12/04/2022; Ezelina (1º CT) 21/03/2022 à 19/04/2022.

CONSELHEIROS TUTELARES DE CUIABÁ

1º Conselho Centro	2º Conselho Pedra 90	3º Conselho CPA	4º Conselho C. Alta	5º Conselho Coxipó	6º Conselho Planalto
Adriana	Cristiane/Marcivon	Alessandra	Oilson	Gisele	Marcelo
Mª. Gislene	Edeleuza	Gizélia	Josiane	Odenil	Juscilene
Ezelina/Sheila	Izelco	Iraides	Márcia	Telma	Josiane/Eduardo
Maria das Graças	Nyniva/Marcivon	Oniel	Jane	Valdir	Claudenice
Edézio	Marcos	Osvir	Fabiane	Erinete	Miriam Soares

Gislene Gomes Castro – Presidente do CMDCA

Conselho Municipal de Educação - CME

RESOLUÇÃO Nº 07/2022/CME/CUIABÁ

A Presidência do Conselho Municipal de Educação de Cuiabá, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Parágrafo único do art. 15 da Lei nº 5.354, de 12 de

novembro de 2010, tendo em vista o Processo nº 08/2021/CME/Cuiabá e considerando o Parecer nº 04/2022/CEI/CME/Cuiabá, aprovado na Câmara de Educação Infantil do dia 14/03/2022.

RESOLVE:

Art. 1º **Reconhecer** a mudança de endereço da sede da Unidade Educacional **América Kids Berçário e Pré-escola** localizada na Avenida Brasília, nº 1078, bairro Jardim das Américas, CEP 78.060-601, Cuiabá-MT, tendo como mantenedora inscrita no CNPJ nº 13.207.355/0001-06, América Kids Berçário e Pré-escola LTDA.

Art. 2º A Unidade Educacional deve realizar a adequação constante no art. 1º desta Resolução em todos os seus documentos institucionais.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRAR-SE

Cuiabá, 30 de março de 2022.

Prof. Ma. Andréa dos Santos

Presidente do CME/CBÁ/MT

Secretarias

Procuradoria Geral do Município

Portaria

PORTARIA Nº 010/2022/CGM/PGM

O CORREGEDOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - RETIFICAR PORTARIA nº 001/2022/CGM/PGM

ONDE SE LÊ:

Determinar, com fundamento no artigo 160 da Lei Complementar Municipal 93/03, a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 001/2021 em desfavor de **LUIS FERNANDO FARIAS ALVES** para apuração de irregularidades no exercício de suas obrigações laborais (irregularidade administrativa), conforme informado pela Secretaria Municipal de Saúde – SMS, através do **Ofício nº 1964/GAB/SMS/2021**, dado os indícios de ter cometido descumprimento de deveres legalmente atribuído aos servidores públicos municipal elencados no artigo 147, I, IV, V, VI e VII da Lei Complementar Municipal Nº 093/2003.

LEIA-SE:

Determinar, com fundamento no artigo 160 da Lei Complementar Municipal 93/03, a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 001/2022 em desfavor de **LUIS FERNANDO FARIAS ALVES** para apuração de irregularidades no exercício de suas obrigações laborais (irregularidade administrativa), conforme informado pela Secretaria Municipal de Saúde – SMS, através do **Ofício nº 1964/GAB/SMS/2021**, dado os indícios de ter cometido descumprimento de deveres legalmente atribuído aos servidores públicos municipal elencados no artigo 147, I, IV, V, VI e VII da Lei Complementar Municipal Nº 093/2003.

Cuiabá-MT, 25 de março de 2022.

Paulo Emílio Magalhães

Corregedor Geral do Município de Cuiabá-MT

Secretaria Municipal de Gestão

Gabinete

Portaria

PORTARIA SMGE Nº 246/2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE Nº 002/2022.

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo 29714/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir apostilamento de nome ao(a) servidor(a) ENEDINA ANIBAL SILVA MONTENARI, ocupante do cargo de PROFESSOR(A), Matrícula 2966122, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, passando a se chamar ENEDINA ANIBAL SILVA .



Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Sexta-feira, 25 de Fevereiro de 2022.

RENATA F. B. SARDINHA
Secretário(a) Adjunto(a) de Gestão

Gestão

PORTARIA SMGE Nº 291/2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE Nº 002/2022.

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo 32937/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir apostilamento de nome ao(a) servidor(a) ESTER DA SILVA CORREIA, ocupante do cargo de AUDITOR PÚBLICO INTERNO, Matrícula 4043838, lotado(a) na CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, passando a se chamar ESTER DA SILVA CORREIA ARAÚJO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Terça-feira, 15 de Março de 2022.

RENATA F. B. SARDINHA
Secretário(a) Adjunto(a) de Gestão

Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos

AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº. 002/2022/PMC

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME, por meio da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria SMGE nº 304/2022, divulgada no Diário Gazeta Municipal de Cuiabá no dia 22 de março de 2022, torna público para conhecimento dos interessados, o **RESULTADO DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** referente à **CONCORRÊNCIA Nº. 002/2022/PMC**, processo administrativo nº 095.575/2021, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DO RAMO DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA - **EMEB NICO BARACAT**.

LICITANTES	RESULTADO
A.I. FERNANDES SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI-EPP	HABILITADA
ANDARES CONSTRUTORA LTDA	HABILITADA
ÁGAPE CONSTRUTORA EIRELI-EPP	HABILITADA
R. ELY – PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO EIRELI	HABILITADA
ORIGAMI ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA	INABILITADA

Desde já, fica assegurado a todos os interessados, a aplicabilidade dos termos dos artigos 109, inciso I, alínea "a" e 110, ambos da Lei de Licitações.

Cuiabá / MT, 30 de Março de 2022.

Luciana Carla Pirani Nascimento

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Agmar Divino Lara de Siqueira

Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 021/2022/PMC

Aos vinte e dois dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois, pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CUIABÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 03.533.064/0001-46, com sede no Palácio Alencastro, situado na Praça Alencastro, nº. 158, Centro, na cidade de Cuiabá/MT, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - SADHPD**, neste ato representado por sua Secretária **Sra. HELEN JANAYNA FERREIRA DE JESUS**, portadora da Carteira de Identidade RG nº. 15052567 SSP/MT e do CPF nº. 994.362.131-15, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a **empresa WANDA MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA**, com sede Av. Brasil, nº. 1200W, Andar 1, Sala 4, Jardim Acácia, tangerá da Serra/MT, Tel.:(65) 3925-5300, E-mail: wandacomercio@hotmail.com, inscrita no CNPJ nº. 12.358.170/0001-21, neste ato representada por seu Representante Legal, **Sra. QUÉSIA DOURADO SILVA**, portadora do RG 136.323.02 SSP/MT e CPF 708.896.941-68, considerando o resultado do **Pregão Eletrônico n. 057/2021/PMC**, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS, nos termos da Lei

n. 10.520/02, Decreto Federal n. 10.024/19, Decreto Municipal 5.011/2011, Decreto Municipal 5.456/2014 e, subsidiariamente à Lei n. 8666/93, podendo, ainda, de modo supletivo, na execução da contratação, serem aplicados os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, em especial, as Lei n. 8.078/90 e n. 13.655/19 e demais legislações complementares para a eventual aquisição/ contratação do objeto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Registro de Preços para futura e eventual aquisição de bens permanentes para atender às unidades de Atendimento Assistencial, que fazem parte da rede de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade (CRAS, CREAS, CCI's, Casa dos Conselhos, Conselhos Tutelares, Casas de Abrigamento, Programa SIMININA) e Sede da Secretaria Municipal de Assistência Social Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência, conforme especificações descritas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A validade da Ata será de 12 meses, contados de 22/03/2022 a 22/03/2023.

2.2. Os prazos desta Ata serão contados excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

2.3 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública Municipal poderá utilizar-se da Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

2.3.1 As contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

2.3.2 O quantitativo decorrente das adesões a ata de registro de preço não poderá exceder na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

2.4. Dos valores e Descrições:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	MARCA
07	ARMÁRIO DE AÇO COM 2 PORTAS, 4 PRATELEIRAS, COM 2 CHAVES. COR: CINZA CRISTAL DIMENSÕES DO ARMÁRIO: 1.988 MM (ALT.) X 900 MM (LARG.) X 400 MM (PROF.) PESO TOTAL: 32,33 KG	UND	60	1.440,00	86.400,00	LUNASA TREVISO ESPECIAL
08	ARMARIO - COM 2 PORTAS, 4 PRATELEIRAS, COM 2 CHAVES. MEDINDO 1200X1900X400 MATERIAL EM MDF. COR: AMADEIRADO.	UND	20	2.100,00	42.000,00	LUNASA TREVISO ESPECIAL
10	ARMÁRIO GUARDA VOLUMES EM AÇO, 04 PORTAS, NA COR CINZA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,93X0,69X0,40M	UND	30	1.440,00	43.200,00	LUNASA RL 20001
11	ARQUIVO - DE AÇO, MEDINDO (1,33X0,47X0,67) M, COM 4 GAVETAS, COM FECHADURA CILINDRICA, PUXADORES EM POLIETILENO DE ALTO IMPACTO, COM SISTEMA DE DESLIZAMENTO DAS GAVETAS EM NYLON, PINTURA EM EPOXI PO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO, NA COR CINZA. CAPACIDADE POR GAVETA: 10 KG	UND	30	1.487,00	44.610,00	LUNASA AQL22066
14	BATEDEIRA PLANETARIA- BASE EM METAL FUNDIDO, ACABAMENTO CROMADO, SISTEMA ORBITAL DE ROTACAO, 3 BATEDORES, SENDO 1 DE AÇO INOX PARA MASSAS LEVES E 2 DE FERRO FUNDIDO PARA MASSAS PESADAS, TIGELA EM AÇO INOX 4,3L, 12 VELOCIDADES, MOTOR DE 400/600W, VOLTAGEM 110/220, DIMENSÕES 362X296X278MM.	UND	20	780,00	15.600,00	MONDIAL BP-02P-W-TI
17	CADEIRA - PARA REFEITORIO, CONFECCIONADA EM MADEIRA MACICA REFLORESTADA, COM ESTRUTURA E ENCOSTO EM MADEIRA MACICA E ASSENTO EM MDF, MEDINDO 910,00MM X 450,00MM X 510,00MM (ALT X LARG X PROF), CADEIRA SEM BRACO.	UND	100	390,00	39.000,00	GUEDES CADEIRA MADEIRA
18	CADEIRA - PARA DIVERSOS AMBIENTES, RECEPÇÃO E AUDITORIO, DE POLIPROPILENO, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTENCIA, COM BRACOS, ENCOSTO ALTO, ANTIDERRAPANTE NOS PES, MEDINDO (89 X 63 X 600) (ALT X LAG X PESO), NAS CORES PRETA, BRANCA, VERDE, AZUL E MARROM, COM CAPACIDADE PARA SUPORTAR ATÉ 200 KG	UNID	100	95,00	9.500,00	MOR BELA VISTA
21	LONGARINA ESTOFADA, SEM BRACOS - COM 03 LUGARES, ESPALDAR BAIXO, REVESTIDA EM TECIDO. COR PRETA. PESO SUPORTADO (KG): 130 POR ASSENTO. MEDIDAS: ALTURA: 82 CM, LARGURA: 135 CM, PROFUNDIDADE: 50 CM, PESO: 15,000 KG	UND	20	1.755,00	35.100,00	SKY 3 LUGARES SEM BRAÇO
27	FORNO - INDUSTRIAL, MANIPULADOR DE TEMPERATURA DE CINCO POSICOES PUXADOR DO FORNO DE PVC FORNO COM DUAS GRADES PLATELEIRAS.	UND	03	2.375,00	9.500,00	CRISTAL AÇO FORNO CAVALETE



30	REFRIGERADOR - COM CAPACIDADE PARA 900 L, MODELO VERTICAL, TIPO INDUSTRIAL COM 4 PORTAS EM AÇO INOXE GABINETE EM AÇO GALVANIZADO, COM POTENCIA DE 1 HP, NA VOLTAGEM DE 110V OU 220V.	UND	02	7.127,00	14.254,00	KOFISA KRBR-4P
31	LIQUIDIFICADOR - TIPO INDUSTRIAL, VELOCIDADE UNICA, EM AÇO INOX, COM CAPACIDADE PARA 4L, NA VOLTAGEM 110V.	UND	25	657,00	16.425,00	META FERREIRA MFLBR-4L
33	MESA - DE MADEIRA MDF, EM FORMICA TEXTURIZADA, FORMATO RETANGULAR, 1,10X0,60M, ALTURA DE 0,75M, COM 03 GAVETAS	UND	50	666,90	33.345,00	LUNASA SLIM
36	PRATELEIRA DE AÇO 30CM, 6 BANDEJAS, COR: CINZA ALTURA X LARGURA X PROFUNDIDADE: 198 CM X 92 CM X 30 CM CHAPA 22 E COLUMA 12	UND	10	890,00	8.900,00	LUNASA EL 6P 30 CM CH 22/14
41	VENTILADOR - DE PAREDE, OSCILANTE, COM GRADE PROTETORA, DE 50CM, 4 PAS, COM 03 VELOCIDADES, NA VOLTAGEM 110 A 220V, SEM INSTALAÇÃO.	UND	100	238,00	23.800,00	VENTISUL

VALOR TOTAL: R\$ 443.074,90 (Quatrocentos e quarenta e três mil, setenta e quatro reais e noventa centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO

3.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

3.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

3.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a administração poderá:

3.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

3.4.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.5. Não havendo êxito nas negociações, a administração deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

3.6.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

3.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

3.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

3.6.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

3.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 3.6.1, 3.6.2 e 3.6.4 será formalizado por despacho da Diretoria-Geral da administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

3.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

3.8.1. Por razão de interesse público; ou

3.8.2. A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO

4.1. Os materiais adquiridos deverão ser entregues no Almoxarifado da Secretaria e unidades conforme endereço abaixo apresentando características exatamente iguais, atendendo as especificações do edital e seus anexos, de acordo com a solicitação da Coordenadoria Técnica Administrativa e em quantidades especificadas pela Ordem de Fornecimento emitida nos seguintes horários: as segundas-feiras às sextas-feiras nos seguintes horários: Das 08h às 11h e/ou Das 13h às 17h, ou quando solicitado pela Coordenadoria Técnica Administrativa, de acordo com a necessidade de consumo das unidades para montagem em quantidades especificadas pela Ordem de Fornecimento Emitida.

SEDE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA		
01	SEDE DA SECRETARIA	Endereço: Avenida das Torres, 743, Renascer, CEP: 78061-338 - Cuiabá-MT.
UNIDADES DA SADHPD		

01	COORDENADORIA DO SIMININA	Endereço: Rua: E, s/nº - Quadra: 34. Bairro: Morada do Ouro II.
02	BOLSA FAMÍLIA – PROGRAMA DE HABITAÇÃO	Endereço: Av. Dom Aquino, nº 10 – Bairro Dom Aquino.
03	PADARIA COMUNITÁRIA	Endereço: Rua Vinte, s/nº - Bairro: Jardim Florianópolis.
04	RESTAURANTE POPULAR	Endereço: Rua: Barão de Melgaço, nº 3.161 - Bairro: Centro.
05	NOSSO LAR	Endereço: Rua: Monte Rei, nº 334 – Bairro: Jardim Califórnia.
06	CASA DA CRIANÇA CUIABANA – CASA LAR 01	Endereço: Rua: Las Vegas, nº 250 – Bairro: Jardim Califórnia.
07	CASA DA CRIANÇA CUIABANA – CASA LAR 02	Endereço: Rua: Mecina, nº 28 – Jardim Itália
08	CASA DA CRIANÇA CUIABANA – CASA LAR 03	Endereço: Rua: Los Angeles, nº 95- Jardim Califórnia.
09	CENTRO DE PASTORAL PARA MIGRANTES	Endereço: Av. Gonçalo Antunes de Barros – Bairro: Carumbé
10	PROJETO NOSSA CASA	Endereço: Rua: São Cristovão 558 – Bairro: Dom Aquino.
11	FUNDAÇÃO ABRIGO BOM JESUS	Endereço: Av. Historiador Rubens de Mendonça, s/nº - Ao lado da 13ª Brigada do Exército.
12	CENTRO DIA	Endereço: Rua: Paraíba, nº 351 – Bairro: Praeiro.
13	RESIDÊNCIA INCLUSIVA “INSTITUTO DOS CEGOS DO ESTADO DE MATO GROSSO”	Endereço: Rua: 48 – Quadra: 17 - Lote 01 - Setor IV – CPA III.
14	CREAS CENTRO	Endereço: Rua: Voluntários da Pátria Nº 509 – Bairro: Centro Sul.
15	CREAS NORTE	Endereço: Av. 01 - esquina com a Av. Três - Em frente a loja Maçônica - Bairro: Morada do Ouro.
16	CENTRO DE CONVIVÊNCIA PARA IDOSOS - “Aidêe Pereira do Nascimento”	Endereço: Rua: Flamengo, nº199 - Bairro: Novo Horizonte.
17	CENTRO DE CONVIVÊNCIA PARA IDOSOS - “Pe. Firmo Pinto Duarte”	Endereço: Av. Beira Rio, nº 5100 - Bairro: Dom Aquino.
18	CENTRO DE CONVIVÊNCIA PARA IDOSOS “Drª Maria Ignês França Auaud”	Endereço: Av. Curió, nº 250 - Bairro: CPA III – Setor II.
19	CENTRO DE CONVIVÊNCIA PARA IDOSOS - “João Guerreiro”	Endereço: Rua: Um, s/nº - Bairro: Altos do Coxipó.
20	ALBERGUE DISTRITO DA GUIA	Endereço: Rodovia: Helder Cândia, Km 07- Estrada da Guia.
21	ALBERGUE MUNICIPAL “MANOEL MIRÁGLIA”	Endereço: Rua: Istambul, nº 02 - Bairro: Bordas da Chapada.
22	CASA DE AMPARO	Endereço sigiloso (será informado diretamente pela contratante).
23	CASA DE ABRIGAMENTO PORTO	Endereço: Rua: Av. Senador Metello Nº 1121 Bairro: Porto.
24	CRAS TIJUCAL – “DR. BENTO MACHADO LOBO”	Endereço: Av. Espigão. s/nº - Bairro: Tijucal.
25	CRAS PLANALTO – “DR. ESTEVÃO TORQUATO DA SILVA”	Endereço: Rua: Atlas, s/nº - Bairro: Planalto.
26	CRAS ARAÇÁ – “MARIA NAZARETH HAHN”	Endereço: Rua: J, s/nº - Esquina com a Rua: C - Bairro: Jardim Araçá.
27	CRAS JARDIM UNIÃO “FREI QUIRINO FRANZ”	Endereço: Rua: dos Trabalhadores, s/nº - Bairro: Jardim União.
28	CRAS PEDRA 90 “PASTOR SEBASTIÃO RODRIGUES DE SOUZA”	Endereço: Av. Nilton Rabelo de Castro, s/nº - Bairro: Pedra 90.
29	CRAS “PEDREGAL”	Endereço: Rua: Manaira, s/nº - Bairro: Pedregal.



30	CRAS “DOM AQUINO”	Endereço: Rua: Irmã Elvira Paris, s/nº - Bairro: Dom Aquino.
31	CRAS GETÚLIO VARGAS “DANTE MARTINS DE OLIVEIRA”	Endereço: Rua: S, s/nº - Esquina com a Av. Principal - Bairro: Getúlio Vargas.
32	CRAS NOVA ESPERANÇA - “MARCiano DE ARRUDA”	Endereço: Rua: J, s/nº - Próximo à Escola Jesus Criança - Bairro: Parque Nova Esperança I.
33	CRAS “PRAIEIRO”	Endereço: Rua: Mato Grosso, s/nº - Centro Comunitário do Bairro - Bairro: Praeiro.
34	CRAS “CPA”	Endereço: Rua: Sessenta e Sete, nº 47 - Quadra: 09 - Bairro: CPA III - Setor I.
35	CRAS NOVO COLORADO “ANTÔNIO LATÍRIO DE CAMPOS”	Endereço: Rua: Antônio Gonçalves da Silva, nº 02 - Quadra: B - Bairro: Jardim Novo Colorado.
36	CRAS “OSMAR CABRAL”	Endereço: Av. Carlos Ador de Souza, nº 652 - Bairro: São João Del Rey.
37	CRAS DR. FÁBIO	Endereço: Rua: Várzea Grande, nº 437 - Atrás do Posto de Saúde - Bairro: Dr. Fábio I.
38	CONSELHO TUTELAR – PLANTÃO	Endereço: Av. Dom Aquino, nº 10 - Bairro Dom Aquino.
39	1º CONSELHO TUTELAR – CENTRO	Endereço: Av. Dom Aquino nº 10 - Bairro Dom Aquino.
40	2º CONSELHO TUTELAR – PEDRA 90	Endereço: Av. Nilton Rabelo de Castro - Bairro: Pedra 90.
41	3º CONSELHO TUTELAR – CPA	Endereço: Rua: Bahia - Quadra: 19 - Casa: 04 - Bairro: CPA II.
42	4º CONSELHO TUTELAR – CIDADE ALTA	Endereço: Rua: Mauricio Cardoso, nº 744 - Bairro: Cidade Alta.
43	5º CONSELHO TUTELAR – COXIPÓ	Endereço: Rua: Antônio Dorileo, nº 116 - Bairro: CoopHEMA.
44	6º CONSELHO TUTELAR – PLANALTO	Endereço: Rua Avenida Parecis Nº 168 - Bairro: Planalto.
45	CASA DOS CONSELHOS	Endereço: Av. Dom Aquino, nº 10 - Bairro Dom Aquino.
46	CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	Endereço: Av. Dom Aquino, nº10 - Bairro: Dom Aquino.
47	CMDPD – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA	Endereço: Av. Dom Aquino, nº10 - Bairro: Dom Aquino.
48	COMDIPI – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA	Endereço: Av. Dom Aquino, nº10 - Bairro: Dom Aquino.
49	CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Endereço: Av. Dom Aquino, nº10 - Bairro: Dom Aquino.
50	CMADS – CONSELHO MUNICIPAL DA ATENÇÃO A DIVERSIDADE SEXUAL	Endereço: Av. Dom Aquino, nº10 - Bairro: Dom Aquino.
51	CMDM – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER	Endereço: Av. Dom Aquino, nº10 - Bairro: Dom Aquino.
52	CMPIR – CONSELHO MUNICIPAL PROMOÇÃO DE IGUALDADE RACIAL	Endereço: Av. Dom Aquino, nº 10 - Bairro: Dom Aquino.
53	COMSEA – CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR	Endereço: Av. Dom Aquino, nº10 - Bairro: Dom Aquino.
54	SIMININA JARDIM LEBLON - ASSOCIAÇÃO DE MORADORES JARDIM LEBLON	Endereço: Rua: Principa, s/nº - Bairro Jardim Leblon.

55	SIMININA RENASCER - CENTRO COMUNITÁRIO RENASCER	Endereço: Rua: Princesa Isabel, s/nº - Esquina com a Rua: Bandeirantes - Bairro: Renascer.
56	SIMININA DR. FÁBIO - CRAS DR. FÁBIO	Endereço: Rua: Várzea Grande, nº 437 - Atrás do Posto de Saúde - Bairro: Dr. Fábio I.
57	SIMININA CPA	Endereço: Rua: Sessenta e Sete, nº 47 - Quadra: 09 - Bairro CPA III - Setor: 01.
58	SIMININA JARDIM VITORIA - ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES DO JARDIM VITORIA	Endereço: Rua: Cinco nº 122 - Quadra: 09 - Bairro Jardim Vitória.
59	SIMININA TRÊS BARRAS	Endereço: Rua: Treze, s/n - Bairro Três Barras.
60	SIMININA 1º DE MARÇO - IGREJA CATOLICA SÃO JOSÉ	Endereço: Av. Soares De Andrade, s/nº - Bairro: 1º de Março.
61	SIMININA GETULIO VARGAS	Endereço: Rua: S, s/nº - Esquina com a Av. Principal - Bairro Getúlio Vargas.
62	SIMININA PEDRA 90	Endereço: Av. Principal, s/nº - Bairro Pedra 90.
63	SIMININA JARDIM FORTALEZA	Endereço: Rua: F6 - Quadra: 14 - Lote: 28 - Bairro Jardim Fortaleza.
64	SIMININA TIJUCAL	Endereço: Av. Espigão, s/nº - Bairro: Tijucal.
65	SIMININA CHACARA DOS PINHEIROS - CENTRO COMUNITÁRIO CHÁCARA DOS PINHEIROS	Endereço: Rua: Nossa Senhora da Guia, s/nº - Bairro: Chácara dos Pinheiros.
66	SIMININA ALTOS DA BOA VISTA - COMUNIDADE NOSSA SENHORA DA PENHA	Endereço: Rua: Lisboa, nº 11 - Bairro Altos Da Boa Vista.
67	SIMININA SANTA ISABEL - CENTRO COMUNITARIO SANTA ISABEL	Endereço: Rua: Daliberto Ferreira da Costa, s/nº - Bairro: Santa Isabel.
68	SIMININA DISTRITO DA GUIA	Endereço: Rua: Luiz Fermino da Fonseca, nº 765 - Distrito Nossa Senhora da Guia.
69	SIMININA SUCURI - CENTRO COMUNITÁRIO SUCURI	Endereço: Estrada Velha da Guia, Km 10 - Distrito do Sucuri.
70	SIMININA DO CAPÃO DO GAMA - COMUNIDADE IMACULADA COANCEIÇÃO	Endereço: Rua H, esquina com a rua G, Bairro: Capão do Gama/Porto.
71	SIMININA DO PASCÓAL RAMOS	Endereço: Rua Marco da Luz, Lote 01, Quadra 22-A, Bairro: Pascoal Ramos.

Obs.: A quantidade, endereço e especificação das unidades poderão ser alteradas por conveniência administrativa, por outros que vierem a integrar a Secretaria ou que, por necessidade imperativa de serviço, venham a executar serviços para SADHPD conforme indicação a ser feita e autorizada pela Administração da SADHPD

4.2 Os materiais deverão ser entregues devidamente embalados, separadamente por item e acondicionados de forma a garantir sua integridade física e deverão ser recebidos definitivamente, após a aferição da qualidade, quantidade e consequente aceitação.

4.3 Os móveis, eletrodomésticos e eletrônicos deverão possuir características exigidas no edital/ata/contrato, sendo que os mesmos serão inspecionados na hora da entrega.

4.4 O prazo para entrega do Objeto será de até 08 (oito) dias corridos, a contar do recebimento da nota de empenho ou Ordem de Fornecimento por parte da Coordenadoria Administrativa desta Secretaria, com as especificações e quantidades rigorosamente idênticas as descritas no edital e seus anexos. O referido prazo de entrega poderá ser prorrogado, desde que a FORNECEDORA/CONTRATADA justifique o pedido de prorrogação de prazo e a solicitação passará para análise e autorização do Fiscal de Contrato juntamente com a Coordenadoria Técnica Administrativa.

4.5 O fornecimento será efetuado em remessa fracionada ou de acordo com as necessidades das unidades da Secretaria Municipal de Assistência Social Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência, reservando-se ao Órgão Gerenciador o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade do valor registrado, sendo que a não utilização dos recursos previstos não gera qualquer direito ao Fornecedor, seja de que natureza for inclusive indenizatório.

4.6 Os móveis, eletrodomésticos e eletrônicos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste termo de referência, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da FORNECEDORA/CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



4.7 A critério da Secretaria Municipal de Assistência Social Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência, alternativamente o objeto poderá ser entregue diretamente no local indicado pela mesma, ficando o custo de transporte a cargo da FORNECEDORA/CONTRATADA, devem ser entregues nos seguintes endereços abaixo.

4.8 Correrão por conta exclusivas da FORNECEDORA:

Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Termo;

As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias ao fornecimento do objeto.

4.9 DO CRITÉRIO DE RECEBIMENTO:

4.9.1 Os bens permanentes serão avaliados com o escopo de verificar sua conformidade quanto às quantidades e qualidades descritas no edital e seus anexos. Os materiais serão recebidos, conforme os artigos 73 a 76 da Lei n.8.666/93, da seguinte forma:

a) **PROVISORIAMENTE**, no ato da entrega do objeto, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com as especificações constantes no edital e seus anexos;

b) **DEFINITIVAMENTE**, após a verificação da qualidade e quantidade exigida no edital e seus anexos, em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, mediante atesto na nota fiscal.

4.10 DA ASSISTENCIA TÉCNICA E MONTAGEM:

Deverão ser informados todos os componentes relevantes aos produtos ofertados com seus respectivos códigos do fabricante (marca, modelo, fabricante), descrição e quantidades, permitindo assim a identificação clara e objetiva dos mesmos.

Os equipamentos ofertados deverão ser de procedência nacional ou estar em conformidade com a política de garantia do fabricante para o Brasil. Devendo o fornecedor informar o distribuidor autorizado no Brasil, através do qual os mesmos estão sendo adquiridos. Deve ainda a empresa vencedora apresentar no ato da entrega dos equipamentos documentação informando os números de série dos respectivos, referentes ao pedido de fornecimento, devendo esse ser anexado as notas fiscais de entrega a cada grupo solicitado para posterior verificação junto aos fabricantes.

O prazo de garantia dos produtos ofertados terá início a partir da entrega e montagem dos bens que deverão ser efetuados pela FORNECEDORA/CONTRATADA dos equipamentos. Todos os aparelhos e equipamentos descritos neste Termo deverão ser garantidos pelo prazo de 03 (três) anos.

A assistência técnica deverá ter endereço na cidade de Cuiabá / Várzea Grande-MT.

O endereço para assistência técnica poderá ser comprovado pelo catálogo de assistência técnica do fabricante ou na sua falta por indicação expressa da licitante FORNECEDORA/CONTRATADA.

Atender as solicitações para conserto e corrigir defeitos apresentados nos aparelhos/equipamentos em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis dentro do período de garantia.

Substituir, dentro do período de garantia e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação da CONTRATANTE, os aparelhos/equipamentos que venham a apresentar falhas ou defeitos insanáveis, sem que isto acarrete ônus para a CONTRATANTE.

Efetuar às suas expensas substituições de partes e peças, ajustes e reparos necessários, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas do fabricante, garantindo recolocar os equipamentos em seu perfeito estado de funcionamento.

As despesas decorrentes dos serviços executados, bem como dos tributos e outros encargos incidentes sobre as prestações de serviços ou manutenção em garantia ficarão sob a responsabilidade da FORNECEDORA/CONTRATADA.

Caso o reparo não possa ser concluído o equipamento defeituoso, deverá ser substituído imediatamente por outro idêntico ou superior, em caráter temporário, de forma a garantir, findo o referido prazo, que o usuário tenha um equipamento em perfeitas condições de uso.

Todas as solicitações da Contratante deverão ser registradas pela FORNECEDORA/CONTRATADA, objetivando o acompanhamento e controle da execução do Ata/Contrato.

A FORNECEDORA/CONTRATADA somente poderá retirar o equipamento ou qualquer outro componente do mesmo para realização de serviços de manutenção, mediante prévia autorização por escrito da Contratante.

FORNECEDORA/CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente todos os procedimentos de manutenção definidos pela Contratante.

O atendimento gratuito de assistência técnica engloba o suporte técnico para dirimir dúvidas quanto a funcionalidade e como um todo do aparelho, inclusive sobre o funcionamento das instalações, o mesmo que poderá ser feito via telefone fixo ou celular, fax ou e-mail, cujo número e/ou endereço eletrônico do encarregado técnico deverão ser disponibilizados.

A FORNECEDORA/CONTRATADA deverá assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessária, para o adimplemento das obrigações decorrentes da ata/contrato, tais como: ferramentas, transportes, peças, acessórios, suprimentos e tudo o que for necessário à perfeita manutenção/garantia para execução do objeto.

Manter, durante a vigência da garantia, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Lei 8.666/93.

Os bens que deverão possuir necessidade de assistência técnica dentro da garantia são: 01/02/03/04/05/06/12/14/15/16/22/24/25/26/27/28/29/30/31/32/37/38/39/4

0/41/42/46

Os bens que terão necessidade de montagem são: 07,08,09,10,11,13,17,18,19,20,21,23,33,34,36,43,44,45,50 e 57.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES

5.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a assinar a Ata e Contrato ou deixar de retirar a Nota de Empenho dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, deixar de entregar toda a documentação exigida para a celebração da ata e contrato, ou apresentar documentação falsa, ensejar retardamento na prestação dos serviços, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata e contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o município, pelo prazo de pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízos das multas previstas na ata/contrato e demais cominações legais.

5.2. O descumprimento injustificado das obrigações acima assumidas sujeitará a FORNECEDORA/CONTRATADA as seguintes penalidades:

Advertência por escrito;

Multa de mora, quando da inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução da ata/contrato, que será aplicada por infração e graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I. 20% (Vinte por cento) sobre o valor da nota de empenho, em caso de descumprimento total da obrigação;

II. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 15º (décimo quinto) dia de atraso, sobre o valor total da parte do serviço/fornecimento não realizado;

III. 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso subsequente ao 15º (décimo quinto), sobre o valor da parte do serviço/fornecimento não realizado, até o 30º (trigésimo);

IV. 0,7% (sete décimos por cento) por dia de atraso subsequente ao 30º (trigésimo), sobre o valor da parte do serviço/fornecimento não realizado, desde que não configurado a inexecução total.

c) Suspensão temporária de participar em licitação ou contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, reabilitação esta que será concedida sempre que a licitante ressarcir à Administração pelos prejuízos e, depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "c".

5.3. As multas previstas nesta seção não eximem a FORNECEDORA/CONTRATADA da reparação de eventuais perdas e danos ou prejuízos e sanções legais que seu ato punível venha causar a Contratante.

5.4. Quanto à aplicação de penalidades caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

5.5. A FORNECEDORA/CONTRATADA poderá ser penalizada inclusive com eventual rescisão da ata/contrato caso à qualidade dos serviços e/ou a presteza no atendimento deixarem de corresponder à expectativa.

5.6. Também fica sujeito às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que

Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à FORNECEDORA/CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 As obrigações da contratada constam no item 11 do Termo de Referência (Anexo I).

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 As obrigações da contratante constam no item 12 do Termo de Referência (Anexo I).

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento do produto, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e Termo de Referência, assim como a proposta vencedora e o registro dos licitantes participantes da formação de Cadastro de Reserva, caso houver, nos termos do Decreto 7.892/13 (anexo V-A), que são partes integrantes desta Ata, independentemente de transcrição.

8.2. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação desta Ata de Registro de Preços, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo legal



8.3 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata de Registro de Preços, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de Mato Grosso, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas

Cuiabá-MT, 22 de Março de 2022.

MUNICÍPIO DE CUIABÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – SADHPD

Secretária: Hellen Janayna Ferreira de Jesus

RG: 15052567 SSP/MT CPF: 994.362.131-15

EMPRESA CLASSIFICADA

WANDA MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ 12.358.170/0001-21

Representante: Quésia Dourado Silva

RG: 136.323-02 SSP/MT CPF: 708.896.941-68

Testemunha: _____

Testemunha: _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 021/2022/PMC

Aos vinte e dois dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois, pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CUIABÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 03.533.064/0001-46, com sede no Palácio Alencastro, situado na Praça Alencastro, nº. 158, Centro, na cidade de Cuiabá/MT, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - SADHPD**, neste ato representado por sua Secretária **Sra. HELLEN JANAYNA FERREIRA DE JESUS**, portadora da Carteira de Identidade RG nº. 15052567 SSP/MT e do CPF nº. 994.362.131-15, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a **empresa OLMI INFORMÁTICA LTDA**, com sede Av. Mato Grosso 92N, Centro, Juína/MT, Tel.:(66)3566-1240, E-mail: olmieletro@gmail.com, inscrita no CNPJ n. 00.789.321/0001-17, neste ato representada por seu Representante Legal, **Sr. ANDREY RICARDO IORIS**, portadora do RG 1210787-5 SJ/MT e CPF 907.910.101-04, considerando o resultado do **Pregão Eletrônico n. 057/2021/PMC**, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS, nos termos da Lei n. 10.520/02, Decreto Federal n. 10.024/19, Decreto Municipal 5.011/2011, Decreto Municipal 5.456/2014 e, subsidiariamente à Lei n. 8666/93, podendo, ainda, de modo supletivo, na execução da contratação, serem aplicados os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, em especial, as Lei n. 8.078/90 e n. 13.655/19 e demais legislações complementares para a eventual aquisição/contratação do objeto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Registro de Preços para futura e eventual aquisição de bens permanentes para atender as unidades de Atendimento Assistencial, que fazem parte da rede de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade (CRAS, CREAS, CCI's, Casa dos Conselhos, Conselhos Tutelares, Casas de Abrigamento, Programa SIMININA) e Sede da Secretaria Municipal de Assistência Social Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência, conforme especificações descritas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE

2.1. A validade da Ata será de 12 meses, contados de 22/03/2022 a 22/03/2023.

2.2. Os prazos desta Ata serão contados excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

2.3 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública Municipal poderá utilizar-se da Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

2.3.1 As contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

2.3.2 O quantitativo decorrente das adesões a ata de registro de preço não poderá exceder na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

2.4. Dos valores e Descrições:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	MARCA
------	-----------	-----	------	------------	-------------	-------

01	AR CONDICIONADO - TIPO SPLIT 58.000 BTU/S/H , MODELO PISO TETO, COMPOSTO POR UNIDADE EVAPORADORA, UNIDADE CONDENSADORA (EXTERNA), CICLO FRIO, OPERACAO ELETRONICA, GAS REFRIGERANTE R410A, ALIMENTACAO ELTRICA 220V TRIFASICO, 60 HZ, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, COM CERTIFICACAO DO INMETRO. SEM INSTALACAO.	UND	10	9.664,00	96.640,00	ELGIN PEFI60B2
02	AR CONDICIONADO - TIPO SPLIT MODELO HIWALL (PAREDE) COM CAPACIDADE DE 36.000 BTU/H , COMPOSTO POR UNIDADE EVAPORADORA, UNIDADE CONDENSADORA (EXTERNA), VOLTAGEM DE 220V/60HZ/MONOFASICO, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, SEM INTALACAO.	UND	10	7.343,00	73.430,00	ELGIN PEFI36B2
03	AR CONDICIONADO - TIPO SPLIT MODELO HIWALL(PAREDE) COM CAPACIDADE DE 24.000 BTU/H , COMPOSTO POR UNIDADE EVAPORADORA, UNIDADE CONDENSADORA (EXTERNA), VOLTAGEM DE 220V/60HZ/MONOFASICO, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, SEM INTALACAO.	UND	30	3.330,00	99.900,00	TCL TAC 24CSA
04	AR CONDICIONADO - TIPO SPLIT MODELO HIWALL (PAREDE) COM CAPACIDADE DE 18.000 BTU/H , COMPOSTO POR UNIDADE EVAPORADORA, UNIDADE CONDENSADORA (EXTERNA), VOLTAGEM DE 220V/60HZ/MONOFASICO, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, SEM INSTALACAO.	UND	30	2590,00	77.700,00	TCL TAC 18CSA
13	BALCAO PARA COZINHA - EM ACO, COM TAMPO DE PIA EM INOX, COM GABINETE DE 03 PORTAS E 04 GAVETAS FEITO EM ACO, NA COR BRANCA, DIMENSÕES: ALTURA 83 CM, LARGURA 1,60 CM E PROFUNDIDADE DE 47 CM, PIA EM INOX COM CUBA OVAL NAS DIMENSÕES: LARGURA 1,60 CM, PROFUNDIDADE 52 CM, DIMENSÕES DA CUBA: ALTURA 4,1 CM, LARGURA 3,2 CM E PROFUNDIDADE 1,0 CM.	UND	5	1248,00	6.240,00	TELASUL STAR
16	BEBEDOURO ELETRICO - DO TIPO INDUSTRIAL COM CAPACIDADE DE 100 LITROS NO RESERVATORIO. DUAS TORNEIRA FRONTALIS CROMADA SENDO 01 TORNEIRA PARA COPO E 01 TORNEIRA TIPO ESQUICHO, SERPENTINA INTERNA EM ACO INOX 304, RESERVATORIO EM POLIPROPILENO, REFRIGERADO A GAS ECOLOGICO R134, MOTOR HERMETICO, REVESTIMENTO EXTERNO EM CHAPA DE INOX, FILTRO EXTERNO, TERMOSTATO PARA REGULAGEM DE TEMPERATURA DE AGUA, COM VOLTAGEM DE 127V OU 220V, POTENCIA DE 80W. APROVADO PELO IMETRO	UND	10	2.100,00	21.000,00	REFRIGERACAO NACIONAL BB100
22	CAIXA DE SOM AMPLIFICADA CAIXA DE SOM AMPLIFICADA COM AS SEGUINTEES ESPECIFICACOES: - ENTRADA DE ENERGIA BIVOLT AUTOMATICO (COM FONTE CHAVEADA) 90 - 240 V; - ENTRADA DE AUDIO RCA E MICROFONE P 10+1 VIOLAO / CAVAQUINHO; - COMPATIBILIDADE USB; - IMPEDANCIA DE ENTRADA LINE SENSIBILIDADE 40HMS; - 01 AUTOFALANTE DE 10 POLEGADAS; - FREQUENCIA DO AUTOFALANTE DE 40 HZ-20HZ; - POTENCIA RMS 100 WATTS.	UND	20	850,00	17.000,00	MULTILASER SP 250
23	CAMA - DE SOLTEIRO, DE MADEIRA, E ESTRADO DE MADEIRA, COM ESTRUTURA DE MADEIRA, MEDINDO (1,90 X 0,90) CM, ENVERNIZADA, SEM INSTALACAO.	UND	50	647,00	32.350,00	VERONA RIPA
26	FOGAO - DOMESTICO, ESTRUTURA EXTERNA DE ACO INOXIDAVEL, A GAS, 4 BOCAS, 4 QUEIMADORES, AUTOMATICO, FORNO AUTOLIMPAnte - COM VOLUME DE 62 LITROS, UNICA, SONORO, COMUM, CHAPA NIVELADOS, 747 X 555 X 670MM (ALTURAXLARGURAXPROFUNDIDADE) COM 60CM LARGURA COR: PRETO OU BRANCO.	UNID	20	600,00	12.000,00	ATLAS MONACO
28	FORNO MICRO-ONDAS, CAPACIDADE MINIMA DE 30 LITROS E MAXIMA DE 32 LITROS, PAINEL DE CONTROLE ELETRONICO DE FACIL MANUSEIO, FUNCOES DESCONGELAMENTO E COZIMENTO PRE-PROGRAMADO, PRATO GIRATORIO, NIVEIS DE POTENCIA, TRAVA DE SEGURANCA, TECLA INICIO RAPIDO, 127 OU 220 VOLTS, SELO PROCEL CLASSIFICACAO ENERGETICA "A", NA COR BRANCA.	UND	20	745,00	14.900,00	MIDEA MXSA35
29	FREEZER HORIZONTAL ACIMA DE 534 LITROS 02 (DUAS) PORTAS, 4 (QUATRO) RODINHAS NOS PÉS NA COR BRANCA COM VOLTAGEM DE 110 V	UND	15	3930,00	58.950,00	CONSUL CHB53
32	MAQUINA DE LAVAR, COR BRANCA, CAPACIDADE 150 KG, 12 PROGRAMAS DE LAVAGEM, TAMPA COM VISOR TRANSPARENTE, TRAVA DE SEGURANCA, CESTO PLASTICO, PÉS NIVELADORES, DOSADOR DE SABAO, FILTRO PEGA-FIAPÓS, ECO-LAVAGEM, FUNCAO CENTRIFUGACAO EM 720 RPM E REAPROVEITAMENTO DE AGUA, 05 NIVEIS DE AGUA, DISPENSER AUTOMATICO PARA SABAO EM PO E AMACIANTE, TENSÃO 127V, CONSUMO KWH/H 0,46, DIMENSÕES APROXIMADAS A X L X P. 102CM X 66CM X 73CM.	UND	06	2.300,00	13.800,00	COLORMAQ LAC 15
37	REFRIGERADOR - COM CAPACIDADE PARA 120 L, MODELO FRIGOBAR, NA COR BRANCA, PARA USO DOMESTICO, COM POTENCIA DE 80 WATTS, NA VOLTAGEM DE 220 V	UND	20	1.300,00	26.000,00	MIDEA MFC12B
38	REFRIGERADOR - COM CAPACIDADE PARA 239 LITROS APROXIMADAMENTE, MODELO STANDARD, NA COR BRANCA, NA VOLTAGEM 220V	UND	20	1925,00	38.500,00	CONSUL CRA30



39	REFRIGERADOR - GELEADEIRA DUPLIX TIPO DE DEGELO - FROST FREE, ENTRE 450 A 500 LITROS, VOLTAGEM 127V, POTENCIA MINIMA 175W, DUAS PORTAS, TIPO DE TOMADA 10A, FUNCAO MULTI FLOW, GAVETAS E PRATELEIRAS DE VIDRO, DIMENSOES DE PRODUTO APROXIMADO LARGURA 62 CM, ALTURA 185 E 72 DE PROFUNDIDADE, EFICIENCIA DE ENERGIA: A, NA COR BRANCA	UND	10	3.700,00	37.000,00	CONTINENTAL TC56
43	SOFA - COM BRACO, 03 LUGARES, EM COURO ECOLOGICO, COR: PRETO.	UND	10	1.000,00	10.000,00	EXTRA ESTOFADOS SPAÇO 10
44	SOFA - COM BRACO, 02 LUGARES, EM COURO ECOLOGICO, COR: PRETO.	UND	10	1.000,00	10.000,00	EXTRA ESTOFADOS SPAÇO 10
56	BATEDEIRA PLANETÁRIA, CAPACIDADE: 18 LITROS, DIMENSÕES: FRENTE: 560 MM PROF: 840 MM X ALT: 950 MM, PESO: 90 KG, PAINEL DIGITAL COM VARIAÇÃO DE 10 VELOCIDADES E TEMPORIZADOR, TACHO EM AÇO INOXIDÁVEL E 03 TIPOS DE BATEDORES (GANCHO, LEQUE E GLOBO), EQUIPAMENTO CONFORME NORMA REGULAMENTADORA NR 12.	UND	02	6450,00	12.900,00	BRAESI BPCL-18 I

VALOR TOTAL: R\$ 658.310,00(Seiscentos e cinquenta e oito mil, trezentos e dez reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO

3.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

3.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

3.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a administração poderá:

3.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

3.4.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.5. Não havendo êxito nas negociações, a administração deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

3.6.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

3.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

3.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

3.6.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

3.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 3.6.1, 3.6.2 e 3.6.4 será formalizado por despacho da Diretoria-Geral da administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

3.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

3.8.1. Por razão de interesse público; ou

3.8.2. A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO

4.1. Os materiais adquiridos deverão ser entregues no Almoarifado da Secretaria e unidades conforme endereço abaixo apresentando características exatamente iguais, atendendo as especificações do edital e seus anexos, de acordo com a solicitação da Coordenadoria Técnica Administrativa e em quantidades especificadas pela Ordem de Fornecimento emitida nos seguintes horários: as segundas-feiras às sextas-feiras nos seguintes horários: Das 08h às 11h e/ou Das 13h às 17h, ou quando solicitado pela Coordenadoria Técnica Administrativa, de acordo com a necessidade de consumo das unidades para montagem em quantidades especificadas pela Ordem de Fornecimento Emitida.

SEDE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA		
01	SEDE DA SECRETARIA	Endereço: Avenida das Torres, 743, Renascer, CEP: 78061-338 - Cuiabá-MT.
UNIDADES DA SADHPD		
01	COORDENADORIA DO SIMININA	Endereço: Rua: E, s/nº - Quadra: 34. Bairro: Morada do Ouro II.

02	BOLSA FAMÍLIA – PROGRAMA DE HABITAÇÃO	Endereço: Av. Dom Aquino, nº 10 – Bairro Dom Aquino.
03	PADARIA COMUNITÁRIA	Endereço: Rua Vinte, s/nº - Bairro: Jardim Florianópolis.
04	RESTAURANTE POPULAR	Endereço: Rua: Barão de Melgaço, nº 3.161 - Bairro: Centro.
05	NOSSO LAR	Endereço: Rua: Monte Rei, nº 334 – Bairro: Jardim Califórnia.
06	CASA DA CRIANÇA CUIABANA – CASA LAR 01	Endereço: Rua: Las Vegas, nº 250 – Bairro: Jardim Califórnia.
07	CASA DA CRIANÇA CUIABANA – CASA LAR 02	Endereço: Rua: Mecina, nº 28 – Jardim Itália
08	CASA DA CRIANÇA CUIABANA – CASA LAR 03	Endereço: Rua: Los Angeles, nº 95- Jardim Califórnia.
09	CENTRO DE PASTORAL PARA MIGRANTES	Endereço: Av. Gonçalo Antunes de Barros – Bairro: Carumbé
10	PROJETO NOSSA CASA	Endereço: Rua: São Cristovão 558 – Bairro: Dom Aquino.
11	FUNDAÇÃO ABRIGO BOM JESUS	Endereço: Av. Historiador Rubens de Mendonça, s/nº - Ao lado da 13ª Brigada do Exército.
12	CENTRO DIA	Endereço: Rua: Paraíba, nº 351 – Bairro: Praeiro.
13	RESIDÊNCIA INCLUSIVA “INSTITUTO DOS CEGOS DO ESTADO DE MATO GROSSO”	Endereço: Rua: 48 – Quadra: 17 - Lote 01 - Setor IV – CPA III.
14	CREAS CENTRO	Endereço: Rua: Voluntários da Pátria Nº 509 – Bairro: Centro Sul.
15	CREAS NORTE	Endereço: Av. 01 - esquina com a Av. Três - Em frente a loja Maçônica - Bairro: Morada do Ouro.
16	CENTRO DE CONVIVÊNCIA PARA IDOSOS - “Aidéa Pereira do Nascimento”	Endereço: Rua: Flamengo, nº199 - Bairro: Novo Horizonte.
17	CENTRO DE CONVIVÊNCIA PARA IDOSOS - “Pe. Firmo Pinto Duarte”	Endereço: Av. Beira Rio, nº 5100 - Bairro: Dom Aquino.
18	CENTRO DE CONVIVÊNCIA PARA IDOSOS “Drª Maria Ignês França Auad”	Endereço: Av. Curió, nº 250 - Bairro: CPA III – Setor II.
19	CENTRO DE CONVIVÊNCIA PARA IDOSOS - “João Guerreiro”	Endereço: Rua: Um, s/nº - Bairro: Altos do Coxipó.
20	ALBERGUE DISTRITO DA GUIA	Endereço: Rodovia: Helder Cândia, Km 07- Estrada da Guia.
21	ALBERGUE MUNICIPAL “MANOEL MIRÁGLIA”	Endereço: Rua: Istambul, nº 02 - Bairro: Bordas da Chapada.
22	CASA DE AMPARO	Endereço sigiloso (será informado diretamente pela contratante).
23	CASA DE ABRIGAMENTO PORTO	Endereço: Rua: Av. Senador Metello Nº 1121 Bairro: Porto.
24	CRAS TIJUCAL – “DR. BENTO MACHADO LOBO”	Endereço: Av. Espigão. s/nº - Bairro: Tijucal.
25	CRAS PLANALTO – “DR. ESTEVÃO TORQUATO DA SILVA”	Endereço: Rua: Atlas, s/nº - Bairro: Planalto.
26	CRAS ARAÇÁ – “MARIA NAZARETH HAHN”	Endereço: Rua: J, s/nº - Esquina com a Rua: C - Bairro: Jardim Araçá.
27	CRAS JARDIM UNIÃO “FREI QUIRINO FRANZ”	Endereço: Rua: dos Trabalhadores, s/nº - Bairro: Jardim União.
28	CRAS PEDRA 90 “PASTOR SEBASTIÃO RODRIGUES DE SOUZA”	Endereço: Av. Nilton Rabelo de Castro, s/nº - Bairro: Pedra 90.
29	CRAS “PEDREGAL”	Endereço: Rua: Manaíra, s/nº - Bairro: Pedregal.
30	CRAS “DOM AQUINO”	Endereço: Rua: Irmã Elvira Paris, s/nº - Bairro: Dom Aquino.



31	CRAS GETÚLIO VARGAS "DANTE MARTINS DE OLIVEIRA"	Endereço: Rua: S, s/nº - Esquina com a Av. Principal - Bairro: Getúlio Vargas.
32	CRAS NOVA ESPERANÇA - "MARCIANO DE ARRUDA"	Endereço: Rua: J, s/nº - Próximo à Escola Jesus Criança - Bairro: Parque Nova Esperança I.
33	CRAS "PRAIEIRO"	Endereço: Rua: Mato Grosso, s/nº - Centro Comunitário do Bairro - Bairro: Praieiro.
34	CRAS "CPA"	Endereço: Rua: Sessenta e Sete, nº 47 - Quadra: 09 - Bairro: CPA III - Setor I.
35	CRAS NOVO COLORADO "ANTÔNIO LATÍRIO DE CAMPOS"	Endereço: Rua: Antônio Gonçalves da Silva, nº 02 - Quadra: B - Bairro: Jardim Novo Colorado.
36	CRAS "OSMAR CABRAL"	Endereço: Av. Carlos Ador de Souza, nº 652 - Bairro: São João Del Rey.
37	CRAS DR. FÁBIO	Endereço: Rua: Várzea Grande, nº 437 - Atrás do Posto de Saúde - Bairro: Dr. Fábio I.
38	CONSELHO TUTELAR - PLANTÃO	Endereço: Av. Dom Aquino, nº 10 - Bairro: Dom Aquino.
39	1º CONSELHO TUTELAR - CENTRO	Endereço: Av. Dom Aquino nº 10 - Bairro: Dom Aquino.
40	2º CONSELHO TUTELAR - PEDRA 90	Endereço: Av. Nilton Rabelo de Castro - Bairro: Pedra 90.
41	3º CONSELHO TUTELAR - CPA	Endereço: Rua: Bahia - Quadra: 19 - Casa: 04 - Bairro: CPA II.
42	4º CONSELHO TUTELAR - CIDADE ALTA	Endereço: Rua: Mauricio Cardoso, nº 744 - Bairro: Cidade Alta.
43	5º CONSELHO TUTELAR - COXIPÓ	Endereço: Rua: Antônio Dorileo, nº 116 - Bairro: CoopHEMA.
44	6º CONSELHO TUTELAR - PLANALTO	Endereço: Rua Avenida Parecis Nº 168 - Bairro: Planalto.
45	CASA DOS CONSELHOS	Endereço: Av. Dom Aquino, nº 10 - Bairro: Dom Aquino.
46	CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	Endereço: Av. Dom Aquino, nº10 - Bairro: Dom Aquino.
47	CMDPD - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA	Endereço: Av. Dom Aquino, nº10 - Bairro: Dom Aquino.
48	COMDIPI - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA	Endereço: Av. Dom Aquino, nº10 - Bairro: Dom Aquino.
49	CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Endereço: Av. Dom Aquino, nº10 - Bairro: Dom Aquino.
50	CMADS - CONSELHO MUNICIPAL DA ATENÇÃO A DIVERSIDADE SEXUAL	Endereço: Av. Dom Aquino, nº10 - Bairro: Dom Aquino.
51	CMDM - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER	Endereço: Av. Dom Aquino, nº10 - Bairro: Dom Aquino.
52	CMPRI - CONSELHO MUNICIPAL PROMOÇÃO DE IGUALDADE RACIAL	Endereço: Av. Dom Aquino, nº 10 - Bairro: Dom Aquino.
53	COMSEA - CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR	Endereço: Av. Dom Aquino, nº10 - Bairro: Dom Aquino.
54	SIMININA JARDIM LEBLON - ASSOCIAÇÃO DE MORADORES JARDIM LEBLON	Endereço: Rua: Principa, s/nº - Bairro: Jardim Leblon.
55	SIMININA RENASCER - CENTRO COMUNITÁRIO RENASCER	Endereço: Rua: Princesa Isabel, s/nº - Esquina com a Rua: Bandeirantes - Bairro: Renascer.

56	SIMININA DR. FÁBIO - CRAS DR. FÁBIO	Endereço: Rua: Várzea Grande, nº 437 - Atrás do Posto de Saúde - Bairro: Dr. Fábio I.
57	SIMININA CPA	Endereço: Rua: Sessenta e Sete, nº 47 - Quadra: 09 - Bairro: CPA III - Setor: 01.
58	SIMININA JARDIM VITÓRIA - ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES DO JARDIM VITÓRIA	Endereço: Rua: Cinco nº 122 - Quadra: 09 - Bairro: Jardim Vitória.
59	SIMININA TRÊS BARRAS	Endereço: Rua: Treze, s/n - Bairro: Três Barras.
60	SIMININA 1º DE MARÇO - IGREJA CATOLICA SÃO JOSÉ	Endereço: Av. Soares De Andrade, s/nº - Bairro: 1º de Março.
61	SIMININA GETULIO VARGAS	Endereço: Rua: S, s/nº - Esquina com a Av. Principal - Bairro: Getúlio Vargas.
62	SIMININA PEDRA 90	Endereço: Av. Principal, s/nº - Bairro: Pedra 90.
63	SIMININA JARDIM FORTALEZA	Endereço: Rua: F6 - Quadra: 14 - Lote: 28 - Bairro: Jardim Fortaleza.
64	SIMININA TIJUCAL	Endereço: Av. Espigão, s/nº - Bairro: Tijucal.
65	SIMININA CHACARA DOS PINHEIROS - CENTRO COMUNITÁRIO CHÁCARA DOS PINHEIROS	Endereço: Rua: Nossa Senhora da Guia, s/nº - Bairro: Chácara dos Pinheiros.
66	SIMININA ALTOS DA BOA VISTA - COMUNIDADE NOSSA SENHORA DA PENHA	Endereço: Rua: Lisboa, nº 11 - Bairro: Altos Da Boa Vista.
67	SIMININA SANTA ISABEL - CENTRO COMUNITARIO SANTA ISABEL	Endereço: Rua: Daliberto Ferreira da Costa, s/nº - Bairro: Santa Isabel.
68	SIMININA DISTRITO DA GUIA	Endereço: Rua: Luiz Fermino da Fonseca, nº 765 - Distrito Nossa Senhora da Guia.
69	SIMININA SUCURI - CENTRO COMUNITÁRIO SUCURI	Endereço: Estrada Velha da Guia, Km 10 - Distrito do Sucuri.
70	SIMININA DO CAPÃO DO GAMA - COMUNIDADE IMACULADA COANCEIÇÃO	Endereço: Rua H, esquina com a rua G, Bairro: Capão do Gama/Porto.
71	SIMININA DO PASCÓAL RAMOS	Endereço: Rua Marco da Luz, Lote 01, Quadra 22-A, Bairro: Pascoal Ramos.

Obs.: A quantidade, endereço e especificação das unidades poderão ser alteradas por conveniência administrativa, por outros que vierem a integrar a Secretaria ou que, por necessidade imperativa de serviço, venham a executar serviços para SADHPD conforme indicação a ser feita e autorizada pela Administração da SADHPD

4.2 Os materiais deverão ser entregues devidamente embalados, separadamente por item e acondicionados de forma a garantir sua integridade física e deverão ser recebidos definitivamente, após a aferição da qualidade, quantidade e consequente aceitação.

4.3 Os móveis, eletrodomésticos e eletrônicos deverão possuir características exigidas no edital/ata/contrato, sendo que os mesmos serão inspecionados na hora da entrega.

4.4 O prazo para entrega do Objeto será de até 08 (oito) dias corridos, a contar do recebimento da nota de empenho ou Ordem de Fornecimento por parte da Coordenadoria Administrativa desta Secretaria, com as especificações e quantidades rigorosamente idênticas as descritas no edital e seus anexos. O referido prazo de entrega poderá ser prorrogado, desde que a FORNECEDORA/CONTRATADA justifique o pedido de prorrogação de prazo e a solicitação passará para análise e autorização do Fiscal de Contrato juntamente com a Coordenadoria Técnica Administrativa.

4.5 O fornecimento será efetuado em remessa fracionada ou de acordo com as necessidades das unidades da Secretaria Municipal de Assistência Social Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência, reservando-se ao Órgão Gerenciador o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade do valor registrado, sendo que a não utilização dos recursos previstos não gera qualquer direito ao Fornecedor, seja de que natureza for inclusive indenizatório.

4.6 Os móveis, eletrodomésticos e eletrônicos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste termo de referência, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da FORNECEDORA/CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.7 A critério da Secretaria Municipal de Assistência Social Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência, alternativamente o objeto poderá ser entregue diretamente no local indicado pela mesma, ficando o custo de transporte a cargo da FORNECEDORA/CONTRATADA, devem ser entregues nos seguintes endereços abaixo.

**4.8** Correrão por conta exclusivas da FORNECEDORA:

Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Termo;

As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias ao fornecimento do objeto.

4.9 DO CRITÉRIO DE RECEBIMENTO:

4.9.1 Os bens permanentes serão avaliados com o escopo de verificar sua conformidade quanto às quantidades e qualidades descritas no edital e seus anexos. Os materiais serão recebidos, conforme os artigos 73 a 76 da Lei n.8.666/93, da seguinte forma:

a) **PROVISORIAMENTE**, no ato da entrega do objeto, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com as especificações constantes no edital e seus anexos;

b) **DEFINITIVAMENTE**, após a verificação da qualidade e quantidade exigida no edital e seus anexos, em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, mediante atesto na nota fiscal.

4.10 DA ASSISTENCIA TÉCNICA E MONTAGEM:

Deverão ser informados todos os componentes relevantes aos produtos ofertados com seus respectivos códigos do fabricante (marca, modelo, fabricante), descrição e quantidades, permitindo assim a identificação clara e objetiva dos mesmos.

Os equipamentos ofertados deverão ser de procedência nacional ou estar em conformidade com a política de garantia do fabricante para o Brasil. Devendo o fornecedor informar o distribuidor autorizado no Brasil, através do qual os mesmos estão sendo adquiridos. Deve ainda a empresa vencedora apresentar no ato da entrega dos equipamentos documentação informando os números de série dos respectivos, referentes ao pedido de fornecimento, devendo esse ser anexado as notas fiscais de entrega a cada grupo solicitado para posterior verificação junto aos fabricantes.

O prazo de garantia dos produtos ofertados terá início a partir da entrega e montagem dos bens que deverão ser efetuados pela FORNECEDORA/CONTRATADA dos equipamentos. Todos os aparelhos e equipamentos descritos neste Termo deverão ser garantidos pelo prazo de 03 (três) anos.

A assistência técnica deverá ter endereço na cidade de Cuiabá / Várzea Grande-MT.

O endereço para assistência técnica poderá ser comprovado pelo catálogo de assistência técnica do fabricante ou na sua falta por indicação expressa da licitante FORNECEDORA/CONTRATADA.

Atender as solicitações para conserto e corrigir defeitos apresentados nos aparelhos/equipamentos em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis dentro do período de garantia.

Substituir, dentro do período de garantia e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação da CONTRATANTE, os aparelhos/equipamentos que venham a apresentar falhas ou defeitos insanáveis, sem que isto acarrete ônus para a CONTRATANTE.

Efetuar às suas expensas substituições de partes e peças, ajustes e reparos necessários, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas do fabricante, garantindo recolocar os equipamentos em seu perfeito estado de funcionamento.

As despesas decorrentes dos serviços executados, bem como dos tributos e outros encargos incidentes sobre as prestações de serviços ou manutenção em garantia ficarão sob a responsabilidade da FORNECEDORA/CONTRATADA.

Caso o reparo não possa ser concluído o equipamento defeituoso, deverá ser substituído imediatamente por outro idêntico ou superior, em caráter temporário, de forma a garantir, findo o referido prazo, que o usuário tenha um equipamento em perfeitas condições de uso.

Todas as solicitações da Contratante deverão ser registradas pela FORNECEDORA/CONTRATADA, objetivando o acompanhamento e controle da execução do Ata/Contrato.

A FORNECEDORA/CONTRATADA somente poderá retirar o equipamento ou qualquer outro componente do mesmo para realização de serviços de manutenção, mediante prévia autorização por escrito da Contratante.

FORNECEDORA/CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente todos os procedimentos de manutenção definidos pela Contratante.

O atendimento gratuito de assistência técnica engloba o suporte técnico para dirimir dúvidas quanto a funcionalidade e como um todo do aparelho, inclusive sobre o funcionamento das instalações, o mesmo que poderá ser feito via telefone fixo ou celular, fax ou e-mail, cujo número e/ou endereço eletrônico do encarregado técnico deverão ser disponibilizados.

A FORNECEDORA/CONTRATADA deverá assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessária, para o adimplemento das obrigações decorrentes da ata/contrato, tais como: ferramentas, transportes, peças, acessórios, suprimentos e tudo o que for necessário à perfeita manutenção/garantia para execução do objeto.

Manter, durante a vigência da garantia, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Lei 8.666/93.

Os bens que deverão possuir necessidade de assistência técnica dentro da garantia são: 01/02/03/04/05/06/12/14/15/16/22/24/25/26/27/28/29/30/31/32/37/38/39/40/41/42/46

Os bens que terão necessidade de montagem são: 07,08,09,10,11,13,17,18,19,20,21,23,33,34,36,43,44,45,50 e 57.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES

5.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a assinar a Ata e Contrato ou deixar de retirar a Nota de Empenho dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, deixar de entregar toda a documentação exigida para a celebração da ata e contrato, ou apresentar documentação falsa, ensejar retardamento na prestação dos serviços, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata e contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o município, pelo prazo de pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízos das multas previstas na ata/contrato e demais cominações legais.

5.2. O descumprimento injustificado das obrigações acima assumidas sujeitará a FORNECEDORA/CONTRATADA as seguintes penalidades:

Advertência por escrito;

Multa de mora, quando da inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução da ata/contrato, que será aplicada por infração e graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I. 20% (Vinte por cento) sobre o valor da nota de empenho, em caso de descumprimento total da obrigação;

II. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 15º (décimo quinto) dia de atraso, sobre o valor total da parte do serviço/fornecimento não realizado;

III. 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso subsequente ao 15º (décimo quinto), sobre o valor da parte do serviço/fornecimento não realizado, até o 30º (trigésimo);

IV. 0,7% (sete décimos por cento) por dia de atraso subsequente ao 30º (trigésimo), sobre o valor da parte do serviço/fornecimento não realizado, desde que não configurado a inexecução total.

c) Suspensão temporária de participar em licitação ou contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, reabilitação esta que será concedida sempre que a licitante ressarcir à Administração pelos prejuízos e, depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea “c”.

5.3. As multas previstas nesta seção não eximem a FORNECEDORA/CONTRATADA da reparação de eventuais perdas e danos ou prejuízos e sanções legais que seu ato punível venha causar a Contratante.

5.4. Quanto à aplicação de penalidades caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

5.5. A FORNECEDORA/CONTRATADA poderá ser penalizada inclusive com eventual rescisão da ata/contrato caso à qualidade dos serviços e/ou a presteza no atendimento deixarem de corresponder à expectativa.

5.6. Também fica sujeito às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que

Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à FORNECEDORA/CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 As obrigações da contratada constam no item 11 do Termo de Referência (Anexo I).

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 As obrigações da contratante constam no item 12 do Termo de Referência (Anexo I).

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento do produto, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e Termo de Referência, assim como a proposta vencedora e o registro dos licitantes participantes da formação de Cadastro de Reserva, caso houver, nos termos do Decreto 7.892/13 (anexo V-A), que são partes integrantes desta Ata, independentemente de transcrição.

8.2. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação desta Ata de Registro de Preços, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo legal

8.3 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata de Registro de Preços, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de Mato Grosso, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento



em 03 (três) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas

Cuiabá-MT, 22 de Março de 2022.

MUNICÍPIO DE CUIABÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – SADHPD

Secretária: Hellen Janayna Ferreira de Jesus

RG: 15052567 SSP/MT CPF: 994.362.131-15

EMPRESA CLASSIFICADA

OLMI INFORMÁTICA LTDA EPP

CNPJ 00.789.321/0001-17

Representante: Andrey Ricardo Ioris

RG: 1210787-5 SJ/MT CPF: 907.910.101-04

Testemunha: _____

Testemunha: _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 020/2022/PMC

Aos quinze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois, pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CUIABÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 03.533.064/0001-46, com sede no Palácio Alencastro, situado na Praça Alencastro, nº. 158, Centro, na cidade de Cuiabá/MT, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – SADHPD**, neste ato representado por sua Secretária **Sra. HELLEN JANAYNA FERREIRA DE JESUS**, portadora da Carteira de Identidade RG nº. 15052567 SSP/MT e do CPF nº. 994.362.131-15, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa **WANDA MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA**, com sede Av. Brasil, nº. 1200W, Andar 1, Sala 4, Jardim Acácia, tangará da Serra/MT, Tel.:(65) 3925-5300, E-mail: wandacomercio@hotmail.com, inscrita no CNPJ n. 12.358.170/0001-21, neste ato representada por seu Representante Legal, **Sra. QUÉSIA DOURADO SILVA**, portadora do RG 136.323.02 SSP/MT e CPF 708.896.941-68, considerando o resultado do **Pregão Eletrônico n. 057/2021/PMC**, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS, nos termos da Lei n. 10.520/02, Decreto Federal n. 10.024/19, Decreto Municipal 5.011/2011, Decreto Municipal 5.456/2014 e, subsidiariamente à Lei n. 8666/93, podendo, ainda, de modo supletivo, na execução da contratação, serem aplicados os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, em especial, as Lei n. 8.078/90 e n. 13.655/19 e demais legislações complementares para a eventual aquisição/contratação do objeto a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Registro de Preços para futura e eventual aquisição de bens permanentes para atender as unidades de Atendimento Assistencial, que fazem parte da rede de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade (CRAS, CREAS, CCI's, Casa dos Conselhos, Conselhos Tutelares, Casas de Abrigamento, Programa SIMININA) e Sede da Secretaria Municipal de Assistência Social Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência, conforme especificações descritas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE

2.1. A validade da Ata será de 12 meses, contados de 15/03/2022 a 15/03/2023.

2.2. Os prazos desta Ata serão contados excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

2.4. Dos valores e Descrições:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	MARCA
42	VENTILADOR - DE TETO, COM 4 PAS, NA VOLTAGEM 110/220V. SEM INSTALAÇÃO.	UND	110	R\$ 322,72	R\$ 35.499,20	VENTIDELTA/ NEW COMERCIAL ECO
50	CORTINA DE AR - EM AÇO GALVANIZADO, VOLUME DE AR DE NO MÍNIMO 1200 M ³ /H, VELOCIDADE DO AR DE NO MÍNIMO 7 M/S, 220 V, NÍVEL DE RUÍDO MÁXIMO DE 60 DBA, POTÊNCIA ENTRE 84 E 130W, MEDINDO 1,20 M.	UND	50	R\$ 837,00	R\$ 41.850,00	VIX/VIX ONE 120
53	VENTILADOR - DE COLUMNA, PES EM AÇO, ALTURA REGULÁVEL COM GRADEPROTECTORA EM ALUMÍNIO, 3 PAS EM AÇO, CONTROLE DE VELOCIDADE, NA VOLTAGEM 220V. COR PRETO.	UND	50	R\$ 308,00	R\$ 15.400,00	VENTISOL/VOC 60CM NEW

59	REFRIGERADOR DE ÁGUA EM AÇO INOXIDÁVEL. CAPACIDADE DO RECIPIENTE: 180 LITROS. CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO: 60 LITROS/HORA DE 5°C A 10°C. DIMENSÕES: FRENTE: 950MM X PROF: 720MM X ALT: 950MM. PESO: 52KG. POTÊNCIA: 0,5 CV. VOLTAGEM: 220V - MONOFÁSICO.	UND	02	R\$ 3.990,00	R\$ 7.980,00	RN/BB200L
----	---	-----	----	--------------	--------------	-----------

VALOR TOTAL: R\$ 100.729,20 (Cem mil, setecentos e vinte e nove reais e vinte centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO

3.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

3.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

3.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a administração poderá:

3.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

3.4.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.5. Não havendo êxito nas negociações, a administração deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

3.6.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

3.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

3.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

3.6.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

3.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 3.6.1, 3.6.2 e 3.6.4 será formalizado por despacho da Diretoria-Geral da administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

3.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

3.8.1. Por razão de interesse público; ou

3.8.2. A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO

4.1. Os materiais adquiridos deverão ser entregues no Almoxarifado da Secretaria e unidades conforme endereço abaixo apresentando características exatamente iguais, atendendo as especificações do edital e seus anexos, de acordo com a solicitação da Coordenadoria Técnica Administrativa e em quantidades especificadas pela Ordem de Fornecimento emitida nos seguintes horários: as segundas-feiras às sextas-feiras nos seguintes horários: Das 08h às 11h e/ou Das 13h às 17h, ou quando solicitado pela Coordenadoria Técnica Administrativa, de acordo com a necessidade de consumo das unidades para montagem em quantidades especificadas pela Ordem de Fornecimento Emitida.

SEDE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA		
01	SEDE SECRETARIA DA	Endereço: Avenida das Torres, 743, Renascer, CEP: 78061-338 - Cuiabá-MT.

UNIDADES DA SADHPD		
01	COORDENADORIA DO SIMININA	Endereço: Rua: E, s/nº - Quadra: 34. Bairro: Morada do Ouro II.
02	BOLSA FAMÍLIA – PROGRAMA DE HABITAÇÃO	Endereço: Av. Dom Aquino, nº 10 – Bairro Dom Aquino.
03	PADARIA COMUNITÁRIA	Endereço: Rua Vinte, s/nº - Bairro: Jardim Florianópolis.
04	RESTAURANTE POPULAR	Endereço: Rua: Barão de Melgaço, nº 3.161 - Bairro: Centro.
05	NOSSO LAR	Endereço: Rua: Monte Rei, nº 334 – Bairro: Jardim Califórnia.



06	CASA DA CRIANÇA CUIABANA – CASA LAR 01	Endereço: Rua: Las Vegas, nº 250 – Bairro: Jardim Califórnia.
07	CASA DA CRIANÇA CUIABANA – CASA LAR 02	Endereço: Rua: Mecina, nº 28 – Jardim Itália
08	CASA DA CRIANÇA CUIABANA – CASA LAR 03	Endereço: Rua: Los Angeles, nº 95- Jardim Califórnia.
09	CENTRO DE PASTORAL PARA MIGRANTES	Endereço: Av. Gonçalo Antunes de Barros – Bairro: Carumbé
10	PROJETO NOSSA CASA	Endereço: Rua: São Cristovão 558 – Bairro: Dom Aquino.
11	FUNDAÇÃO ABRIGO BOM JESUS	Endereço: Av. Historiador Rubens de Mendonça, s/nº - Ao lado da 13ª Brigada do Exército.
12	CENTRO DIA	Endereço: Rua: Paraíba, nº 351 – Bairro: Praeiro.
13	RESIDÊNCIA INCLUSIVA “INSTITUTO DOS CEGOS DO ESTADO DE MATO GROSSO”	Endereço: Rua: 48 – Quadra: 17 - Lote 01 - Setor IV – CPA III.
14	CREAS CENTRO	Endereço: Rua: Voluntários da Pátria Nº 509 – Bairro: Centro Sul.
15	CREAS NORTE	Endereço: Av. 01 - esquina com a Av. Três - Em frente a loja Maçônica - Bairro: Morada do Ouro.
16	CENTRO DE CONVIVÊNCIA PARA IDOSOS - “Aidêe Pereira do Nascimento”	Endereço: Rua: Flamengo, nº199 - Bairro: Novo Horizonte.
17	CENTRO DE CONVIVÊNCIA PARA IDOSOS - “Pe. Firmo Pinto Duarte”	Endereço: Av. Beira Rio, nº 5100 - Bairro: Dom Aquino.
18	CENTRO DE CONVIVÊNCIA PARA IDOSOS “Drª Maria Ignês França Auad”	Endereço: Av. Curió, nº 250 - Bairro: CPA III – Setor II.
19	CENTRO DE CONVIVÊNCIA PARA IDOSOS - “João Guerreiro”	Endereço: Rua: Um, s/nº - Bairro: Altos do Coxipó.
20	ALBERGUE DISTRITO DA GUIA	Endereço: Rodovia: Helder Cândia, Km 07- Estrada da Guia.
21	ALBERGUE MUNICIPAL “MANOEL MIRÁGLIA”	Endereço: Rua: Istambul, nº 02 - Bairro: Bordas da Chapada.
22	CASA DE AMPARO	Endereço sigiloso (será informado diretamente pela contratante).
23	CASA DE ABRIGAMENTO PORTO	Endereço: Rua: Av. Senador Metello Nº 1121 Bairro: Porto.
24	CRAS TIJUCAL – “DR. BENTO MACHADO LOBO”	Endereço: Av. Espigão. s/nº - Bairro: Tijucal.
25	CRAS PLANALTO – “DR. ESTEVÃO TORQUATO DA SILVA”	Endereço: Rua: Atlas, s/nº - Bairro: Planalto.
26	CRAS ARAÇÁ – “MARIA NAZARETH HAHN”	Endereço: Rua: J, s/nº - Esquina com a Rua: C - Bairro: Jardim Araçá.
27	CRAS JARDIM UNIÃO “FREI QUIRINO FRANZ”	Endereço: Rua: dos Trabalhadores, s/nº - Bairro: Jardim União.
28	CRAS PEDRA 90 “PASTOR SEBASTIÃO RODRIGUES DE SOUZA”	Endereço: Av. Nilton Rabelo de Castro, s/nº - Bairro: Pedra 90.
29	CRAS “PEDREGAL”	Endereço: Rua: Manaira, s/nº - Bairro: Pedregal.
30	CRAS “DOM AQUINO”	Endereço: Rua: Irmã Elvira Paris, s/nº - Bairro: Dom Aquino.
31	CRAS GETÚLIO VARGAS “DANTE MARTINS DE OLIVEIRA”	Endereço: Rua: S, s/nº - Esquina com a Av. Principal - Bairro: GetúlioVargas.
32	CRAS NOVA ESPERANÇA - “MARCIANO DE ARRUDA”	Endereço: Rua: J, s/nº - Próximo à Escola Jesus Criança - Bairro: Parque Nova Esperança I.

33	CRAS “PRAEIRO”	Endereço: Rua: Mato Grosso, s/nº - Centro Comunitário do Bairro - Bairro: Praeiro.
34	CRAS “CPA”	Endereço: Rua: Sessenta e Sete, nº 47 – Quadra: 09 - Bairro: CPA III - Setor I.
35	CRAS NOVO COLORADO “ANTÔNIO LATÍRIO DE CAMPOS”	Endereço: Rua: Antônio Gonçalves da Silva, nº 02 – Quadra: B - Bairro: Jardim Novo Colorado.
36	CRAS “OSMAR CABRAL”	Endereço: Av. Carlos Ador de Souza, nº 652 – Bairro: São João Del Rey.
37	CRAS DR. FÁBIO	Endereço: Rua: Várzea Grande, nº 437 - Atrás do Posto de Saúde - Bairro: Dr. Fábio I.
38	CONSELHO TUTELAR – PLANTÃO	Endereço: Av. Dom Aquino, nº 10 - Bairro Dom Aquino.
39	1º CONSELHO TUTELAR – CENTRO	Endereço: Av. Dom Aquino nº 10 - Bairro Dom Aquino.
40	2º CONSELHO TUTELAR – PEDRA 90	Endereço: Av. Nilton Rabelo de Castro - Bairro: Pedra 90.
41	3º CONSELHO TUTELAR – CPA	Endereço: Rua: Bahia – Quadra: 19 – Casa: 04 - Bairro: CPA II.
42	4º CONSELHO TUTELAR – CIDADE ALTA	Endereço: Rua: Mauricio Cardoso, nº 744 - Bairro: Cidade Alta.
43	5º CONSELHO TUTELAR – COXIPÓ	Endereço: Rua: Antônio Dorileo, nº 116 - Bairro: CoopHEMA.
44	6º CONSELHO TUTELAR – PLANALTO	Endereço: Rua Avenida Parecis Nº 168 – Bairro: Planalto.
45	CASA DOS CONSELHOS	Endereço: Av. Dom Aquino, nº 10 – Bairro Dom Aquino.
46	CMDCA – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	Endereço: Av. Dom Aquino, nº10 – Bairro: Dom Aquino.
47	CMDPD – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA	Endereço: Av. Dom Aquino, nº10 – Bairro: Dom Aquino.
48	COMDIPI – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA	Endereço: Av. Dom Aquino, nº10 – Bairro: Dom Aquino.
49	CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Endereço: Av. Dom Aquino, nº10 – Bairro: Dom Aquino.
50	CMADS – CONSELHO MUNICIPAL DA ATENÇÃO A DIVERSIDADE SEXUAL	Endereço: Av. Dom Aquino, nº10 – Bairro: Dom Aquino.
51	CMDM – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER	Endereço: Av. Dom Aquino, nº10 – Bairro: Dom Aquino.
52	CMPIR – CONSELHO MUNICIPAL PROMOÇÃO DE IGUALDADE RACIAL	Endereço: Av. Dom Aquino, nº 10 – Bairro: Dom Aquino.
53	COMSEA – CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR	Endereço: Av. Dom Aquino, nº10 – Bairro: Dom Aquino.
54	SIMININA JARDIM LEBLON - ASSOCIAÇÃO DE MORADORES JARDIM LEBLON	Endereço: Rua: Principa, s/nº - Bairro Jardim Leblon.
55	SIMININA RENASCER - CENTRO COMUNITÁRIO RENASCER	Endereço: Rua: Princesa Isabel, s/nº - Esquina com a Rua: Bandeirantes - Bairro: Renascer.
56	SIMININA DR. FÁBIO - CRAS DR. FÁBIO	Endereço: Rua: Várzea Grande, nº 437 – Atrás do Posto de Saúde – Bairro: Dr. Fábio I.
57	SIMININA CPA	Endereço: Rua: Sessenta e Sete, nº 47 – Quadra: 09 - Bairro CPA III – Setor: 01.



58	SIMININA JARDIM VITORIA - ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES DO JARDIM VITORIA	Endereço: Rua: Cinco n° 122 – Quadra: 09 - Bairro Jardim Vitória.
59	SIMININA TRÊS BARRAS	Endereço: Rua: Treze, s/n - Bairro Três Barras.
60	SIMININA 1º DE MARÇO - IGREJA CATOLICA SÃO JOSÉ	Endereço: Av. Soares De Andrade, s/n° - Bairro: 1º de Março.
61	SIMININA GETULIO VARGAS	Endereço: Rua: S, s/n° - Esquina com a Av. Principal - Bairro Getúlio Vargas.
62	SIMININA PEDRA 90	Endereço: Av. Principal, s/n° - Bairro Pedra 90.
63	SIMININA JARDIM FORTALEZA	Endereço: Rua: F6 – Quadra: 14 – Lote: 28 - Bairro Jardim Fortaleza.
64	SIMININA TIJUCAL	Endereço: Av. Espigão, s/n° - Bairro: Tijucal.
65	SIMININA CHACARA DOS PINHEIROS – CENTRO COMUNITÁRIO CHÁCARA DOS PINHEIROS	Endereço: Rua: Nossa Senhora da Guia, s/n° - Bairro: Chácara dos Pinheiros.
66	SIMININA ALTOS DA BOA VISTA - COMUNIDADE NOSSA SENHORA DA PENHA	Endereço: Rua: Lisboa, nº 11 - Bairro Altos Da Boa Vista.
67	SIMININA SANTA ISABEL – CENTRO COMUNITARIO SANTA ISABEL	Endereço: Rua: Daliberto Ferreira da Costa, s/n° - Bairro: Santa Isabel.
68	SIMININA DISTRITO DA GUIA	Endereço: Rua: Luiz Fermino da Fonseca, nº 765 – Distrito Nossa Senhora da Guia.
69	SIMININA SUCURI – CENTRO COMUNITÁRIO SUCURI	Endereço: Estrada Velha da Guia, Km 10 – Distrito do Sucuri.
70	SIMININA DO CAPÃO DO GAMA – COMUNIDADE IMACULADA COANCEIÇÃO	Endereço: Rua H, esquina com a rua G, Bairro: Capão do Gama/Porto.
71	SIMININA DO PASCÓAL RAMOS	Endereço: Rua Marco da Luz, Lote 01, Quadra 22-A, Bairro: Pascoal Ramos.

Obs.: A quantidade, endereço e especificação das unidades poderão ser alteradas por conveniência administrativa, por outros que vierem a integrar a Secretaria ou que, por necessidade imperativa de serviço, venham a executar serviços para SADHPD conforme indicação a ser feita e autorizada pela Administração da SADHPD

4.2 Os materiais deverão ser entregues devidamente embalados, separadamente por item e acondicionados de forma a garantir sua integralidade física e deverão ser recebidos definitivamente, após a aferição da qualidade, quantidade e consequente aceitação.

4.3 Os móveis, eletrodomésticos e eletrônicos deverão possuir características exigidas no edital/ata/contrato, sendo que os mesmos serão inspecionados na hora da entrega.

4.4 O prazo para entrega do Objeto será de até 08 (oito) dias corridos, a contar do recebimento da nota de empenho ou Ordem de Fornecimento por parte da Coordenadoria Administrativa desta Secretaria, com as especificações e quantidades rigorosamente idênticas às descritas no edital e seus anexos. O referido prazo de entrega poderá ser prorrogado, desde que a FORNECEDORA/CONTRATADA justifique o pedido de prorrogação de prazo e a solicitação passará para análise e autorização do Fiscal de Contrato juntamente com a Coordenadoria Técnica Administrativa.

4.5 O fornecimento será efetuado em remessa fracionada ou de acordo com as necessidades das unidades da Secretaria Municipal de Assistência Social Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência, reservando-se ao Órgão Gerenciador o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade do valor registrado, sendo que a não utilização dos recursos previstos não gera qualquer direito ao Fornecedor, seja de que natureza for inclusive indenizatório.

4.6 Os móveis, eletrodomésticos e eletrônicos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste termo de referência, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da FORNECEDORA/CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.7 A critério da Secretaria Municipal de Assistência Social Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência, alternativamente o objeto poderá ser entregue diretamente no local indicado pela mesma, ficando o custo de transporte a cargo da FORNECEDORA/CONTRATADA, devem ser entregues nos seguintes endereços abaixo.

4.8 Correrão por conta exclusivas da FORNECEDORA:

Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Termo;

As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias ao fornecimento do objeto.

4.9 DO CRITÉRIO DE RECEBIMENTO:

4.9.1 Os bens permanentes serão avaliados com o escopo de verificar sua conformidade quanto às quantidades e qualidades descritas no edital e seus anexos. Os materiais serão recebidos, conforme os artigos 73 a 76 da Lei n.8.666/93, da seguinte forma:

a) **PROVISORIAMENTE**, no ato da entrega do objeto, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com as especificações constantes no edital e seus anexos;

b) **DEFINITIVAMENTE**, após a verificação da qualidade e quantidade exigida no edital e seus anexos, em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, mediante atesto na nota fiscal.

4.10 DA ASSISTENCIA TÉCNICA E MONTAGEM:

Deverão ser informados todos os componentes relevantes aos produtos ofertados com seus respectivos códigos do fabricante (marca, modelo, fabricante), descrição e quantidades, permitindo assim a identificação clara e objetiva dos mesmos.

Os equipamentos ofertados deverão ser de procedência nacional ou estar em conformidade com a política de garantia do fabricante para o Brasil. Devendo o fornecedor informar o distribuidor autorizado no Brasil, através do qual os mesmos estão sendo adquiridos. Deve ainda a empresa vencedora apresentar no ato da entrega dos equipamentos documentação informando os números de série dos respectivos, referentes ao pedido de fornecimento, devendo esse ser anexado as notas fiscais de entrega a cada grupo solicitado para posterior verificação junto aos fabricantes.

O prazo de garantia dos produtos ofertados terá início a partir da entrega e montagem dos bens que deverão ser efetuados pela FORNECEDORA/CONTRATADA dos equipamentos. Todos os aparelhos e equipamentos descritos neste Termo deverão ser garantidos pelo prazo de 03 (três) anos.

A assistência técnica deverá ter endereço na cidade de Cuiabá / Várzea Grande-MT.

O endereço para assistência técnica poderá ser comprovado pelo catálogo de assistência técnica do fabricante ou na sua falta por indicação expressa da licitante FORNECEDORA/CONTRATADA.

Atender as solicitações para conserto e corrigir defeitos apresentados nos aparelhos/equipamentos em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis dentro do período de garantia.

Substituir, dentro do período de garantia e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação da CONTRATANTE, os aparelhos/equipamentos que venham a apresentar falhas ou defeitos insanáveis, sem que isto acarrete ônus para a CONTRATANTE.

Efetuar às suas expensas substituições de partes e peças, ajustes e reparos necessários, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas do fabricante, garantindo recolocar os equipamentos em seu perfeito estado de funcionamento.

As despesas decorrentes dos serviços executados, bem como dos tributos e outros encargos incidentes sobre as prestações de serviços ou manutenção em garantia ficarão sob a responsabilidade da FORNECEDORA/CONTRATADA.

Caso o reparo não possa ser concluído o equipamento defeituoso, deverá ser substituído imediatamente por outro idêntico ou superior, em caráter temporário, de forma a garantir, findo o referido prazo, que o usuário tenha um equipamento em perfeitas condições de uso.

Todas as solicitações da Contratante deverão ser registradas pela FORNECEDORA/CONTRATADA, objetivando o acompanhamento e controle da execução do Ata/Contrato.

A FORNECEDORA/CONTRATADA somente poderá retirar o equipamento ou qualquer outro componente do mesmo para realização de serviços de manutenção, mediante prévia autorização por escrito da Contratante.

FORNECEDORA/CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente todos os procedimentos de manutenção definidos pela Contratante.

O atendimento gratuito de assistência técnica engloba o suporte técnico para dirimir dúvidas quanto a funcionalidade e como um todo do aparelho, inclusive sobre o funcionamento das instalações, o mesmo que poderá ser feito via telefone fixo ou celular, fax ou e-mail, cujo número e/ou endereço eletrônico do encarregado técnico deverão ser disponibilizados.

A FORNECEDORA/CONTRATADA deverá assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessária, para o adimplemento das obrigações decorrentes da ata/contrato, tais como: ferramentas, transportes, peças, acessórios, suprimentos e tudo o que for necessário à perfeita manutenção/garantia para execução do objeto.

Manter, durante a vigência da garantia, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Lei 8.666/93.

Os bens que deverão possuir necessidade de assistência técnica dentro da garantia são: 01/02/03/04/05/06/12/14/15/16/22/24/25/26/27/28/29/30/31/32/37/38/39/40/41/42/46

Os bens que terão necessidade de montagem são: 07,08,09,10,11,13,17,18,19,20,21,23,33,34,36,43,44,45,50 e 57.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES

5.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a assinar a Ata e Contrato ou deixar de retirar a Nota de Empenho dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, deixar de entregar toda a documentação exigida para a celebração da ata e contrato, ou apresentar documentação falsa, ensejar retardamento na prestação dos serviços, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata e contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito a



ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o município, pelo prazo de pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízos das multas previstas na ata/contrato e demais cominações legais.

5.2. O descumprimento injustificado das obrigações acima assumidas sujeitará a FORNECEDORA/CONTRATADA as seguintes penalidades:

Advertência por escrito;

Multa de mora, quando da inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução da ata/contrato, que será aplicada por infração e graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I. 20% (Vinte por cento) sobre o valor da nota de empenho, em caso de descumprimento total da obrigação;

II. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 15º (décimo quinto) dia de atraso, sobre o valor total da parte do serviço/fornecimento não realizado;

III. 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso subsequente ao 15º (décimo quinto), sobre o valor da parte do serviço/fornecimento não realizado, até o 30º (trigésimo);

IV. 0,7% (sete décimos por cento) por dia de atraso subsequente ao 30º (trigésimo), sobre o valor da parte do serviço/fornecimento não realizado, desde que não configurado a inexecução total.

c) Suspensão temporária de participar em licitação ou contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, reabilitação esta que será concedida sempre que a licitante ressarcir à Administração pelos prejuízos e, depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea “c”.

5.3. As multas previstas nesta seção não eximem a FORNECEDORA/CONTRATADA da reparação de eventuais perdas e danos ou prejuízos e sanções legais que seu ato punível venha causar a Contratante.

5.4. Quanto à aplicação de penalidades caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

5.5. A FORNECEDORA/CONTRATADA poderá ser penalizada inclusive com eventual rescisão da ata/contrato caso à qualidade dos serviços e/ou a presteza no atendimento deixarem de corresponder à expectativa.

5.6. Também fica sujeito às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que

Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à FORNECEDORA/CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 As obrigações da contratada constam no item 11 do Termo de Referência (Anexo I).

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 As obrigações da contratante constam no item 12 do Termo de Referência (Anexo I).

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento do produto, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e Termo de Referência, assim como a proposta vencedora e o registro dos licitantes participantes da formação de Cadastro de Reserva, caso houver, nos termos do Decreto 7.892/13 (anexo V-A), que são partes integrantes desta Ata, independentemente de transcrição.

8.2. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação desta Ata de Registro de Preços, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo legal

8.3 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata de Registro de Preços, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de Mato Grosso, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinada para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas

Cuiabá-MT, 15 de Março de 2022.

MUNICÍPIO DE CUIABÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – SADHPD

Secretária: Hellen Janayna Ferreira de Jesus

RG: 15052567 SSP/MT CPF: 994.362.131-15

EMPRESA CLASSIFICADA

WANDA MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ 12.358.170/0001-21

Representante: Quésia Dourado Silva

RG: 136.323-02 SSP/MT CPF: 708.896.941-68

Testemunha: _____

Testemunha: _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 020/2022/PMC

Aos quinze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois, pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CUIABÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 03.533.064/0001-46, com sede no Palácio Alencastro, situado na Praça Alencastro, nº. 158, Centro, na cidade de Cuiabá/MT, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - SADHPD**, neste ato representado por sua Secretária **Sra. HELLEN JANAYNA FERREIRA DE JESUS**, portadora da Carteira de Identidade RG nº. 15052567 SSP/MT e do CPF nº. 994.362.131-15, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a **empresa SOLUÇÃO COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA**, com sede Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº. 2368, Sala 1001, Edifício Top Tower Center, Bairro Bosque da Saúde, Cuiabá/MT, Tel.: (65)9811-0399, E-mail: solucaomoveiseequipamentos@gmail.com, inscrita no CNPJ n. 09.634.971/0001-68, neste ato representada por seu Representante Legal, **Sr. DINIZ FERNANDO PEREIRA**, portador do RG w618661J DPMF/MT e CPF 518.893.748-49, considerando o resultado do **Pregão Eletrônico n. 057/2021/PMC**, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS, nos termos da Lei n. 10.520/02, Decreto Federal n. 10.024/19, Decreto Municipal 5.011/2011, Decreto Municipal 5.456/2014 e, subsidiariamente à Lei n. 8.666/93, podendo, ainda, de modo supletivo, na execução da contratação, serem aplicados os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, em especial, as Lei n. 8.078/90 e n. 13.655/19 e demais legislações complementares para a eventual aquisição/contratação do objeto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Registro de Preços para futura e eventual aquisição de bens permanentes para atender as unidades de Atendimento Assistencial, que fazem parte da rede de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade (CRAS, CREAS, CCI's, Casa dos Conselhos, Conselhos Tutelares, Casas de Abrigamento, Programa SIMININA) e Sede da Secretaria Municipal de Assistência Social Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência, conforme especificações descritas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE

2.1. A validade da Ata será de 12 meses, contados de 15/03/2022 a 15/03/2023.

2.2. Os prazos desta Ata serão contados excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

2.3 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública Municipal poderá utilizar-se da Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

2.3.1 As contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

2.3.2 O quantitativo decorrente das adesões a ata de registro de preço não poderá exceder na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

2.4. Dos valores e Descrições:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	MARCA
34	MESA - DE TRABALHO E ATENDIMENTO COM FORMATO EM "L", EM MDF, COM 03 GAVETAS, MEDINDO (1800X1100X700). COR: AMADEIRADO.	UND	20	R\$ 1.845,00	R\$ 36.900,00	MILAN/FOCUS
35	MESA PARA REFEITÓRIO 06 LUGARES, TAMPO EM FÓRMICA, MDF, ACABAMENTO DA BORDA DA MESA EM FITA DE PVC - 30 X 4 MM DE ESPESURA. DIMENSÕES: LARG. 1,80 M X PROF. 0,80 CM X ALT. 0,75 CM	UND	30	R\$ 1.000,00	R\$ 30.000,00	MILAN/ESCOLAR

VALOR TOTAL: R\$ 66.900,00(Sessenta e seis mil e novecentos reais).

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO**

3.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

3.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

3.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a administração poderá:

3.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

3.4.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.5. Não havendo êxito nas negociações, a administração deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

3.6.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

3.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

3.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

3.6.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

3.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 3.6.1, 3.6.2 e 3.6.4 será formalizado por despacho da Diretoria-Geral da administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

3.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

3.8.1. Por razão de interesse público; ou

3.8.2. A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO

4.1. Os materiais adquiridos deverão ser entregues no Almoarifado da Secretaria e unidades conforme endereço abaixo apresentando características exatamente iguais, atendendo as especificações do edital e seus anexos, de acordo com a solicitação da Coordenadoria Técnica Administrativa e em quantidades especificadas pela Ordem de Fornecimento emitida nos seguintes horários: as segundas-feiras às sextas-feiras nos seguintes horários: Das 08h às 11h e/ou Das 13h às 17h, ou quando solicitado pela Coordenadoria Técnica Administrativa, de acordo com a necessidade de consumo das unidades para montagem em quantidades especificadas pela Ordem de Fornecimento Emitida.

SEDE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA		
01	SEDE DA SECRETARIA	Endereço: Avenida das Torres, 743, Renascer, CEP: 78061-338 - Cuiabá-MT.

UNIDADES DA SADHPD		
01	COORDENADORIA DO SIMININA	Endereço: Rua: E, s/nº - Quadra: 34. Bairro: Morada do Ouro II.
02	BOLSA FAMÍLIA – PROGRAMA DE HABITAÇÃO	Endereço: Av. Dom Aquino, nº 10 – Bairro Dom Aquino.
03	PADARIA COMUNITÁRIA	Endereço: Rua Vinte, s/nº - Bairro: Jardim Florianópolis.
04	RESTAURANTE POPULAR	Endereço: Rua: Barão de Melgaço, nº 3.161 - Bairro: Centro.
05	NOSSO LAR	Endereço: Rua: Monte Rei, nº 334 – Bairro: Jardim Califórnia.
06	CASA DA CRIANÇA CUIABANA – CASA LAR 01	Endereço: Rua: Las Vegas, nº 250 – Bairro: Jardim Califórnia.
07	CASA DA CRIANÇA CUIABANA – CASA LAR 02	Endereço: Rua: Mecina, nº 28 – Jardim Itália
08	CASA DA CRIANÇA CUIABANA – CASA LAR 03	Endereço: Rua: Los Angeles, nº 95- Jardim Califórnia.

09	CENTRO DE PASTORAL PARA MIGRANTES	Endereço: Av. Gonçalo Antunes de Barros – Bairro: Carumbé
10	PROJETO NOSSA CASA	Endereço: Rua: São Cristóvão 558 – Bairro: Dom Aquino.
11	FUNDAÇÃO ABRIGO BOM JESUS	Endereço: Av. Historiador Rubens de Mendonça, s/nº - Ao lado da 13ª Brigada do Exército.
12	CENTRO DIA	Endereço: Rua: Paraíba, nº 351 – Bairro: Praceiro.
13	RESIDÊNCIA INCLUSIVA “INSTITUTO DOS CEGOS DO ESTADO DE MATO GROSSO”	Endereço: Rua: 48 – Quadra: 17 - Lote 01 - Setor IV – CPA III.
14	CREAS CENTRO	Endereço: Rua: Voluntários da Pátria Nº 509 – Bairro: Centro Sul.
15	CREAS NORTE	Endereço: Av. 01 - esquina com a Av. Três - Em frente a loja Maçônica - Bairro: Morada do Ouro.
16	CENTRO DE CONVIVÊNCIA PARA IDOSOS - “Aidéa Pereira do Nascimento”	Endereço: Rua: Flamengo, nº199 - Bairro: Novo Horizonte.
17	CENTRO DE CONVIVÊNCIA PARA IDOSOS - “Pe. Firmo Pinto Duarte”	Endereço: Av. Beira Rio, nº 5100 - Bairro: Dom Aquino.
18	CENTRO DE CONVIVÊNCIA PARA IDOSOS “Drª Maria Ignês França Auaud”	Endereço: Av. Curió, nº 250 - Bairro: CPA III – Setor II.
19	CENTRO DE CONVIVÊNCIA PARA IDOSOS - “João Guerreiro”	Endereço: Rua: Um, s/nº - Bairro: Altos do Coxipó.
20	ALBERGUE DISTRITO DA GUIA	Endereço: Rodovia: Helder Cândia, Km 07- Estrada da Guia.
21	ALBERGUE MUNICIPAL “MANOEL MIRÁGLIA”	Endereço: Rua: Istambul, nº 02 - Bairro: Bordas da Chapada.
22	CASA DE AMPARO	Endereço sigiloso (será informado diretamente pela contratante).
23	CASA DE ABRIGAMENTO PORTO	Endereço: Rua: Av. Senador Metello Nº 1121 Bairro: Porto.
24	CRAS TIJUCAL – “DR. BENTO MACHADO LOBO”	Endereço: Av. Espigão. s/nº - Bairro: Tijucal.
25	CRAS PLANALTO – “DR. ESTEVÃO TORQUATO DA SILVA”	Endereço: Rua: Atlas, s/nº - Bairro: Planalto.
26	CRAS ARAÇÁ – “MARIA NAZARETH HAHN”	Endereço: Rua: J, s/nº - Esquina com a Rua: C - Bairro: Jardim Araçá.
27	CRAS JARDIM UNIÃO “FREI QUIRINO FRANZ”	Endereço: Rua: dos Trabalhadores, s/nº - Bairro: Jardim União.
28	CRAS PEDRA 90 “PASTOR SEBASTIÃO RODRIGUES DE SOUZA”	Endereço: Av. Nilton Rabelo de Castro, s/nº - Bairro: Pedra 90.
29	CRAS “PEDREGAL”	Endereço: Rua: Manaíra, s/nº - Bairro: Pedregal.
30	CRAS “DOM AQUINO”	Endereço: Rua: Irmã Elvira Paris, s/nº - Bairro: Dom Aquino.
31	CRAS GETÚLIO VARGAS “DANTE MARTINS DE OLIVEIRA”	Endereço: Rua: S, s/nº - Esquina com a Av. Principal - Bairro: GetúlioVargas.
32	CRAS NOVA ESPERANÇA - “MARCIANO DE ARRUDA”	Endereço: Rua: J, s/nº - Próximo à Escola Jesus Criança - Bairro: Parque Nova Esperança I.
33	CRAS “PRAEIRO”	Endereço: Rua: Mato Grosso, s/nº - Centro Comunitário do Bairro - Bairro: Praceiro.
34	CRAS “CPA”	Endereço: Rua: Sessenta e Sete, nº 47 – Quadra: 09 - Bairro: CPA III - Setor I.



35	CRAS NOVO COLORADO "ANTÔNIO LATÍRIO DE CAMPOS"	Endereço: Rua: Antônio Gonçalves da Silva, nº 02 – Quadra: B - Bairro: Jardim Novo Colorado.
36	CRAS "OSMAR CABRAL"	Endereço: Av. Carlos Ador de Souza, nº 652 – Bairro: São João Del Rey.
37	CRAS DR. FÁBIO	Endereço: Rua: Várzea Grande, nº 437 - Atrás do Posto de Saúde - Bairro: Dr. Fábio I.
38	CONSELHO TUTELAR – PLANTÃO	Endereço: Av. Dom Aquino, nº 10 - Bairro Dom Aquino.
39	1º CONSELHO TUTELAR – CENTRO	Endereço: Av. Dom Aquino nº 10 - Bairro Dom Aquino.
40	2º CONSELHO TUTELAR – PEDRA 90	Endereço: Av. Nilton Rabelo de Castro - Bairro: Pedra 90.
41	3º CONSELHO TUTELAR – CPA	Endereço: Rua: Bahia – Quadra: 19 – Casa: 04 - Bairro: CPA II.
42	4º CONSELHO TUTELAR – CIDADE ALTA	Endereço: Rua: Mauricio Cardoso, nº 744 - Bairro: Cidade Alta.
43	5º CONSELHO TUTELAR – COXIPÓ	Endereço: Rua: Antônio Dorileo, nº 116 - Bairro: CoopHEMA.
44	6º CONSELHO TUTELAR – PLANALTO	Endereço: Rua Avenida Parecis Nº 168 – Bairro: Planalto.
45	CASA DOS CONSELHOS	Endereço: Av. Dom Aquino, nº 10 – Bairro Dom Aquino.
46	CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	Endereço: Av. Dom Aquino, nº10 – Bairro: Dom Aquino.
47	CMDPD – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA	Endereço: Av. Dom Aquino, nº10 – Bairro: Dom Aquino.
48	COMDIPI – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA	Endereço: Av. Dom Aquino, nº10 – Bairro: Dom Aquino.
49	CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Endereço: Av. Dom Aquino, nº10 – Bairro: Dom Aquino.
50	CMADS – CONSELHO MUNICIPAL DA ATENÇÃO A DIVERSIDADE SEXUAL	Endereço: Av. Dom Aquino, nº10 – Bairro: Dom Aquino.
51	CMDM – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER	Endereço: Av. Dom Aquino, nº10 – Bairro: Dom Aquino.
52	CMPPIR – CONSELHO MUNICIPAL PROMOÇÃO DE IGUALDADE RACIAL	Endereço: Av. Dom Aquino, nº 10 – Bairro: Dom Aquino.
53	COMSEA – CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR	Endereço: Av. Dom Aquino, nº10 – Bairro: Dom Aquino.
54	SIMININA JARDIM LEBLON - ASSOCIAÇÃO DE MORADORES JARDIM LEBLON	Endereço: Rua: Principa, s/nº - Bairro Jardim Leblon.
55	SIMININA RENASCER - CENTRO COMUNITÁRIO RENASCER	Endereço: Rua: Princesa Isabel, s/nº - Esquina com a Rua: Bandeirantes - Bairro: Renascer.
56	SIMININA DR. FÁBIO - CRAS DR. FÁBIO	Endereço: Rua: Várzea Grande, nº 437 – Atrás do Posto de Saúde – Bairro: Dr. Fábio I.
57	SIMININA CPA	Endereço: Rua: Sessenta e Sete, nº 47 – Quadra: 09 - Bairro CPA III – Setor: 01.
58	SIMININA JARDIM VITÓRIA - ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES DO JARDIM VITÓRIA	Endereço: Rua: Cinco nº 122 – Quadra: 09 - Bairro Jardim Vitória.
59	SIMININA TRÊS BARRAS	Endereço: Rua: Treze, s/n - Bairro Três Barras.
60	SIMININA 1º DE MARÇO - IGREJA CATOLICA SÃO JOSÉ	Endereço: Av. Soares De Andrade, s/nº - Bairro: 1º de Março.

61	SIMININA GETULIO VARGAS	Endereço: Rua: S, s/nº - Esquina com a Av. Principal - Bairro Getúlio Vargas.
62	SIMININA PEDRA 90	Endereço: Av. Principal, s/nº - Bairro Pedra 90.
63	SIMININA JARDIM FORTALEZA	Endereço: Rua: F6 – Quadra: 14 – Lote: 28 - Bairro Jardim Fortaleza.
64	SIMININA TIJUCAL	Endereço: Av. Espigão, s/nº - Bairro: Tijucal.
65	SIMININA CHACARA DOS PINHEIROS – CENTRO COMUNITÁRIO CHÁCARA DOS PINHEIROS	Endereço: Rua: Nossa Senhora da Guia, s/nº - Bairro: Chácara dos Pinheiros.
66	SIMININA ALTOS DA BOA VISTA - COMUNIDADE NOSSA SENHORA DA PENHA	Endereço: Rua: Lisboa, nº 11 - Bairro Altos Da Boa Vista.
67	SIMININA SANTA ISABEL – CENTRO COMUNITARIO SANTA ISABEL	Endereço: Rua: Daliberto Ferreira da Costa, s/nº - Bairro: Santa Isabel.
68	SIMININA DISTRITO DA GUIA	Endereço: Rua: Luiz Fermino da Fonseca, nº 765 – Distrito Nossa Senhora da Guia.
69	SIMININA SUCURI – CENTRO COMUNITÁRIO SUCURI	Endereço: Estrada Velha da Guia, Km 10 – Distrito do Sucuri.
70	SIMININA DO CAPÃO DO GAMA – COMUNIDADE IMACULADA COANCEIÇÃO	Endereço: Rua H, esquina com a rua G, Bairro: Capão do Gama/Porto.
71	SIMININA DO PASCÓAL RAMOS	Endereço: Rua Marco da Luz, Lote 01, Quadra 22-A, Bairro: Pascoal Ramos.

Obs.: A quantidade, endereço e especificação das unidades poderão ser alteradas por conveniência administrativa, por outros que vierem a integrar a Secretaria ou que, por necessidade imperativa de serviço, venham a executar serviços para SADHPD conforme indicação a ser feita e autorizada pela Administração da SADHPD

4.2 Os materiais deverão ser entregues devidamente embalados, separadamente por item e acondicionados de forma a garantir sua integralidade física e deverão ser recebidos definitivamente, após a aferição da qualidade, quantidade e consequente aceitação.

4.3 Os móveis, eletrodomésticos e eletrônicos deverão possuir características exigidas no edital/ata/contrato, sendo que os mesmos serão inspecionados na hora da entrega.

4.4 O prazo para entrega do Objeto será de até 08 (oito) dias corridos, a contar do recebimento da nota de empenho ou Ordem de Fornecimento por parte da Coordenadoria Administrativa desta Secretaria, com as especificações e quantidades rigorosamente idênticas as descritas no edital e seus anexos. O referido prazo de entrega poderá ser prorrogado, desde que a FORNECEDORA/CONTRATADA justifique o pedido de prorrogação de prazo e a solicitação passará para análise e autorização do Fiscal de Contrato juntamente com a Coordenadoria Técnica Administrativa.

4.5 O fornecimento será efetuado em remessa fracionada ou de acordo com as necessidades das unidades da Secretaria Municipal de Assistência Social Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência, reservando-se ao Órgão Gerenciador o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade do valor registrado, sendo que a não utilização dos recursos previstos não gera qualquer direito ao Fornecedor, seja de que natureza for inclusive indenizatório.

4.6 Os móveis, eletrodomésticos e eletrônicos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste termo de referência, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da FORNECEDORA/CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.7 A critério da Secretaria Municipal de Assistência Social Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência, alternativamente o objeto poderá ser entregue diretamente no local indicado pela mesma, ficando o custo de transporte a cargo da FORNECEDORA/CONTRATADA, devem ser entregues nos seguintes endereços abaixo.

4.8 Correrão por conta exclusivas da FORNECEDORA:

Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Termo;

As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias ao fornecimento do objeto.

4.9 DO CRITÉRIO DE RECEBIMENTO:

4.9.1 Os bens permanentes serão avaliados com o escopo de verificar sua conformidade quanto às quantidades e qualidades descritas no edital e seus anexos. Os materiais serão recebidos, conforme os artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, da seguinte forma:

a) **PROVISORIAMENTE**, no ato da entrega do objeto, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com as especificações constantes no edital e seus anexos;



b) **DEFINITIVAMENTE**, após a verificação da qualidade e quantidade exigida no edital e seus anexos, em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, mediante atesto na nota fiscal.

4.10 DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MONTAGEM:

Deverão ser informados todos os componentes relevantes aos produtos ofertados com seus respectivos códigos do fabricante (marca, modelo, fabricante), descrição e quantidades, permitindo assim a identificação clara e objetiva dos mesmos.

Os equipamentos ofertados deverão ser de procedência nacional ou estar em conformidade com a política de garantia do fabricante para o Brasil. Devendo o fornecedor informar o distribuidor autorizado no Brasil, através do qual os mesmos estão sendo adquiridos. Deve ainda a empresa vencedora apresentar no ato da entrega dos equipamentos documentação informando os números de série dos respectivos, referentes ao pedido de fornecimento, devendo esse ser anexado as notas fiscais de entrega a cada grupo solicitado para posterior verificação junto aos fabricantes.

O prazo de garantia dos produtos ofertados terá início a partir da entrega e montagem dos bens que deverão ser efetuados pela FORNECEDORA/CONTRATADA dos equipamentos. Todos os aparelhos e equipamentos descritos neste Termo deverão ser garantidos pelo prazo de 03 (três) anos.

A assistência técnica deverá ter endereço na cidade de Cuiabá / Várzea Grande-MT.

O endereço para assistência técnica poderá ser comprovado pelo catálogo de assistência técnica do fabricante ou na sua falta por indicação expressa da licitante FORNECEDORA/CONTRATADA.

Atender as solicitações para conserto e corrigir defeitos apresentados nos aparelhos/equipamentos em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis dentro do período de garantia.

Substituir, dentro do período de garantia e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação da CONTRATANTE, os aparelhos/equipamentos que venham a apresentar falhas ou defeitos insanáveis, sem que isto acarrete ônus para a CONTRATANTE.

Efetuar às suas expensas substituições de partes e peças, ajustes e reparos necessários, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas do fabricante, garantindo recolocar os equipamentos em seu perfeito estado de funcionamento.

As despesas decorrentes dos serviços executados, bem como dos tributos e outros encargos incidentes sobre as prestações de serviços ou manutenção em garantia ficarão sob a responsabilidade da FORNECEDORA/CONTRATADA.

Caso o reparo não possa ser concluído o equipamento defeituoso, deverá ser substituído imediatamente por outro idêntico ou superior, em caráter temporário, de forma a garantir, findo o referido prazo, que o usuário tenha um equipamento em perfeitas condições de uso.

Todas as solicitações da Contratante deverão ser registradas pela FORNECEDORA/CONTRATADA, objetivando o acompanhamento e controle da execução do Ata/Contrato.

A FORNECEDORA/CONTRATADA somente poderá retirar o equipamento ou qualquer outro componente do mesmo para realização de serviços de manutenção, mediante prévia autorização por escrito da Contratante.

FORNECEDORA/CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente todos os procedimentos de manutenção definidos pela Contratante.

O atendimento gratuito de assistência técnica engloba o suporte técnico para dirimir dúvidas quanto a funcionalidade e como um todo do aparelho, inclusive sobre o funcionamento das instalações, o mesmo que poderá ser feito via telefone fixo ou celular, fax ou e-mail, cujo número e/ou endereço eletrônico do encarregado técnico deverão ser disponibilizados.

A FORNECEDORA/CONTRATADA deverá assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessária, para o adimplemento das obrigações decorrentes da ata/contrato, tais como: ferramentas, transportes, peças, acessórios, suprimentos e tudo o que for necessário à perfeita manutenção/garantia para execução do objeto.

Manter, durante a vigência da garantia, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Lei 8.666/93.

Os bens que deverão possuir necessidade de assistência técnica dentro da garantia são: 01/02/03/04/05/06/12/14/15/16/22/24/25/26/27/28/29/30/31/32/37/38/39/40/41/42/46

Os bens que terão necessidade de montagem são: 07,08,09,10,11,13,17,18,19,20,21,23,33,34,36,43,44,45,50 e 57.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES

5.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a assinar a Ata e Contrato ou deixar de retirar a Nota de Empenho dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, deixar de entregar toda a documentação exigida para a celebração da ata e contrato, ou apresentar documentação falsa, ensejar retardamento na prestação dos serviços, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata e contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o município, pelo prazo de pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízos das multas previstas na ata/contrato e demais cominações legais.

5.2. O descumprimento injustificado das obrigações acima assumidas sujeitará a FORNECEDORA/CONTRATADA as seguintes penalidades:

Advertência por escrito;

Multa de mora, quando da inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na

execução da ata/contrato, que será aplicada por infração e graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I. 20% (Vinte por cento) sobre o valor da nota de empenho, em caso de descumprimento total da obrigação;

II. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 15º (décimo quinto) dia de atraso, sobre o valor total da parte do serviço/fornecimento não realizado;

III. 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso subsequente ao 15º (décimo quinto), sobre o valor da parte do serviço/fornecimento não realizado, até o 30º (trigésimo);

IV. 0,7% (sete décimos por cento) por dia de atraso subsequente ao 30º (trigésimo), sobre o valor da parte do serviço/fornecimento não realizado, desde que não configurado a inexecução total.

c) Suspensão temporária de participar em licitação ou contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, reabilitação esta que será concedida sempre que a licitante ressarcir à Administração pelos prejuízos e, depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "c".

5.3. As multas previstas nesta seção não eximem a FORNECEDORA/CONTRATADA da reparação de eventuais perdas e danos ou prejuízos e sanções legais que seu ato punível venha causar a Contratante.

5.4. Quanto à aplicação de penalidades caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

5.5. A FORNECEDORA/CONTRATADA poderá ser penalizada inclusive com eventual rescisão da ata/contrato caso a qualidade dos serviços e/ou a presteza no atendimento deixarem de corresponder à expectativa.

5.6. Também fica sujeito às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que

Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à FORNECEDORA/CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 As obrigações da contratada constam no item 11 do Termo de Referência (Anexo I).

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 As obrigações da contratante constam no item 12 do Termo de Referência (Anexo I).

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento do produto, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e Termo de Referência, assim como a proposta vencedora e o registro dos licitantes participantes da formação de Cadastro de Reserva, caso houver, nos termos do Decreto 7.892/13 (anexo V-A), que são partes integrantes desta Ata, independentemente de transcrição.

8.2. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação desta Ata de Registro de Preços, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo legal

8.3 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata de Registro de Preços, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de Mato Grosso, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas

Cuiabá-MT, 15 de Março de 2022.

MUNICÍPIO DE CUIABÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – SADHPD

Secretária: Hellen Janayna Ferreira de Jesus

RG: 15052567 SSP/MT CPF: 994.362.131-15



EMPRESA CLASSIFICADA

SOLUÇÃO COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA

Representante: Diniz Fernando Pereira

RG: W618661 JDPMAF/MT CPF: 518.893.748-49

Testemunha: _____

Testemunha: _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 010/2022/PMC

Aos treze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois, pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE CUIABÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 03.533.064/0001-46, com sede no Palácio Alencastro, situado na Praça Alencastro, nº. 158, Centro, na cidade de Cuiabá/MT, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS**, neste ato representado por sua Secretária **Sra. SUELEN DANIELEN ALLIEND**, portadora da Carteira de Identidade RG nº. 150397-2 SSP/MT e do CPF nº. 004.127.221-86, denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa **DISNORMA COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA EPP**, inscrita no CNPJ/MF nº. 01.326.495/0001-06, com sede na Rua Barão de Melgaço nº. 1425, Bairro Porto, Cuiabá/MT, Tel.:(65)3057-7445, E-mail: atendimento@disnorma.com.br, representada neste ato pelo seu Representante Legal, **Sr. FERNANDO MELO GOMES DE ALMEIDA**, portador da Carteira de Identidade n.º 03762742 SSP/MT e CPF/MF n.º 551.683.881-91, doravante denominada FORNECEDORA, considerando o resultado da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 017/2021/PMC** do Processo Administrativo **94.734/2020** RESOLVE registrar os preços, nas quantidades estimadas anual, de acordo com a classificação por ela alcançada do VALOR UNITÁRIO, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório, e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 10.520/2002; Decreto 10.024/2019, Decretos Municipais nº 5.011 de 21 de fevereiro de 2011; 5.456/2014 de 24 de fevereiro de 2014 e subsidiariamente pela Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de **INSUMOS HOSPITALARES** (programação e reposição de estoque) para atender, **em caráter de URGÊNCIA**, a necessidade da população cuiabana usuária dos serviços de saúde ofertados pelas unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá.

Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Descrição	Marca	Apres	Quant.	Valor Unit	Valor Total
1	Sonda retal nº 14 – Sonda retal, estéril, descartável, confeccionada em polivinil atóxico e transparente, siliconizada, flexível, com dois orifícios (um lateral e um central) na extremidade distal; conteúdo conector universal, adaptável ao intermediário, na extremidade proximal, medindo aproximadamente 20cm de comprimento. Tamanho nº 14. Embalagem individual em papel grau cirúrgico com face em polipropileno, com abertura em pétala, constando externamente identificação e procedência, data e tipo da esterilização, data de fabricação e prazo de validade.	Foyomed	Un.	120	R\$ 0,94	R\$ 112,80
2	Sonda Nasogástrica nº 10 longa – Sonda gástrica (tipo levine), estéril, descartável, confeccionada em polivinil atóxico e transparente, siliconizada, flexível, com orifícios laterais na extremidade distal; conteúdo conector com tampa e adaptável ao intermediário na extremidade proximal. Tamanho nº 10. Embalagem individual em papel grau cirúrgico com face em polipropileno, com abertura em pétala, constando externamente identificação e procedência, data e tipo da esterilização, data de fabricação e prazo de validade.	Foyomed	Un.	120	R\$ 1,20	R\$ 144,00
3	Sonda retal nº 20 – Sonda retal, estéril, descartável, confeccionada em polivinil atóxico e transparente, siliconizada, flexível, com dois orifícios (um lateral e um central) na extremidade distal; conteúdo conector universal, adaptável ao intermediário, na extremidade proximal, medindo aproximadamente 20cm de comprimento. Tamanho nº 20. Embalagem individual em papel grau cirúrgico com face em polipropileno, com abertura em pétala, constando externamente identificação e procedência, data e tipo da esterilização, data de fabricação e prazo de validade.	Foyomed	Un.	120	R\$ 1,18	R\$ 141,60

5	Cânula endotraqueal com cuff nº. 9,0. Cânula endotraqueal de maggil estéril, confeccionada em PVC atóxico, com faixa radiopaca em sua extensão, com extremidade atraumática contendo cuff insuflável de alto volume e baixa pressão, ligado ao balão de controle que deve possuir válvula para guarnição de seringa luer e luer lock, constando externamente graduação, numeração (di e ch) e a marca. Embalagem individualmente em papel grau cirúrgico, com face em polipropileno, com abertura em pétala. Diâmetro 9,0 mm, com dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização e tempo de validade	Well Lead	Un.	24	R\$ 5,56	R\$ 133,44
6	Formol a 10% 1000ml. Fr. de formol a 10%, contendo 1000ml, embalagem constando dados de identificação, procedência, data de fabricação e prazo de validade.	Facelimpe	Un.	24	R\$ 8,85	R\$ 212,40
7	Ácido acético 5% solução Obs.: Validade mínima superior ou igual a 18 meses. Fr. 50 ml	Facelimpe	Fr.	12	R\$ 14,00	R\$ 168,00
8	Sonda Nasogástrica nº 16 longa – Sonda gástrica (tipo levine), estéril, descartável, confeccionada em polivinil atóxico e transparente, siliconizada, flexível, com orifícios laterais na extremidade distal; conteúdo conector com tampa e adaptável ao intermediário na extremidade proximal. Tamanho nº 16. Embalagem individual em papel grau cirúrgico com face em polipropileno, com abertura em pétala, constando externamente identificação e procedência, data e tipo da esterilização, data de fabricação e prazo de validade.	Foyomed	Un.	240	R\$ 1,46	R\$ 350,40
9	Sonda Nasogástrica nº 18 longa – Sonda gástrica (tipo levine), estéril, descartável, confeccionada em polivinil atóxico e transparente, siliconizada, flexível, com orifícios laterais na extremidade distal; conteúdo conector com tampa e adaptável ao intermediário na extremidade proximal. Tamanho nº 16. Embalagem individual em papel grau cirúrgico com face em polipropileno, com abertura em pétala, constando externamente identificação e procedência, data e tipo da esterilização, data de fabricação e prazo de validade.	Foyomed	Un.	360	R\$ 1,59	R\$ 572,40
10	Sonda Nasogástrica nº 14 longa – Sonda gástrica (tipo levine), estéril, descartável, confeccionada em polivinil atóxico e transparente, siliconizada, flexível, com orifícios laterais na extremidade distal; conteúdo conector com tampa e adaptável ao intermediário na extremidade proximal. Tamanho nº 14. Embalagem individual em papel grau cirúrgico com face em polipropileno, com abertura em pétala, constando externamente identificação e procedência, data e tipo da esterilização, data de fabricação e prazo de validade.	Foyomed	Un.	540	R\$ 1,26	R\$ 680,40
11	Fio cirúrgico monofilamento de nylon preto, estéril, não absorvível, diâmetro 2-0, medindo aproximadamente 45 cm de comprimento, com agulha de 3/8 de círculo, triangular, medindo 3,0 cm, com bom corte, que não quebre ou entorte com facilidade, em envelope individual. Embalagem apropriada ao método de esterilização que permita abertura e transferência asséptica, mantendo a integridade do produto e sua esterilização até o momento do uso. A embalagem externa deve trazer os dados de identificação, procedência, número de lote, data da validade e número do registro do MS. O produto deve seguir a norma técnica da ABNT.	Tecnofio	Un.	360	R\$ 1,58	R\$ 568,80
13	Sonda aspiração traqueal nº 20 - Sonda de aspiração traqueal descartável, estéril, confeccionada em polivinil atóxico, siliconizada, transparente, flexível, contendo válvula intermitente para pressão negativa, deve conter 03 (três) orifícios na sua extremidade de estalo e conector na extremidade proximal para intermediário. Embalagem individual em papel grau cirúrgico com face em polipropileno, com abertura em pétala, constando externamente identificação e procedência, data e tipo da esterilização, data de fabricação e prazo de validade.	Foyomed	Un.	600	R\$ 0,96	R\$ 576,00



14	Cânula endotraqueal sem cuff nº. 8,5. Cânula endotraqueal de maggil esteril, confeccionada em PVC atóxico, com faixa radiopaca em sua extensão, com extremidade atraumática constando externamente graduação, numeração (di e ch) e a marca. Embalada individualmente em papel grau cirúrgico, com face em polipropileno, com abertura em pétala. Diâmetro 8,5 mm, com dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização e tempo de validade.	Well Lead	Un.	168	R\$ 4,01	R\$ 673,68
16	Cânula de guedel nº 05. Cânula de guedel, confeccionada em PVC, transparente, sem rebarbas, com janela permitindo passagem de sonda de aspiração, com dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização e tempo de validade.	Foyomed	Un.	240	R\$ 3,06	R\$ 734,40
17	Cânula de guedel nº 02. Cânula de guedel, confeccionada em PVC, transparente, sem rebarbas, com janela permitindo passagem de sonda de aspiração, com dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização e tempo de validade.	Foyomed	Un.	216	R\$ 3,06	R\$ 660,96
19	Cânula de guedel nº 01. Cânula de guedel, confeccionada em PVC, transparente, sem rebarbas, com janela permitindo passagem de sonda de aspiração, com dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização e tempo de validade.	Foyomed	Un.	216	R\$ 3,06	R\$ 660,96
20	Cânula de guedel nº 03. Cânula de guedel, confeccionada em PVC, transparente, sem rebarbas, com janela permitindo passagem de sonda de aspiração, com dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização e tempo de validade.	Foyomed	Un.	240	R\$ 3,06	R\$ 734,40
22	Cânula endotraqueal sem cuff nº. 3,0. Cânula endotraqueal de maggil esteril, confeccionada em PVC atóxico, com faixa radiopaca em sua extensão, com extremidade atraumática constando externamente graduação, numeração (di e ch) e a marca. Embalada individualmente em papel grau cirúrgico, com face em polipropileno, com abertura em pétala. Diâmetro 3,0 mm, com dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização e tempo de validade.	Well Lead	Un.	180	R\$ 4,13	R\$ 743,40
23	Cânula de guedel nº 00. Cânula de guedel, confeccionada em PVC, transparente, sem rebarbas, com janela permitindo passagem de sonda de aspiração, com dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização e tempo de validade.	Foyomed	Un.	216	R\$ 3,06	R\$ 660,96
24	Cânula de guedel nº 04. Cânula de guedel, confeccionada em PVC, transparente, sem rebarbas, com janela permitindo passagem de sonda de aspiração, com dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização e tempo de validade.	Foyomed	Un.	264	R\$ 3,06	R\$ 807,84
28	Fita cirúrgica hipolárgica 25mm x 10 m. Fita cirúrgica hipolárgica, constituída de adesivo microporoso não trançado, superfície impregnada de substância a base de éter sintético, quimicamente inerte, medindo aproximadamente 25 mm de largura por 10 metros de comprimento, embalado de acordo com a praxe do fabricante, constando externamente os dados de identificação e procedência, data de fabricação e prazo de validade.	Wiltex	Un.	420	R\$ 2,78	R\$ 1.167,60
33	Cânula endotraqueal em SI cuff nº. 3,5. Cânula endotraqueal de maggil esteril, confeccionada em PVC atóxico, com faixa radiopaca em sua extensão, com extremidade atraumática, constando externamente graduação, numeração (di e ch) e a marca. Embalada individualmente em papel grau cirúrgico com face em polipropileno, com abertura em pétala. Diâmetro 3,5 mm, com dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização e tempo de validade.	Well Lead	Un.	348	R\$ 3,28	R\$ 1.141,44

34	Sistema completo de drenagem de tórax contendo Fr para drenagem, esteril, confeccionado em PVC rígido e transparente, com graduação em relevo a cada 50ml; extensão em PVC translúcido, clamp para interrupção de fluxo e ordenha, tampa em polietileno com sistema de rosca contendo entrada para extensão respiri; dreno mediastinal, flexível, radiopaco, atóxico, aprotogênico, multiperfurado, número 20. Com capacidade 1.000ml. Embalado individualmente em papel grau cirúrgico, com face em polipropileno, com abertura em pétala, constando externamente data de fabricação, procedência e prazo de validade.	Med Sharp	Kit	60	R\$ 36,05	R\$ 2.163,00
40	Dosador Oral 10ml. Dosador oral 10ml no formato de seringa graduada em ml, não esteril, possui bico desenvolvido especialmente para evitar o encaixe de agulhas hipodérmicas, tampa de encaixe e vedação a fim de evitar vazamentos da medicação, confeccionados em cores para a proteção de medicamentos fotossensíveis, acompanha etiquetas adesivas de feichação. Embalagem com identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade.	Wiltex	Un.	3.000	R\$ 0,56	R\$ 1.680,00
49	Dreno succao 3.2. Tubo extensor com 100cm de comprimento; reservatório sanfonado, com capacidade para 600ml, e escala graduada para aferição do volume drenado; conector dreno x tubo em "Y" possui linhas para indicar corte adequado ao calibre do dreno; cânula em aço inoxidável 6.4 serve de guia para colocação do dreno no paciente; dreno radiopaco para alcance da radio capacidade (rx), multiperfurado para permitir a drenagem.	Med Sharp	Un.	96	R\$ 19,305	R\$ 1.853,28
50	Cânula endotraqueal sem cuff nº. 4,0. Cânula endotraqueal de maggil esteril, confeccionada em PVC atóxico, com faixa radiopaca em sua extensão, com extremidade atraumática, constando externamente graduação, numeração (di e ch) e a marca. Embalada individualmente em papel grau cirúrgico com face em polipropileno, com abertura em pétala. Diâmetro 4,0 mm, com dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização e tempo de validade.	Well Lead	Un.	660	R\$ 3,042	R\$ 2.007,72
51	Sonda foley nº 08 - 02 (duas) vias balão de 3cc - Sonda foley esteril, confeccionada em borracha natural, siliconizada, em duas vias, sendo uma em funil e a outra com válvula pra enchimento do balão, ponta cilíndrica macia, de fundo cego e com dois orifícios laterais em lados opostos após o balão, calibre nº 08 - Embalagem individual em papel grau cirúrgico com face em polipropileno, com abertura em pétala, constando externamente identificação e procedência, data e tipo da esterilização, data de fabricação e prazo de validade.	Well Lead	Un.	480	R\$ 4,29	R\$ 2.059,20
56	Cânula de traqueostomia sem balão nº 5,5. Cânula para traqueostomial, esteril, confeccionada em PVC atóxico. Embalada individualmente em papel grau cirúrgico e polipropileno, com dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização e tempo de validade.	Well Lead Plus	Un.	120	R\$ 19,435	R\$ 2.332,20
57	Sonda retal nº 12 - Sonda retal, esteril, descartável, confeccionada em polivinil atóxico e transparente, siliconizada, flexível, com dois orifícios (um lateral e um central) na extremidade distal; conteúdo conector universal, adaptável ao intermediário, na extremidade proximal, medindo aproximadamente 20cm de comprimento. Tamanho nº 12. Embalagem individual em papel grau cirúrgico com face em polipropileno, com abertura em pétala, constando externamente identificação e procedência, data e tipo da esterilização, data de fabricação e prazo de validade.	Foyomed	Un.	6.000	R\$ 0,79	R\$ 4.740,00



58	Cânula endotraqueal com cuff nº. 4,5. Cânula endotraqueal de maggil estéril, confeccionada em PVC atóxico, com faixa radiopaca em sua extensão, com extremidade atraumática, contendo cuff insuflável de alto volume e baixa pressão, ligada ao balão de controle que deve possuir válvula para guarnição de seringa luer e luer lock, constando externamente a graduação, numeração (di e ch) e a marca. Embalada individualmente em papel grau cirúrgico, com face em polipropileno, com abertura em pétala. Diâmetro 4,5 mm, com dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização e tempo de validade.	Well Lead	Un.	720	R\$ 4,875	R\$ 3.510,00
61	Cânula endotraqueal com cuff nº. 8,5. Cânula endotraqueal de maggil estéril, confeccionada em PVC atóxico, com faixa radiopaca em sua extensão, com extremidade atraumática, contendo cuff insuflável de alto volume e baixa pressão, ligado ao balão de controle que deve possuir válvula para guarnição de seringa luer e luer lock, constando externamente graduação, numerada (di e ch) e a marca, embalada individualmente em papel grau cirúrgico, com face em polipropileno, com abertura em pétala. Diâmetro 8,5 mm, com dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização e tempo de validade.	Well Lead	Un.	936	R\$ 4,875	R\$ 4.563,00
64	Extensor para infusão adulto. Conector luer lock reversível; Tampas nas duas extremidades; Tubo extensor em PVC flexível, cristal atóxico.	Solidor	Un.	6.000	R\$ 1,25	R\$ 7.500,00
65	Atadura gessada - 15cm. Atadura gessada confeccionada em gaze especial, em 13 fios, hidrofilizada, quimicamente pura, 100% algodão, gesso alfa, tipo ortopédico, medindo aproximadamente 15cm de largura x 4,0m de comprimento. Embalagem individual, com dados de identificação e procedência.	Ortoflex	Rolo	2.088	R\$ 2,52	R\$ 5.261,76
67	Micronebulizador infantil, para ar comprimido, com corpo e copo inquebrável, injetor de polipropileno, conexões de extensão adaptável com engate em sistema propulsor de ar comprimido, com válvula de escape, extensão em tubo PVC com 1,30m de comprimento e maleável atóxico, máscara de silicone maleável. O produto deverá ser embalado de acordo com a praxe do fabricante e constar externamente os dados de identificação e procedência, data de fabricação e prazo de validade.	Foyomed	Un.	588	R\$ 8,72	R\$ 5.127,36
73	Cal Sodada. Produto químico utilizado em aparelhos de anestesia com alta capacidade de absorção de co2. Desprendimento mínimo de pó. Nítida viragem da coloração através de indicador químico. Grau de umidade entre 14 e 16% de água. Deve ser apresentado em grânulos poroso, duro e arredondado. Embalado em balde ou galão pesando aproximadamente 4,5 quilos.	Atrasorb	Galão	60	R\$ 141,18	R\$ 8.470,80
75	Cateter intravenoso central longa permanência - adulto com fio guia. Cateter intravenoso de longa duração, descartável, estéril, confeccionado em teflon, radiopaco, atóxico, flexível, com câmara de refluxo e dispositivo tipo luer e fio guia (mandril), o cateter deve estar dentro de uma agulha oca, biselada e deve ter um invólucro plástico de proteção, embalado individualmente em papel grau cirúrgico e polipropileno, com abertura em pétala, tamanho 16ga x 20, constando externamente data de fabricação, procedência e data de validade.	Biomedical	Un.	180	R\$ 39,15	R\$ 7.047,00
79	Sonda foley nº 12 - 02 (duas) vias balão de 3cc - Sonda foley estéril, confeccionada em borracha natural, siliconizada, em duas vias, sendo uma em funil e a outra com válvula pra enchimento do balão, ponta cilíndrica macia, de fundo cego e com dois orifícios laterais em lados opostos após o balão, calibre nº 12 - Embalagem individual em papel grau cirúrgico com face em polipropileno, com abertura em pétala, constando externamente identificação e procedência, data e tipo da esterilização, data de fabricação e prazo de validade.	Descarpack	Un.	2.400	R\$ 2,691	R\$ 6.458,40

81	Sonda foley nº 20 - 02 (duas) vias - balão de 5cc - Sonda foley estéril, confeccionada em borracha natural, siliconizada, em duas vias, sendo uma em funil e a outra com válvula pra enchimento do balão, ponta cilíndrica macia, de fundo cego e com dois orifícios laterais em lados opostos após o balão, calibre nº 20 - Embalagem individual em papel grau cirúrgico com face em polipropileno, com abertura em pétala, constando externamente identificação e procedência, data e tipo da esterilização, data de fabricação e prazo de validade.	Descarpack	Un.	2.400	R\$ 2,691	R\$ 6.458,40
90	Agulha descartável para Raquianestesia, 25g x 3 1/2 estéril, confeccionada em aço inox, sem rebarbas ou sinais de oxidação com bisel tipo quinze devidamente siliconizada e fixada ao canhão. O canhão deverá ser do tipo luer-lock em plástico transparente, ou material compatível a sua finalidade, com dimensões universais Dotado de fenda que proporcione perfeito encaixe ao canhão do mandril. Empunhadura anatômica. Isento de qualquer irregularidade sem que dificulte a inserção do mandril. O mandril deverá ser confeccionado em aço inox, plástico ou material compatível a sua finalidade. Apresentar ponta introdutória biselada, capaz de favorecer o perfeito alinhamento com o bisel da agulha. Embalagem unitária em blister rígido, constando externamente dados de procedência e identificação.	Procare	Un.	2.400	R\$ 4,576	R\$ 10.982,40
112	Fio cirúrgico monofilamento de nylon preto, estéril, não absorvível, diâmetro 3-0, medindo aproximadamente 45 cm de comprimento, com agulha de 3/8 de círculo, triangular, medindo 3,0 cm, com bom corte, que não quebre ou entorte com facilidade, em envelope individual. Embalagem apropriada ao método de esterilização que permita abertura e transferência asséptica, mantendo a integridade do produto e sua esterilização até o momento do uso. A embalagem externa deve trazer os dados de identificação, procedência, número de lote, data da validade e número do registro do MS. O produto deve seguir a norma técnica da ABNT.	Tecnofio	Un.	564	R\$ 1,70	R\$ 958,80
129	Sonda foley nº 14 - 02 (duas) vias - balão de 30cc - Sonda foley estéril, confeccionada em borracha natural, siliconizada, em duas vias, sendo uma em funil e a outra com válvula pra enchimento do balão, ponta cilíndrica macia, de fundo cego e com dois orifícios laterais em lados opostos após o balão, calibre nº 14 - Embalagem individual em papel grau cirúrgico com face em polipropileno, com abertura em pétala, constando externamente identificação e procedência, data e tipo da esterilização, data de fabricação e prazo de validade.	Descarpack	Un.	8.400	R\$ 2,80	R\$ 23.520,00
133	Almotolia bico reto - 250ml. Almotolia plástica, de cor âmbar/marrom, protetor acoplado ao bico reto e tampa rosca, com capacidade de 250ml, com dados de identificação e procedência.	J. Prolab	Un.	8.952	R\$ 3,26	R\$ 29.183,52

VALOR TOTAL: R\$ 147.522,72(Cento e quarenta e sete mil, quinhentos e vinte e dois reais e setenta e dois centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE

2.1. A validade da Ata será de 12 meses, contados de 13/01/2022 a 13/01/2023.

2.2. Os prazos desta Ata serão contados excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

2.3. Homologado o resultado da licitação, o fornecedor classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

2.4. Se a licitante vencedora se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços injustificadamente, além das penalidades cabíveis, será aplicada à regra seguinte: quando a proponente vencedora não apresentar situação regular, no ato da assinatura, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação e assim sucessivamente.

2.4. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública Municipal poderá utilizar-se da Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

2.5. A Ata de Registro de Preços implicará compromisso assumido de fornecimento nas condições estabelecidas no edital.

2.6. A recusa injustificada de fornecedor (es) classificado (s) em assinar a ata, dentro



do prazo estabelecido, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas no edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO

3.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

3.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

3.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a administração poderá:

3.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

3.4.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.5. Não havendo êxito nas negociações, a administração deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

3.6.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

3.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

3.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

3.6.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

3.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 3.6.1, 3.6.2 e 3.6.4 será formalizado por despacho da Diretoria-Geral da administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

3.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

3.8.1. Por razão de interesse público; ou

3.8.2. A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO.

4.1. **LOCAL:** A entrega dos produtos deverá ser realizada sob demanda, mediante solicitação expressa, no **CDMIC:** Centro de Distribuição de Medicamentos e Insumos de Cuiabá. **Endereço:** Av. Fernando Correa da Costa, nº 9.650, BR 364, KM 10 - Bairro São Francisco - Ponto de Referência: ao lado da Copagaz e CISC Coxipó – - CEP: 78.088-800 - Cuiabá/MT.

4.2. **HORÁRIO:** o Horário para entrega dos Medicamentos será das 07:30 as 11:00 e das 13:00 as 16:00; **Telefone /Contatos:** Gustavo Henrique – Gestor Norge Pharma. Tel.: (65) 3617-7553 / Talizia Hirooka – Farma. CDMIC. Tel.: (65) 3617-7554 / Edson Cruz – Gestor CDMIC. Tel.: 3617-7511.

PRAZO DE ENTREGA: O Prazo de entrega dos Medicamentos deverá ser de **até 05 (cinco) dias corridos**, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho.

As empresas deverão seguir **obrigatoriamente, o cronograma de entrega dos medicamentos**, sendo de responsabilidade da empresa manter todo o fornecimento solicitado, inclusive em épocas de férias coletivas, sem prejuízo da Administração ou interrupção das entregas.

Tal obrigatoriedade se faz necessário devido à logística interna (estocagem de produtos; adequação quanto ao espaço; armazenamento e manuseio) do Centro de Distribuição de Medicamentos e Insumos de Cuiabá (CDMIC); Controle de Estoque, visando atender a demanda de consumo das Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá em tempo hábil;

Mudanças que, porventura, ocorrerem nos prazos de entrega e nas quantidades dos ofícios, somente será autorizado mediante documentos oficializados pela Diretoria Administrativa e Financeira/Coordenadoria de Logística e Suprimentos;

DAS CONDIÇÕES PARA A ENTREGA DOS INSUMOS

A empresa deverá entregar os insumos sob demanda, mediante solicitação expressa da Coordenadoria de Logística e Suprimentos/SMS e conforme as especificações e quantidades contidas no presente Termo de Referência, Edital e Anexos, zelando pelo fornecimento do objeto nos prazos estipulados de **até 05 (cinco) dias corridos**, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho).

A empresa é responsável pelos danos causados diretamente à instituição, decorrente de sua culpa ou dolo quando da entrega dos insumos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

DO TRANSPORTE DOS INSUMOS

O transporte dos insumos deverá atender as normas da ANVISA conforme RDC 329/99, onde somente empresas devidamente autorizadas/licenciadas junto a autoridade

sanitária, poderão realizar o mesmo. De conformidade com a portaria 802/98 em seu Artigo 16, a qual menciona, **“Os fornecedores devem garantir que o transporte dos produtos farmacêuticos seja realizado conforme o que determina as Boas Práticas de Fabricação e Controle de Produtos Farmacêuticos e Farmacoquímico”.**

DO PRAZO DE DEVOLUÇÃO DOS INSUMOS E TROCA EM CASO DE INCONSISTÊNCIAS, PERDAS E AVARIAS:

O prazo máximo para a empresa efetuar a troca dos insumos **será de até 05 (cinco) dias corridos**, em caso de haver medicamentos com avarias, inconsistências ou perdas, cujas embalagens não estejam íntegras, e validade em desacordo com o exigido ou que apresentem alguma alteração.

A partir desse prazo de troca, o Centro de Distribuição de Medicamentos e Insumos de Cuiabá - CDMIC solicitará o cancelamento dos itens em desacordo com o contrato, no que se refere aos documentos de compras e/ou a nota fiscal sem qualquer ônus direto ou indireto, decorrente do mesmo, inclusive por questões de transporte e ônus dos medicamentos.

DO PRAZO DE VENCIMENTO DOS PRODUTOS:

Os produtos deverão ser entregues imediatamente após a sua fabricação ou com até 06 meses dessa data, desde que os mesmos tiverem prazo de validade total, igual ou superior a 18 (dezoito) meses.

Para os produtos com data de fabricação menor que 18 (dezoito) meses, deverão os mesmos respeitar a condição de não ter prazo de validade do produto menor que 75% do seu vencimento. Caso ocorra tal situação, a responsabilidade é total do fornecedor que não cumpriu as exigências deste Termo, arcando com todos os custos diretos e indiretos da devolução e quaisquer outros ônus advindos dessa irregularidade, por culpa total e ônus por conta do Fornecedor.

DO RECEBIMENTO DOS INSUMOS:

Os insumos deverão ser entregues e recebidos **em até 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho.**

Em caso de haver incompatibilidade de fechamento de caixa dos insumos com o quantitativo solicitado, o fornecedor poderá, como forma de garantir a integridade do produto fazer a adequação do excedente, por simples **DOAÇÃO.**

O fornecedor deverá garantir adequadas condições de transporte, preservação, integralidade, qualidade e da identificação e destinação do mesmo, da origem até o CDMIC: Centro de Distribuição de Medicamentos e Insumos de Cuiabá.

Caso não se cumpra tais especificações os medicamentos poderão ser totalmente devolvidos para correção da Nota Fiscal.

O transporte deve ser feito pela empresa contratada, conforme exigência das legislações sanitárias vigentes, evitando qualquer tipo de contaminação dos produtos e risco a saúde dos usuários.

Os volumes/caixas deverão estar separados por lotes, conforme o ato de entrega dos insumos, bem como, discriminadas as informações nas notas fiscais.

Identificar cada insumo com etiquetas adesivas constando às informações de nome do insumo, nome do laboratório, lote e data de validade, devendo a embalagem seguir o seguinte padrão;

Embalagem primária: caixa para acondicionamento utilizado para o acondicionamento do insumo/material hospitalar;

Embalagem secundária: caixa para acondicionamento de insumo alocados em caixas menores.

Os medicamentos deverão ser embalados de acordo com cada tipo: líquidos (frascos, soluções, suspensões, etc.), sólidos (comprimidos, cápsulas, etc.), injetáveis (ampolas, frascos-ampolas, etc.).

Não serão recebidos os insumos com prazo de validade inferior ao solicitado.

Não serão aceitos insumos com especificação diferente ao que foi proposto, com irregularidade de peso ou medida, de inconsistência de informações sobre o produto bem como se apresentar quaisquer descumprimentos da qualidade e quantidade, além das exigências requeridas no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES

5.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar dentro do prazo fixado de até 15 (quinze) dias úteis, a assinar a Ata de Registro de Preços, ou deixar de retirar a Ordem de Serviço dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, deixar de entregar toda a documentação exigida, ou apresentar documentação falsa, ensejar retardamento na prestação dos serviços, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o município, pelo prazo de até 05(cinco) anos, sem prejuízos das multas previstas e demais cominações legais.

5.2. O descumprimento injustificado das obrigações acima assumidas sujeitará a contratada as seguintes penalidades:

Advertência por escrito;

Multa de 5% (cinco por cento) do valor da ata;

Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da Contratante;

Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos da Lei nº 8.666/93.

5.3. Quanto à aplicação de penalidades caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias



úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

5.4. A contratada poderá ser penalizada inclusive com eventual cancelamento da ata caso a qualidade dos serviços e/ou a presteza no atendimento deixarem de corresponder à expectativa.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1. As obrigações da contratada constam no item 09 do termo de referência (Anexo I do Edital).

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

7.1. As obrigações do contratante constam no item 10 do termo de referência (Anexo I do Edital).

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES GERAIS:

8.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata de Registro de Preços, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de Mato Grosso, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

8.2 As condições gerais do fornecimento do produto, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e Termo de Referência, assim como a proposta vencedora e o registro dos licitantes participantes da formação de Cadastro de Reserva, caso houver, nos termos do Decreto 7.892/13 (anexo V-A), que são partes integrantes desta Ata, independentemente de transcrição.

E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em **03 (três) vias de igual teor e forma** que, lido e achado conforme pelas **PARTES**, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Cuiabá-MT, 13 de Janeiro de 2022.

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE CUIABÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS

Secretária: Suelen Danielen Aliend

CPF: 004.127.221-86 RG: 1503907-2 SSP/MT

FORNECEDORA:

Empresa: DISNORMA COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL
MÉDICO HOSPITALAR LTDA EPP

CNPJ: 01.326.495/0001-06

Representante: Fernando Metelo Gomes de Almeida

CPF: 551.683.881-91 RG: 03762742 SSP/MT

RG:

TESTEMUNHAS:

Nome: RG: CPF: Nome: RG: CPF:

AVISO DE RETIFICAÇÃO DA ATA 018/2022/PMC

PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 047/2021/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14.382/2021/PMC

FORNECEDOR: BIO LOGICA DISTRIBUIDORA EIRELI

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Materiais de Consumo Odontológicos, sob demanda, objetivando atender as necessidades das unidades da Atenção em Saúde Bucal da Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá/MT, nos termos, especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, Edital e anexos

Onde se lê:

VALOR TOTAL: R\$ 1.347.144,75 (Um milhão, trezentos e quarenta e sete mil, cento e quarenta e quatro reais e setenta e cinco centavos).

Leia-se:

VALOR TOTAL: R\$ 1.392.882,75 (Um milhão, trezentos e noventa e dois mil, oitocentos e oitenta e dois reais e setenta e cinco centavos).

Ficam mantidas as demais informações da Ata de Registro de Preços.

Cuiabá-MT, 30 de março de 2022.

Coordenadoria de Contratos e Aditivos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 116/2022/PMC

Originário da Inexigibilidade de Licitação nº. **003/2022/PMC** e Processo Administrativo nº 105.044/2021. **CONTRATANTE:** Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer - SMCEL, neste ato representada por seu Secretário, Senhor Aluizio Leite Paredes. **CONTRATADA:** A empresa **REGINALDO SILVA GOMES**, inscrita no CNPJ: 20.534.329/0001-40, neste ato representada pelo Senhor Reginaldo Silva Gomes. **VIGÊNCIA:** : 02 (dois) meses, contados a partir da sua assinatura. **OBJETO:** 1.1 Contratação do artista plástico renomado Regis Gomes para a criação, produção e pintura artística em parede e caixa d'água, na adequação das novas estruturas do Centro de Esportes e Artes Unificados do Bairro Jardim Passaredo, em Cuiabá-MT. **VALOR DO CONTRATO: R\$ 40.000,00** (quarenta mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Gestora: 12101; Projeto Atividade: 2127; Conta de Despesa: 33.90.39; Fonte: 100. **AMPARO LEGAL:** A lavratura do presente contrato decorre da realização da **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2022/PMC**, realizado com fundamento no Inciso III do Artigo 25, da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2022/PMC

Processo Administrativo nº 105.044/2021. **OBJETO:** 1.1 Contratação do artista plástico renomado Regis Gomes para a criação, produção e pintura artística em parede e caixa d'água, na adequação das novas estruturas do Centro de Esportes e Artes Unificados do Bairro Jardim Passaredo, em Cuiabá-MT. **CONTRATANTE:** Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer - SMCEL, neste ato representada por seu Secretário, Senhor Aluizio Leite Paredes. **CONTRATADA:** A empresa **REGINALDO SILVA GOMES**, inscrita no CNPJ: 20.534.329/0001-40, neste ato representada pelo Senhor Reginaldo Silva Gomes, doravante denominada **CONTRATADA**, contrato este, decorrente do processo administrativo nº 105.044/2021, **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2022/PMC**, tem entre si justo e avençado o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir definidas. **VIGÊNCIA:** 02 (dois) meses, contados a partir da sua assinatura. **VALOR DO CONTRATO R\$ 40.000,00** (quarenta mil reais). **AMPARO LEGAL:** A lavratura do presente contrato decorre da realização da **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2022/PMC**, realizado com fundamento no Inciso III do Artigo 25, da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 121/2022/PMC

PARTES: Originário do Pregão Eletrônico Nº. 036/2021/FUNED **Adesão nº 34/2022** e Processo Administrativo nº 027.728/2022. **CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa Com Deficiência - SADHPD, neste ato representado por sua Secretária Senhora Hellen Janayna Ferreira De Jesus. **CONTRATADA:** A empresa: **GASOLINI COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. 03.401.442/0001-38, neste ato representada pelo Senhor Clair Ugolini. **OBJETO:** 1.1 O objeto do presente instrumento é a Aquisição de matérias de consumo (gás), para atender as necessidades da rede de proteção social básica e proteção especial de média e alta complexidade, (CRAS, CREAS, CCI's, Casa dos Conselhos, Conselhos Tutelares, Casas de Abrigamento, Programa Siminina e Cadastro Único) e Sede da Secretaria Municipal de Assistência Social Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência. **VIGÊNCIA:** A vigência do presente instrumento, será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura. **VALOR DO CONTRATO: R\$ 67.500,00** (sessenta e sete mil e quinhentos reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 11.101; 11.601; 11.602; 11.605; 11.606; 11.607; Programa Ação: 2001, 2002, 2003, 2005, 2010, 2077, 2088, 2412, 2013, 2015, 2076, 2078, 2079, 2081, 2082, 2085, 2087, 2066, 2094, 2070; Natureza de Despesa: 33.90.30; Fonte: 100,129,143. **AMPARO LEGAL:** A lavratura do presente contrato decorre da realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2021/PMC**, realizado com fundamento na Regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal nº 192 de 05 de outubro de 2009, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 5.011 de 21 de fevereiro de 2011, Decreto Municipal 5.456, de 24 de fevereiro de 2014 e subsidiariamente pela Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores. Cuiabá/MT – 30/03/2022.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 117/2022/PMC

PARTES: Originário do PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2021/PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA/MT - **ADESÃO Nº 033/2022** e Processo Administrativo nº 027.716/2022. **CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa Com Deficiência - SADHPD, neste ato representado por sua Secretária Senhora Hellen Janayna Ferreira De Jesus. **CONTRATADA:** A empresa: **CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMÁTICA EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.357.366/0001-20, neste ato representada pela Senhora Aldeney Antonio Neto. **OBJETO:** 1.1 "Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Ovos de Páscoa a pedido da rede de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade (CRAS, CREAS, CCI's, Casa dos Conselhos, Conselhos Tutelares, Casas de abrigo, Programa SIMININA e Bolsa Família) e Sede da Secretaria Municipal de Assistência Social Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência - SADHPD". **VIGÊNCIA:** A Vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses. **VALOR DO CONTRATO: R\$ 89.550,00** (oitenta e nove mil e quinhentos e cinquenta reais); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 11.101 / 11.601 / 11.602 / 11.605 / 11.606 / 11.607; Programa Ação: 2001, 2002, 2003, 2004, 2005, 2010, 2013, 2015, 2066, 2070, 2076, 2077, 2078, 2079, 2081, 2082, 2087, 2088, 2093, 2094, 2412, 2440, 2458, 2459, 2460, 2461; Natureza de Despesa: 33.90.39; Fonte: 1500; 1660; 1661; 1669. **AMPARO LEGAL:** A lavratura do presente contrato decorre da realização do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2021/PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA/MT**, realizado com fundamento na Regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal nº 192 de 05 de outubro de 2009, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 5.011 de 21 de fevereiro de 2011, Decreto Municipal 5.456, de 24 de fevereiro de 2014 e subsidiariamente pela Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores.



EXTRATO DO CONTRATO Nº 119/2022/PMC

Originário do Pregão Eletrônico/SRP Nº 005/2022/PMC e Processo Administrativo nº 091.371/2021. **CONTRATANTE:** Município de Cuiabá, através da Empresa Cuiabana de Zeladoria e Serviços Urbanos - LIMPURB, neste ato representado por seu diretor Geral, Senhor Valdir Leite Cardoso. **CONTRATADA:** A empresa **CONSTRUFER MÁQUINAS CONSTRUÇÕES FERRAMENTAS E EPI'S LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. 37.853.101/0001-15, neste ato representada pelo Senhor Jonas Sampaio Correa. **OBJETO:** 1.1 Aquisição, sob demanda de "Cal De Pintura", conforme especificações descritas no Termo de Referência".

1.2 Constituem partes integrantes deste contrato, estando a ele vinculado, como se neste estivessem transcritos, os seguintes documentos, cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento: Proposta de Preço da Contratada; Ata de Registro de Preços nº 015/2021/PMC; Edital do Pregão Eletrônico/Registro de Preços nº 74.287/2021/PMC e seus Anexos.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 26502; Projeto/Atividade: 2024; Natureza da Despesa: 33.90.30; Fonte: 100. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. **VALOR DO CONTRATO: R\$ 475.000,00** (Quatrocentos e setenta e cinco mil reais). **AMPARO LEGAL:** A lavratura do presente contrato decorre da realização do **PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 005/2022/PMC**, vinculado ao **Contrato nº 119/2022/PMC**, realizado com fundamento na Regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal nº 192 de 05 de outubro de 2009, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 5.011 de 21 de fevereiro de 2011, Decreto Municipal 5.456, de 24 de fevereiro de 2014 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Extrato de Termo Aditivo

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 468/2020

PARTES: Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária, neste ato representado por seu Secretário, Senhor Leonardo De Arêa Leão Monteiro **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **DDMIX CONTROLE DE PRAGAS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. 03.037.787/0001-54, neste ato representada pelo seu representante legal Senhor Handerson Gabriel Da Costa Oliveira doravante denominado **CONTRATADA**, tem entre si justo e avençado o presente 2º termo Aditivo. **OBJETO:** 1.1 O objeto do presente 2º Termo Aditivo na Prorrogação de prazo do contrato, por mais 12 (doze) meses, passando a vigor a partir de 29 de dezembro de 2021 a 29 de dezembro de 2022.

1.2 Alteração da Cláusula Décima Terceira – Da fiscalização

ONDE SE LÊ:

GESTOR DO CONTRATO	DO	Irislandes Ribeiro Dias , Matrícula: 2586321 RG: 722835 SSP/MT - CPF: 687.284.381-91
FISCAL DO CONTRATO	DO	Edinelson Benedito Pereira , Matrícula: 2021666 – RG: 0412441-3 SSP/MT – CPF: 328.348.531-34
SUPLENTE DO FISCAL	DO	Herinaldo Santana Marim , CPF Nº 719.499.841-68, RG: 2586273

LEIA –SE

GESTOR DO CONTRATO	Manoel Germano de Campos Filho , Matrícula: 4902712, RG 087081, CPF nº 161.945.861-68 E-mail: caf.smcid@cuiaba.mt.gov.br
FISCAL DO CONTRATO	Edinelson Benedito Pereira , Matrícula: 2021666 – RG: 0412441-3 SSP/MT – CPF: 328.348.531-34 E-mail: caf.smcid@cuiaba.mt.gov.br
SUPLENTE DO FISCAL	Irislandes Ribeiro Dias , Matrícula: 2586321 – RG: 722835 SSP/MT - CPF: 687.284.381-91 – E-mail caf.smcid@cuiaba.mt.gov.br

AMPARO LEGAL: O presente instrumento é decorrente do que consta no **Processo Administrativo nº 117.083/2021**, **Contrato nº 468/2020**, vinculado ao **PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2020/CONSORSIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL DO VALE DO RIO CUIABÁ**, que tem por objeto a "Contratação de empresa especializada na prestação de forma contínua de serviços de apoio administrativo sendo: Recepção, auxiliar administrativo, Limpeza, Copeiragem, Condução de Veículos, Oficial de Serviços Gerais, com fornecimento de materiais e mão de obra para atender a demanda dos municípios associados ao CIDES - Vale do Rio Cuiabá", com respaldo no **Parecer Jurídico nº 911/PCP/PGM/2021**, e amparado legalmente no artigo 57, II, §1º e artigo 65, § 8º da Lei nº 8.666/93.

Rescisão de Contrato

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 196/2021/PMC

PARTES: Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal De Saúde – SMS, CNPJ sob o nº 03.533.064/0001-46, neste ato representada por sua Secretária Senhora **Edilene De Souza Machado**, doravante denominado **DISTRATANTE** e de outro lado, a empresa **JULIO VICTOR UEMURA MEIRA**, inscrita no CNPJ/MF nº. 36.435.890/0001-01, neste ato representada pelo seu representante legal Senhor Julio Victor Uemura Meira, doravante denominada **DISTRATADA**. **OBJETO:** 1.1 Consiste na **Rescisão Consensual do Contrato nº 196/2021**, decorrente do Processo Administrativo nº 45.973/2020, **PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 009/2021/PMC**, que tem como objeto a "Aquisição de Material de Consumo (Gêneros alimentícios perecíveis, estimáveis e utilidades), com entrega, para atender a Diretoria de Atenção Secundária/Coordenadoria Especial de Rede Assistencial de Saúde Mental/SMS, conforme especificações, detalhamentos e demais condições constantes neste Contrato."

1.2 A presente rescisão opera seus efeitos a partir de **11 de março de 2022**, ficando as partes exoneradas de qualquer vínculo em relação a direitos e obrigações.

FUNDAMENTO LEGAL: Esta rescisão contratual amigável fundamenta-se no art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93 devidamente motivado nos autos do **Processo Administrativo nº 026.491/2022**, respaldado na Cláusula Décima Segunda do contrato, bem como na solicitação feita pela Secretária Municipal de Saúde.

Secretaria Municipal de Educação

REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL

A Secretaria Municipal de Educação de Cuiabá – **SME**, CNPJ: 01.973.841/001-48, torna público que requereu à Prefeitura Municipal de Cuiabá/MT por meio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano Sustentável – **SMADESS** a Licença Ambiental – Modalidade: Licença Prévia e Licença de Localização, para atividade de ensino fundamental na EMEB Altos da Serra II, localizada na Rua Quarenta e nove, s/nº, Bairro: Altos da Serra II no município de Cuiabá –MT.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMpra-SE.

Cuiabá, 30 de março de 2022.

EDILENE DE SOUZA MACHADO

Secretária Municipal de Educação

Ato GP nº. 05/2021

Secretaria Municipal de Turismo

Portaria

PORTARIA SMT Nº 002/2022

Dispõe sobre a criação da Comissão Especial para Organização da Terceira Edição do Festival da Pamonha.

O **Secretário Municipal de Turismo de Cuiabá**, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas contidas no artigo 32, caput e 46, inciso I da Lei Orgânica do Município de Cuiabá,

RESOLVE:

Art. 1º Fica criada e nomeada a Comissão Especial para Organização da Terceira Edição do Festival da Pamonha;

Art. 2º A Comissão será formada por Servidores da Secretária Municipal de Turismo, Secretaria Municipal Cultura, Esporte e Lazer e Secretaria Municipal de Agricultura, Trabalho e Desenvolvimento Econômico, composta pelos seguintes membros:

I – Igor Damazio da Silva – representando a Secretaria Municipal de Turismo;

II – Rosely Nonato Silva – representando a Secretaria Municipal de Turismo;

III – Hermann Moura de Oliveira – representando a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer;

IV – Edson Guilherme Pires Filho - representando a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer;

V – Fábio Junior Maia Pereira - representando a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer;

VI – Gustavo Padilha Pinto Silva – representando a Secretaria Municipal de Agricultura, Trabalho e Desenvolvimento Econômico;

VII – Rafael Butarelli de Miranda - representando a Secretaria Municipal de Agricultura, Trabalho e Desenvolvimento Econômico, e

VIII – Karoline Moraes Rocha - representando a Secretaria Municipal de Agricultura, Trabalho e Desenvolvimento Econômico.

Art. 3º Compete a Comissão Especial deliberar sobre toda a organização para a realização do evento;

Art. 4º Fica o Servidor Igor Damazio da Silva nomeado como Coordenador da Comissão



Especial.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Cuiabá/MT, 30 de março de 2022.

JESUS LANGE ADRIEN NETO

Secretário Municipal de Turismo

Secretaria Municipal de Saúde**Portaria****PORTARIA Nº 040/2022/SMS**

A Secretária Municipal de Saúde de Cuiabá/MT, no uso de suas atribuições legais e regulares, instituídas pela Lei Complementar nº 094 de 03 de julho de 2003;

CONSIDERANDO o recebimento do **OFÍCIO PGM/PJ/DM/Nº 090/2022** expedido pela Procuradoria Geral do Município, a qual encaminha determinação judicial proferida nos **Autos nº 1012473-65.2021.01.3600**, em trâmite perante a 5ª Vara Federal Criminal da Seção Judiciária do Mato Grosso, visando conferir ampla publicidade quanto à **medida cautelar de proibição de contratar** com o poder público das pessoas físicas e/ou jurídicas abaixo mencionadas.

RESOLVE

Art. 1º - Para fins de dar efetiva publicidade dentro deste Órgão e do Município, nos termos da decisão judicial acima citada, acerca da determinação de **medida CAUTELAR de PROIBIÇÃO de CONTRATAR com o poder público, especificamente, com o MUNICÍPIO DE CUIABÁ e a EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA**, bem como que a **medida cautelar de proibição de contratar aplica-se diretamente em relação às empresas abaixo relacionadas**, das quais os investigados são sócios e/ou representantes legais, **quanto indiretamente, por meio de terceirizações ou de empresas pertencentes a terceiros** (interpostas pessoas), porém sob administração e responsabilidade das pessoas investigadas no inquérito policial, em desfavor das seguintes pessoas físicas e/ou jurídicas investigadas:

- HIPERMED SERVIÇOS MÉDICOS & HOSPITALARES S.A. (CNPJ 19.810.642/0001-84);
- ULTRAMED – SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA. (CNPJ 24.189.000/0001-40);
- LV SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA. (CNPJ 37.469.574/0001-13);
- SMALLMED SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI (CNPJ 33.108.276/0001-47);
- DOUGLAS CASTRO – ME (CNPJ 28.457.242/0001-28);
- MEDSERV – SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA (CNPJ nº 13.634.620/0001-24);
- VENTURA PRESATADORA DE SERVIÇOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA (CNPJ nº 27.822.338/0001-85); e
- MEDPREMIUM COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (CNPJ nº 19.327.167/0001-90)
- CÉLIO RODRIGUES DA SILVA (CPF 034.072.731-42),
- DOUGLAS CASTRO (CPF 709.931.901-97);
- FELIPE DE MEDEIROS COSTA FRANCO (CPF 071.320.286-69);
- MAICON DOS SANTOS (CPF 082.324.789-93);
- MARCELO PEREIRA DA SILVA (CPF 026.215.999-66);
- MIRIAM FLÁVIA CALDEIRA JAMUR (CPF 046.672.249-40);
- PAULO ROBERTO DE SOUZA JAMUR (CPF 583.262.869-15);

Art. 2º - Torna-se público para fins informativos o teor da referida decisão cautelar enquanto subsistirem seus efeitos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a **partir da data de sua publicação**.

REGISTRADA,
PUBLICADA,
CUMPRADA-SE.

Cuiabá, 29 de março de 2022.

SUELEN DANIELEN ALLIEND

Secretária Municipal de Saúde

Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá/MT

Atos do Prefeito**Lei****LEI Nº 6.787 DE 29 DE MARÇO DE 2022.**

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E DENOMINAÇÃO DO CENTRO EMERGENCIAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PORTAL DA FÉ, LOCALIZADO NO BAIRRO PEDRA 90, II ETAPA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ - MT: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado e denominado o CENTRO EMERGENCIAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL “PORTAL DA FÉ”, localizado na Linha 18, Chácara 02, II Etapa, Pedra 90, nesta capital.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 5.070, de 19 de setembro de 2011.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 29 de março de 2022.

EMANUEL PINHEIRO

PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 6.788 DE 29 DE MARÇO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E DENOMINAÇÃO DA UNIDADE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE MUNICIPAL MARIA FIGUEIREDO NUNES, LOCALIZADA NO BAIRRO NOVO COLORADO E REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 4.355, DE 21 DE MAIO DE 2003.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ - MT: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada a Creche Municipal “Maria Figueiredo Nunes”, localizada à Rua Nelson Nunes, Bairro Novo Colorado, nesta capital, mantendo-se a sua denominação.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogada a Lei nº 4.355, de 21 de maio de 2003.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 29 de março de 2022.

EMANUEL PINHEIRO

PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 6.789 DE 29 DE MARÇO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E DENOMINAÇÃO DO CMEI – CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL, “PROF. ADY DE FIGUEIREDO MATTOS” LOCALIZADO NO BAIRRO PEDRA 90 E REVOGA A LEI Nº 5.788, DE 13 DE MARÇO DE 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ - MT: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado e denominado o CMEI – Centro Municipal de Educação Infantil “Prof. Ady de Figueiredo Mattos”, localizado à Rua 35, s/nº, Pedra 90, nesta capital.

Art. 2º Fica revogada a Lei nº 5.788, de 13 de março de 2014.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 29 de março de 2022.

EMANUEL PINHEIRO

PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 6.790 DE 29 DE MARÇO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E DENOMINAÇÃO DO CMEI – CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL, “EDGAR SANTANA DE ALMEIDA”, LOCALIZADO NO BAIRRO RECANTO DO SOL E REVOGA A LEI Nº 6.319, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ - MT: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado e denominado o CMEI – “Edgar Santana de Almeida”, localizado à Rua Coréia, Bairro Recanto do Sol, nesta capital.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogada a Lei nº 6.319, de 23 de novembro de 2018.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 29 de março de 2022.

EMANUEL PINHEIRO

PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 6.791 DE 29 DE MARÇO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E DENOMINAÇÃO DA UNIDADE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE MUNICIPAL PROFESSOR JOÃO CRISÓSTOMO DE FIGUEIREDO, NO BAIRRO DR. FÁBIO, 1ª ETAPA E REVOGA A LEI Nº 5.117, DE 1º DE JULHO DE 2008.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ - MT: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada e denominada a Creche Municipal “Professor João Crisóstomo de



Figueiredo, localizada à Rua Bacaeri, Quadra 25, Lote 20 s/nº, Bairro Dr. Fábio, Primeira Etapa, nesta capital.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogada a Lei nº 5.117, de 1º de julho de 2008.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 29 de março de 2022.

EMANUEL PINHEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

Decreto

DECRETO Nº 9.019 DE 30 DE MARÇO DE 2022.

ALTERA O DECRETO Nº 7.895 DE 05 DE MAIO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ-MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos incisos VI, XXII e XXXV, alínea “a” do artigo 41 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 57 e 59 da Lei Complementar n 476, de 30 de dezembro de 2019;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 7.895 de 05 de Maio de 2020;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 8.770 de 09 de Novembro de 2021;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 8.867 de 16 de Dezembro de 2021;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 8.957 de 07 de fevereiro de 2022;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 8.992 de 03 de março de 2022;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Decreto nº 7.895 de 05 de Maio de 2020, passando a estrutura organizacional e os níveis hierárquicos, orgânicos e funcionais da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO ÚNICO

	SIMBOLOGIA	QUANTIDADE
I DIREÇÃO SUPERIOR		
1. Secretário de Obras Públicas	CGDA 1	1
II – GERÊNCIA SUPERIOR		
1.1 Secretário Adjunto de Planejamento e Projetos	CGDA 3	1
1.2 Secretário Adjunto de Infraestrutura	CGDA 3	1
III – ASSESSORAMENTO SUPERIOR		
1.2 Assessor Executivo	CGDA 5	2
1.2.1 Assessor Especial	CGDA 6	4
1.3 Assessor Técnico	CGDA 7	10
1.4 Assistente I	CGDA 9	2
1.5 Assistente II	CGDA 10	1
1.6 Assistente III	CGDA 11	4
IV – EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA		
1.1 Diretor Administrativo Financeiro	CGDA 6	1
1.1.1 Gerente Especial de Apoio Jurídico	CGDA 7	1
1.1.1.1 Gerente Especial de Gestão de Pessoas	CGDA 7	1
1.1.1 Coordenador Financeiro	CGDA 8	1
1.1.1 Diretor de Projetos e Orçamento	CGDA 6	1
1.1.1.1 Coordenador de Projetos e Orçamento	CGDA 8	1
1.1.1.1.2 Gerente de Orçamento	CGDA 9	1
1.1.1.2 Coordenador de Contratos e Convênios	CGDA 8	1
1.1.1.2.1 Gerente de Topografia	CGDA 9	1
1.2.1 Diretor de Obra Civil	CGDA 6	1
1.2.1.1 Coordenador de Obras e Edificação	CGDA 8	1
1.2.1.1.2 Gerente de Controle de Medições e Contratos	CGDA 9	1
1.2.2 Diretor de Logística	CGDA 6	1

1.2.2.1 Coordenador de Transporte e Pátio	CGDA 8	1
1.2.2.1.1 Gerente de Manutenção da Frota	CGDA 9	1
1.2.2.1.2 Gerente de Controle de Frota	CGDA 9	1
1.2.3 Diretor de Infraestrutura Urbana e Rural	CGDA 6	1
1.2.3.1 Coordenador de Obras e Infraestrura Rural	CGDA 8	1
1.2.3.2 Coordenador de Obras e Infraestrura Urbana	CGDA 8	1
1.2.3.3 Coordenador de Manutenção e Infraestrutura Urbana	CGDA 8	1
1.2.3.4.1 Gerente de Medições e Contratos	CGDA 9	1
1.2.3.4.2 Gerente de Fiscalização e Manutenção Viária	CGDA 9	1
1.2.3.4.3 Coordenador de Gestão de Obras	CGDA 8	1
TOTAL DE CARGOS		49

Art. 2º Fica autorizada a reedição do Decreto nº 7.895 de 05 de Maio de 2020 de acordo com as alterações realizadas pelo presente decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de abril de 2022;

Palácio Alencastro, Cuiabá-MT, 30 de março de 2022.

EMANUEL PINHEIRO
Prefeito de Cuiabá

DECRETO Nº 9.021 DE 30 DE MARÇO DE 2.022.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO QUE REVISARÁ A PLANTA DE VALORES GENÉRICOS DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art.41, VI, da Lei Orgânica do Município de Cuiabá e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 202-A, da Lei Complementar nº 043, de 23 de dezembro de 1997,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os representantes dos órgãos e entidades indicados para compor a Comissão de Revisão da Planta de Valores Genéricos do Município e atualização do valor do metro quadrado (m²) dos terrenos, conforme relação abaixo:

I - Como representantes dos órgãos governamentais:

1) Secretaria Municipal de Fazenda:

- a) Helenise Aparecida Lara de Souza Ferreira – Titular;
- b) Wilson Paulo Leite Ribeiro – Suplente;
- b) Bruno Ricardo Costa Alves – Titular;
- c) Pedro Henrique Lopes de Freitas Coutinho – Suplente;
- d) Renato Fernandes Villanova – Titular;
- e) Camila Valença Neves – Suplente;
- f) Thiago Moacir Dias Guerra Semensato – Titular;
- g) Matheus Duarte Valente Vieira - Suplente;
- h) Enoch da Rocha Medrado – Titular;
- i) Filipe André Batista do Nascimento Sanches - Suplente.

2) - Procuradoria Geral do Município - PGM:

- a) Sonia Cristina Mangoni de Oliveira Lelis – Titular;
- b) Natasha de Almeida Andreo – Suplente;

3) – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE:

- a) Millane Chaves da Silva – Titular;
- b) Pedro Nessi – Suplente;

4) Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano – SMADES:

- a) Dioclides da Costa Macedo Neto – Titular;
- b) Andrea Francello Dinardi Rangel – Suplente;

5) Secretaria Municipal de Planejamento - IPDU:

- a) Daniela Oliveira de Moura – Titular;
- b) Marcos Guilherme Ferreira Chiocca Gonçalves – Suplente;

II- Como representantes de entidades de classe:

União Cuiabana de Associação de Bairros – UCAMB:

- a) Sergio da Silva Jesus – Titular;



b) Roberto Marcio Guia dos Santos – Suplente;

2) Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA-MT:

a) Juarez Silveira Samaniego – Titular;

b) Weliton Campos Gonçalves – Suplente;

3) Sindicato das Indústrias da Construção de Mato Grosso – SINDUSCON:

a) Diogo Marini Marchiotto – Titular;

b) Paulo Celidoneo Bresser Does – Suplente;

4) Sindicato das Empresas de Compra e Venda, Locação e Administração de Imóveis Residenciais e Condomínios de Cuiabá e Várzea Grande/MT – SECOVI-MT:

a) Marco Sergio Pessoz – Titular;

b) Guido Grando Junior – Suplente;

5) Conselho Regional de Corretores de Imóveis – CRECI 19ª Região/MT:

a) Heitor Moura Barros Latorraca – Titular;

b) Leandro Gonçalves – Suplente;

6) Instituto Brasileiro de Avaliação e Perícias de Engenharia – IBAPE/MT:

a) Darci Lovato – Titular;

b) Antonio Ramos Correia – Suplente;

7) Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Cuiabá/MT – CAU/MT:

a) João Antônio Silva Neto – Titular;

b) Enodes Soares Ferreira – Suplente;

8) Câmara de Dirigentes Lojistas de Cuiabá – CDL:

a) Valdir Adão Macagnan Júnior – Titular;

b) Gustavo de Tarcio Correa Nascimento – Suplente;

9) Associação Comercial e Empresarial de Cuiabá – ACC:

a) Roberto Peron – Titular;

b) Manuel Gomes da Silva – Suplente;

10) Associação Brasileira da Indústria de Hotéis de Mato Grosso – ABIH-MT:

a) Bruno Colombo – Titular;

b) Jair Mariano – Suplente;

11) Associação das Empresas do Distrito Industrial de Cuiabá – AEDIC:

a) Daiane Dambros Schmidt – Titular;

b) Fernando Hidekazu Alves Kuzai – Suplente;

12) Sindicato dos Corretores de Imóveis do Estado de Mato Grosso - SINDIMÓVEIS: (AC)

a) Juliano Lobato Evangelista – Titular;

b) Alfredo Eduardo Potapoff – Suplente;

Parágrafo único. A Comissão de Revisão da Planta de Valores Genéricos do Município será presidida pelo Titular da Secretaria Municipal Adjunta da Receita.

Art. 2º Os trabalhos da Comissão de Revisão da Planta de Valores Genéricos do Município deverão ser finalizados até o dia 29 de abril de 2.022, podendo ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 30 de março de 2.022.

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 9.022 DE 30 DE MARÇO DE 2.022.

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 499, DE 08 DE OUTUBRO DE 2.021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Cuiabá, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 41, VI, da Lei Orgânica do Município, e,

Considerando a necessidade da regulamentação da Lei Complementar nº 499, de 08 de outubro de 2.021;

Considerando a necessidade da elaboração de regras sobre os procedimentos a serem adotados pelo Poder Executivo Municipal quanto ao atendimento do Espaço de Acolhimento à Mulher Vítima de Violência Doméstica da Secretaria Municipal da Mulher/Secretaria Municipal de Saúde/Unidades de Saúde da Rede SUS-Municipal;

DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.

Art. 1º Ficam disciplinados os procedimentos administrativos, no âmbito do Poder Executivo, para funcionamento do Espaço de Acolhimento à Mulher Vítima de

Violência Doméstica.

Art. 2º Sua sustentação jurídica se respalda na Constituição Federal, em seu art. 226, § 8º; na Convenção sobre a eliminação de todas as formas de violência contra a Mulher; na Convenção Internacional para prevenir, punir, erradicar a violência contra mulher, bem como em outros Tratados Internacionais ratificados pela República Federativa do Brasil, na Lei nº 11.340, de 17 de agosto de 2.006 e todas as suas alterações; no Decreto nº 9.586, de 27 de novembro de 2.018 e na Resolução Conjunta de nº 05, de 03 de março de 2.020.

CAPÍTULO II

DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS

Art. 3º Consideram-se para fins legais deste Decreto:

I - Violência Física: Entendida como qualquer conduta que ofenda a integridade ou saúde corporal da mulher. Ex: espancamento, atirar objetos, sacudir, apertar os braços, estrangulamento, sufocamento, lesões com objetos cortantes ou perfurantes, queimaduras, armas de fogo, tortura;

II - Violência Psicológica: é considerada qualquer conduta que cause danos emocional e diminuição da autoestima, prejudique e perturbe o pleno desenvolvimento da mulher, ou vise degradar ou controlar suas ações, comportamentos, crenças e decisões. Ex: ameaças, constrangimento, humilhação, manipulação, proibir de estudar, viajar ou falar com amigos e parentes, vigilância constante, perseguição, ridicularização, gaslighting (distorcer e omitir fatos para deixar a mulher em dúvida sobre a sua memória ou sanidade);

III - Violência Sexual: Trata-se de qualquer conduta que constranja a presenciar, a manter ou a participar de relação sexual não desejada mediante intimidação, ameaça, coação ou uso de força. Ex: estupro, obrigar a mulher a fazer atos sexuais que causem desconforto ou repulsa, impedir o uso de métodos contraceptivos ou forçar a mulher a abortar, forçar matrimônio, gravidez ou prostituição por meio de coação, chantagem, suborno ou manipulação, limitar ou anular o exercício dos direitos sexuais e reprodutivos da mulher;

IV - Violência Patrimonial: Entendida como qualquer conduta que configure retenção, subtração, destruição parcial ou total de seus objetivos, instrumentos de trabalho, documentos pessoais, bens, valores e direitos ou recursos econômicos, incluindo os destinados a satisfazer suas necessidades. Ex: controlar dinheiro, deixar de pagar pensão alimentícia, destruição de documentos pessoais, furto, extorsão ou dano, estelionato, privar de bens, valores ou recursos econômicos, causar danos propositalmente a objetos da mulher ou dos quais ela goste;

V - Violência Moral: Considerada qualquer conduta que configure calúnia, difamação ou injúria. Ex: acusar a mulher de traição, emitir juízos morais sobre a conduta, fazer críticas mentirosas, expor a vida íntima, rebaixar a mulher por meio de xingamentos que incidem sobre sua índole, desvalorizar a vítima pelo seu modo de vestir;

VI – Usuárias: toda mulher independente da idade, residentes no município de Cuiabá, que vivem em situação de violência;

VII – Equipe Multidisciplinar: equipe composta por profissionais especializados na área de Serviço Social, Psicologia, Psiquiatria, Medicina, Enfermagem e Assessoria Jurídica.

Parágrafo único. Quando se tratar de mulheres advindas de outros municípios, estas serão atendidas e encaminhadas para o Município de procedência com a prévia autorização da mulher.

CAPÍTULO III

DAS RESPONSABILIDADES

Art. 4º Incumbe a Secretaria Municipal da Mulher:

I – promover a divulgação das instruções, mantendo-a atualizada, orientando as unidades executoras e supervisionando a sua aplicação;

II – promover discussões com as entidades parceiras, para definir as rotinas de trabalho e os respectivos procedimentos de controle que devem ser objeto de alteração, atualização ou expansão;

III – fortalecer a autoestima da mulher vítima de violência doméstica por meio do atendimento psicossocial para resgatar a autonomia financeira e emocional da mulher;

IV – acolher e monitorar a mulher vítima de violência doméstica e familiar desde a notificação até a finalização desse processo de atendimento, visando encaminhá-las a psicoterapias individuais e/ou grupais, além de orientar os encaminhamentos pertinentes;

V – incentivar a inserção das mulheres vítimas no mercado de trabalho;

VI – encaminhar as mulheres à cursos profissionalizantes junto a Gerência de Qualificação;

VII – possibilitar a promoção de ações psicossociais em parceria com as demais instituições que compõem a rede;

VIII – acompanhar dados estatísticos junto aos demais parceiros com ações já iniciadas;

IX – supervisionar, coordenar, acompanhar e orientar todos atendimentos realizados pelo Espaço de Acolhimento à Mulher Vítima de Violência Doméstica, bem como treinar e capacitar os servidores locados no Espaço, por meio da Coordenadoria de Atendimento Psicossocial.

Art. 5º São de responsabilidades das Unidades de Saúde – Rede SUS Municipal:

I – atender às solicitações da unidade responsável pela Decreto, quanto ao fornecimento de informações e a participação no processo de atualização;



II – alertar a unidade responsável pelo cumprimento deste Decreto sobre alterações que se fizerem necessárias nas rotinas de trabalho, objetivando a sua otimização, tendo em vista, principalmente, o aprimoramento dos procedimentos de controle e aumento da eficiência operacional;

III – manter este Decreto à disposição de todos os funcionários da unidade, velando pelo fiel cumprimento da mesma;

IV – cumprir fielmente as determinações, em especial quanto aos procedimentos de controle e quanto à padronização dos procedimentos na geração de documentos, dados e informações;

V – disponibilizar colaboradores devidamente capacitados para estarem a disposição do espaço conforme o seu funcionamento;

VI – dar apoio logístico como a disponibilização dos espaços, além dos devidos recursos materiais que se fizerem necessários.

CAPÍTULO IV

DOS PROCEDIMENTOS DE ATENDIMENTO

Art. 6º Quanto as admissões das assistidas no Espaço de Acolhimento à Mulher, observar-se-á seguintes recomendações:

Entrada hospitalar:

I – toda mulher vítima de violência doméstica que der entrada pelo atendimento de **URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA UNIDADE DE SAÚDE REDE SUS MUNICIPAL**, após passar pelos primeiros atendimentos como cadastro e Triagem, deverá ser acionada a Equipe Multidisciplinar para acolhimento e acompanhamento dessa assistida;

II – encaminhar para entrevista com a Assistente Social para fazer o relatório inicial de acolhimento;

Entrada espontânea:

I – toda mulher vítima de violência doméstica que der entrada direta de forma espontânea na sala de acolhimento, após passar pelos primeiros atendimentos como cadastro e Triagem, deverá ser acionada a Equipe Multidisciplinar para acolhimento e acompanhamento dessa assistida;

II – encaminhar para entrevista com a Assistente Social para fazer o relatório inicial de acolhimento.

Entrada por encaminhamentos Diversos:

I – toda mulher vítima de violência doméstica, encaminhada pelas Entidades por e-mail espacoacolhimento.smm@cuiaba.mt.gov.br ou ofício, após passar pelos primeiros atendimentos como cadastro e Triagem, deverá ser acionada a Equipe Multidisciplinar para acolhimento e acompanhamento dessa assistida;

II – encaminhar para entrevista com a Assistente Social para fazer o relatório inicial de acolhimento.

CAPÍTULO IV

DAS ATRIBUIÇÕES DA EQUIPE MULTIDISCIPLINAR

I - DA RECEPÇÃO

Art. 7º São atribuições da Recepcionista quanto ao atendimento prestado a observação das seguintes recomendações:

Verificar limpeza do Espaço e solicitar a mesma caso haja necessidade;

Verificar água/ café/ copos/ toalhas/ cobertores, materiais de higiene, limpeza e escritório;

Montar escala de ponto, referente ao mês posterior com assinatura da Coordenação do Espaço de Acolhimento;

Entrega da folha de ponto todo dia 02 de cada mês, assinada e carimbada, com cópia de recebimento;

Solicitar Equipamentos de Proteção Individual (EPI) para toda equipe todo dia 02 de cada mês.

Quando acolhimento for realizado dentro do Espaço de Acolhimento da Mulher, vinda por demanda espontânea e/ou encaminhada pelos órgãos vinculados a Violência Doméstica e/ou Urgência e Emergência, como nos atendimentos de retorno, os procedimentos ocorrerão na seguinte ordem;

Cadastro do paciente no sistema de gestão hospitalar;

Impressão do Boletim eletrônico e entrega devidamente assinado pelo usuário à Psicóloga e/ou Assistente Social que fará atendimento;

Recolhimento da mesma posterior atendimento, juntamente a evolução, devidamente assinada e carimbada pelo respectivo profissional que efetuou atendimento;

Organização dos documentos específicos para faturamento, a ser recolhidos toda segunda-feira às 09:00, pelo responsável do setor, sendo estes, boletim eletrônico, evolução e cópia dos documentos pessoais, RG, CPF e CNS.

Manter discrição quanto as confidências e informações pessoais do usuário e acompanhantes, dos fatos de conhecimento expostos. A discrição é um elemento essencial e está diretamente ligada ao comportamento de uma secretária, que tem por obrigação oferecer a sua colaboração a todos os seus colegas e manter em ordem o trabalho coletivo;

Evitar postura julgadora e questionadora ao acolher os usuários, assim como também acompanhantes e colegas da instituição, respeitando a dignidade de forma geral;

As cópias de documentos e informações confidenciais devem ser utilizadas apenas para finalidade a que se destina e ser mantidas em arquivos que sejam seguros;

A secretária deve corresponder à confiança do seu superior, por isso deve comunicá-lo se houver algo que possa prejudicar ou beneficiar a ele ou à instituição, sempre considerando os limites da lealdade e postura profissional que lhe competem ao cargo;

Deve conhecer os objetivos, a política interna da empresa e estar sempre disposta a oferecer apoio e cooperação.

II - DA PSICOLOGIA

Art. 8º São atribuições da Psicólogas quanto ao atendimento prestado as seguintes recomendações:

§ 1º - POP PSICOLOGIA - Nº 011

I - Para atendimento à mulher vítima de violência doméstica internada em unidade de saúde Rede SUS Municipal:

Realizar atendimento à beira leito;

Realizar atendimento psicossocial prioritariamente;

Confirmar o nome da paciente na pulseira de identificação, conforme PROTOCOLO Nº 007 – IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE;

Apresentar e orientar sobre o serviço de psicologia;

Realizar escuta qualificada;

Identificar os aspectos emocionais apresentados;

Avaliar a postura frente à hospitalização e à vida;

Realizar avaliação psicossocial;

Realizar o exame psíquico;

Na síntese deve-se registrar evolução do trabalho, bem como procedimentos técnico-científicos adotados;

Registrar qual a conduta a ser adotada; se acompanhamento/ alta psicológica/ encaminhamentos realizados, entre outros;

Realizar encaminhamentos a rede assistencial quando necessário;

Colocar-se a disposição para atendimento psicológico ao paciente/acompanhante;

Realizar registro de Atendimento Psicológico à mulher vítima de violência doméstica em prontuário eletrônico;

Imprimir registro de atendimento e anexar ao prontuário do usuário, carimbado e assinado;

Realizar registro de conteúdo sigiloso para arquivo do Serviço de Psicologia no setor;

O registro em prontuário deve estar de acordo com o POP PSICOLOGIA Nº 001 – REGISTRO DOCUMENTAIS (versão 2);

Após atendimento realizar preenchimento do Formulário Nacional de avaliação de risco de violência doméstica e familiar, e anexar ao prontuário sigiloso no setor;

II - Para atendimento psicológico dentro do Espaço de Acolhimento da Mulher, por demanda espontânea e/ou encaminhada pelos órgãos vinculados à violência doméstica e/ou, como também, atendimentos de retorno.

Realizar atendimento individual em sala específica;

Adotar postura acolhedora diante da coleta de informações;

Apresentar e orientar sobre o serviço de psicologia;

Realizar escuta qualificada;

Identificar os aspectos emocionais apresentados;

Realizar avaliação psicossocial;

Realizar o exame psíquico;

Na síntese deve-se registrar evolução do trabalho, bem como procedimentos técnico-científicos adotados;

Registrar qual a conduta a ser adotada; se acompanhamento/ alta psicológica/ encaminhamentos realizados, entre outros;

Realizar encaminhamentos a rede assistencial quando necessário;

Realizar registro de Atendimento Psicológico à mulher vítima de violência doméstica em prontuário eletrônico utilizando o modelo de registro de Atendimento psicológico referente ao (anexo v2);

Realizar preenchimento da Ficha de Notificação Compulsória (SINAN) logo após realizada atendimento, e encaminhar a recepcionista para devidas providências;

Imprimir registro de atendimento e anexar ao prontuário do usuário, carimbado e assinado; para retorno a recepcionista, logo após atendimento;

Realizar registro de conteúdo sigiloso para arquivo do Serviço de Psicologia no setor;

O registro em prontuário deve estar de acordo com o POP PSICOLOGIA Nº 001 – REGISTRO DOCUMENTAIS (versão 2);

Após atendimento realizar preenchimento do Formulário Nacional de Avaliação de Risco Violência doméstica e familiar contra a Mulher e anexar ao prontuário sigiloso no setor. (Anexo)

§ 2º - POP – PSICOLOGIA Nº 12

I - Realizar atendimento psicológico dentro do Espaço de Acolhimento da Mulher, vinda por demanda espontânea e/ou encaminhada pelos órgãos vinculados a Violência Doméstica e/ou, como também, atendimentos de retorno:

Realizar atendimento individual em sala específica;



Adotar postura acolhedora diante da coleta de informações e sutileza no formulário CNJ;

Apresentar e orientar sobre o serviço de psicologia;

Realizar escuta qualificada;

Identificar os aspectos emocionais apresentados;

Avaliação psicossocial;

Exame psíquico;

Na síntese deve-se registrar evolução do trabalho, bem como procedimentos técnicos-científicos adotados;

Registrar qual a conduta a ser adotada; se acompanhamento/ alta psicológica/ encaminhamentos realizados, entre outros;

Realizar encaminhamentos a rede assistencial quando necessário;

Realizar registro de Atendimento Psicológico à mulher vítima de violência doméstica em prontuário eletrônico;

Realizar preenchimento da Ficha de Notificação Compulsória (SINAN) e encaminhar a recepcionista para devidas providências;

Imprimir registro de atendimento e anexar ao prontuário do usuário, carimbada e assinada; para retorno a recepcionista, logo após atendimento;

Realizar registro de conteúdo sigiloso para arquivo do Serviço de Psicologia no setor;

O registro em prontuário deve estar de acordo com o POP N° 001 versão 02 do Serviço de psicologia que dispõe sobre a padronização de registro documental de atendimento psicológico;

Após atendimento realizar preenchimento do Formulário Nacional de Avaliação de Risco Violência doméstica e familiar contra a Mulher e anexar ao prontuário sigiloso no setor;

§ 3º - PSICOLOGIA INFANTIL

I - são atribuições da Psicólogas Infantil quanto ao atendimento prestado no espaço da LUDOTECA as seguintes recomendações, de acordo com as instruções do Instituto Sabin, bem como as instruções do §1º e §2º:

Realizar atendimento humanizado;

Realizar abordagem com foco nas possibilidades e potencialidades dos Sujeitos;

Manter o ambiente adequado e, sempre que possível, lúdico;

Fazer o reconhecimento de que a criança ou adolescente não são responsáveis pela produção de provas;

Manter o respeito ao desejo de silêncio da vítima;

Manter Crença na palavra da criança / adolescente;

Fazer o aproveitamento das informações coletadas nas redes da Assistência Social, da educação, da saúde e junto aos sistemas de segurança pública e de justiça, Conselho Tutelar e Conselhos de Direitos, prevenindo a revitimização;

Compartilhar as informações obtidas pela Rede de Proteção /SGD de forma cuidadosa e sigilosa;

Criar espaços Inter setoriais de discussões dos casos, com reuniões periódicas definidas e a possibilidade de encontros extraordinários em situações de urgência;

Preencher a ficha de DIAGNOSTICO INSTITUCIONAL, do Instituto Sabin anexo a este decreto.

II – DO SERVIÇO SOCIAL

Art. 10. São atribuições da Assistente Social quanto ao atendimento prestado as seguintes recomendações:

I - Em caso de Atendimento à Mulher Internada em Unidade de Saúde de Rede SUS Municipal:

Apresentar-se à usuária com nome, função e atribuição das profissionais atuantes no serviço, informando sobre o Espaço de Acolhimento da Mulher;

Prestar esclarecimento sobre o atendimento a mulheres vítimas de violência, conforme CFESS 293/94;

Realizar Atendimento Psicossocial;

Realizar preenchimento do Formulário Socioeconômico (ANEXO);

Realizar Atendimento Social, de forma individualizada, em casos específicos, onde se faça necessário complementar o preenchimento do Formulário Socioeconômico;

Realizar Diagnóstico Socioeconômico/Estudo Social e Identificação de Família Extensa e Ampliada, utilizando as informações coletadas no Formulário Socioeconômico;

Construir junto à usuária, um Plano de Ação Individualizado, considerando as expectativas da mesma. Entende-se por Plano de Ação Individualizado - PAI, a elaboração de metas e estratégias para fortalecimento na tomada de decisão;

Informar e orientar sobre Rede de Proteção e Direitos;

Realizar encaminhamentos, Referência e Contra Referência, se necessário;

Após atendimento, preencher Formulário Nacional de Avaliação de Risco, Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher (Res. Conjunta nº05, de 03/2020);

Preencher a Ficha de Notificação Individual (SINAN - Sistema de Informação de Agravos de Notificação) e entregar ao Núcleo de Vigilância Epidemiológica Hospitalar;

Anexar uma cópia da Ficha de Notificação ao Prontuário físico da usuária, no Espaço de Acolhimento à Mulher;

Realizar Registro de Evolução em Prontuário Eletrônico;

Imprimir, carimbar, assinar e anexar ao Prontuário Físico da Unidade Hospitalar;

Realizar Registro do Atendimento Psicossocial para arquivo do setor, do Espaço de Acolhimento à Mulher;

Após a alta hospitalar, realizar Contato Telefônico com a Vítima e/ou Rede de Proteção, para verificar se há necessidade de nova orientação;

II - Em caso de Atendimento à Mulher no Espaço de Acolhimento:

Apresentar-se à Usuária com nome, função e atribuição das profissionais atuantes no serviço, informando sobre o Espaço De Acolhimento da Mulher;

Prestar esclarecimento sobre o atendimento a mulheres vítimas de violência, conforme Resolução CFESS 293/94;

Realizar Atendimento Psicossocial;

Realizar a Triagem, de forma a identificar demandas referente Violência Doméstica e Familiar, ou encaminhar para a Rede de Atendimento que a demanda requer;

Realizar preenchimento do Formulário Socioeconômico;

Realizar Atendimento Social, de forma individualizada, em casos específicos, onde se faça necessário complementar o preenchimento do Formulário Socioeconômico;

Realizar Diagnóstico Socioeconômico/Estudo Social e Identificação de Família Extensa e Ampliada, utilizando as informações coletadas na Ficha Socioeconômica;

Construir junto à usuária, um Plano de Ação Individualizado, considerando as Expectativas da mesma. Entende-se por Plano de Ação Individualizado - PAI, a elaboração de metas e estratégias para fortalecimento na tomada de decisão;

Realizar Orientação e Informação sobre Rede de Proteção e Direitos;

Realizar encaminhamentos de Referência e Contra Referência, se necessário;

Após atendimento, preencher Formulário Nacional de Avaliação de Risco, Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher (Res. Conjunta nº05, de 03/2020);

Preencher a Ficha de Notificação Individual (SINAN - Sistema de Informação de Agravos de Notificação) e entregar ao Núcleo de Vigilância Epidemiológica hospitalar;

Anexar uma cópia da Ficha no arquivo da usuária no Setor;

Realizar Registro de Atendimento em Prontuário Eletrônico;

Imprimir, carimbar, assinar e anexar ao Prontuário Físico;

Realizar Registro do Atendimento Psicossocial para arquivo do setor;

Caso não dê continuidade no Espaço de Acolhimento da Mulher, realizar Contato Telefônico com a Vítima e/ou Rede de Proteção, para verificar se há necessidade de nova orientação.

CAPITULO V

DA REDE

Art. 11. A REDE de encaminhamentos será composta pelos Poderes Públicos, como as VARA ESPECIALIZADA DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR DE CUIABÁ, AS PROMOTORIAS ESPECIALIZADAS NO ENFRENTAMENTO DA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER DA CAPITAL, O NÚCLEO DE DEFESA DA MULHER/ NUDEM DA DEFENSORIA PÚBLICA, A SALA DA MULHER DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ/MT, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS (HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA (SADHPD), a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a CASA DE AMPARO VILMA RODRIGUES DE MORAES, A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO , a DELEGACIA DE DEFESA DA MULHER DA CAPITAL, a PATRULHA MARIA DA PENHA/POLÍCIA MILITAR, CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DE CUIABÁ, CONSELHO MUNICIPAL DEFESA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, DELEGACIA ESPEC DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – DEDDICA, JUSTIÇA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA COMARCA DE CUIABÁ.

Art. 12. A Rede serve de apoio aos atendimentos realizados as assistidas pelo Espaço de Acolhimento à Mulher, nos casos que requer encaminhamentos a um dos serviços oferecidos pelos entes supra mencionados no art.10 deste Decreto.

CAPITULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13. Todos os atendimentos realizados no Espaço de Acolhimento à Mulher, ficarão sobre a supervisão da Secretaria Municipal da Mulher através da Coordenadoria de Atendimento Psicológico.

Art. 14. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Alencastro em Cuiabá-MT, 30 de março de 2.022.

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

POP PSICOLOGIA - N° 011



ANEXO 01

ATENDIMENTO PSICOLÓGICO HOSPITALAR

(Pelo Espaço de Acolhimento da Mulher)

Empresa Cuiabana de Saúde Pública – Hospital Municipal de Cuiabá

Atendimento realizado em:

Aspectos emocionais apresentados:

Estado atual frente à hospitalização e à vida:

Avaliação psicossocial:

Exame psíquico:

Síntese:

Conduta/encaminhamentos:

ANEXO 02

ATENDIMENTO PSICOLÓGICO

Empresa Cuiabana de Saúde Pública – Espaço de Acolhimento da Mulher

Aspectos emocionais apresentados:

Avaliação psicossocial:

Exame psíquico:

Síntese:

Conduta/encaminhamentos:

POP PSICOLOGIA - Nº 012

ANEXO

ATENDIMENTO PSICOLÓGICO

Empresa Cuiabana de Saúde Pública – Espaço de Acolhimento da Mulher

Aspectos emocionais apresentados:

Avaliação psicossocial:

Exame psíquico:

Síntese:

Conduta/encaminhamentos:

INSTITUTO SABIN – PROJETO LUDOTECA

Ato

ATO GP Nº 354/2022

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, MONICA RAQUEL DOS SANTOS, do cargo de Gestão, Direção e Assessoramento de Assistente I, Simbologia CGDA 9, na Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa Com Deficiência, a partir de 29/03/2022.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 29 de março de 2022.

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

ATO GP Nº 365/2022

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, MARCIA AMORIM DA SILVA, do cargo de Gestão Direção e Assessoramento, Gerente de Apoio ao ITBI, Símbolo CGDA 9, na Secretaria Municipal de Fazenda, a partir de 01/04/2022.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 29 de março de 2022.

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

ATO GP Nº 366/2022

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, MYLENA ANDRADE LOPES, para exercer o cargo de Gestão Direção e Assessoramento, Gerente de Apoio ao ITBI, Símbolo CGDA 9, na Secretaria Municipal de Fazenda, a partir de 01/04/2022.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 29 de março de 2022.

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

ATO GP Nº 367/2022

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, THIAGO MOACIR DIAS GUERRA SEMENSATO, do cargo de Gestão Direção e Assessoramento, Assessor Técnico Símbolo CGDA 7, na Secretaria Municipal de Fazenda, a partir de 01/04/2022.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 29 de março de 2022.

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

ATO GP Nº 368/2022

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, BRUNO RICARDO COSTA ALVES, do cargo de Gestão Direção e Assessoramento, Coordenador de Cadastro Imobiliário, Símbolo CGDA 8, na Secretaria Municipal de Fazenda, a partir de 01/04/2022.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 29 de março de 2022.

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

ATO GP Nº 369/2022

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, BRUNO RICARDO COSTA ALVES, para exercer o cargo de Gestão Direção e Assessoramento, Assessor Técnico Símbolo CGDA 7, na Secretaria Municipal de Fazenda, a partir de 01/04/2022.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 29 de março de 2022.

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

ATO GP Nº 370/2022

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, THIAGO MOACIR DIAS GUERRA SEMENSATO, para exercer o cargo de Gestão Direção e Assessoramento, Coordenador de Cadastro Imobiliário, Símbolo CGDA 8, na Secretaria Municipal de Fazenda, a partir de 01/04/2022.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 29 de março de 2022.

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal



ATO GP Nº 372/2022

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, GUSTAVO PADILHA PINTO SILVA, do cargo de Gestão, Direção e Assessoramento de Secretário Adjunto de Agricultura e Abastecimento, Simbologia CGDA 3, na Secretaria Municipal de Agricultura, Trabalho e Desenvolvimento Econômico, **à partir de 01/04/2022**.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRADO-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 30 de março de 2022.

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

ATO GP Nº 374/2022

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, ALLEXANDRA BIANCA MARTINS CARVALHO, do cargo de Gestão Direção e Assessoramento de Gerente de Análise de Recurso, Símbolo CGDA 9, na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Sustentável, **a partir de 01/04/2022**.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRADO-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 20 de março de 2022.

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

ATO GP Nº 375/2022

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, EMANUELLE JULIA CRISTINA DE CARVALHO PEDROSO, para exercer o cargo de Gestão Direção e Assessoramento de Gerente de Análise de Recurso, Símbolo CGDA 9, na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Sustentável, **a partir de 01/04/2022**.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRADO-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 30 de março de 2022.

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

ATO GP Nº 376/2022

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, LUIZ ALBERTO RODRIGUES LEITE, do cargo de Gestão Direção e Assessoramento, Coordenador de Logística, Símbolo CGDA 8, na Secretaria Municipal de Obras Públicas, **à partir de 01/04/2022**.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRADO-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 30 de março de 2022.

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

ATO GP Nº 377/2022

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, LUIZ ALBERTO RODRIGUES LEITE, para exercer o cargo de Gestão Direção e Assessoramento, Coordenador de Logística, Símbolo CGDA 8, na Secretaria Municipal de Agricultura, Trabalho e Desenvolvimento Econômico, **à partir de 01/04/2022**.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRADO-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 30 de março de 2022.

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

Secretaria Municipal de Gestão

Praça Alencastro, 158 – Centro • CEP 78005-906 • Cuiabá, MT

Acesse o Portal da Gazeta Municipal de Cuiabá

<http://gazetamunicipal.cuiaba.mt.gov.br/>

ORIENTAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO

Os órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal de Cuiabá, encaminharão suas respectivas matérias diretamente pelo Portal da Gazeta, até as 18:00hs.

HINO NACIONAL

Letra de Joaquim Osório Duque Estrada e música de Francisco Manoel da Silva

Ouviram do Ipiranga as margens plácidas
De um povo heróico o brado retumbante,
E o sol da Liberdade, em raios fúlgidos,
Brilhou no céu da Pátria nesse instante.

Se o penhor dessa igualdade
Conseguimos conquistar com braço forte,
Em teu seio, ó Liberdade,
Desafia o nosso peito a própria morte!

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, um sonho intenso, um raio vívido
De amor e de esperança à terra desce,
Se em teu formoso céu, risonho e límpido,
A imagem do Cruzeiro resplandece.

Gigante pela própria natureza,
És belo, és forte, impávido colosso,
E o teu futuro espelha essa grandeza

Terra adorada, Entre outras mil,
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!
Dos filhos deste solo és mãe gentil,
Pátria amada, Brasil!

Deitado eternamente em berço esplêndido,
Ao som do mar e à luz do céu profundo,
Fulguras, ó Brasil, florão da América,
Iluminado ao sol do Novo Mundo!

Do que a terra mais garrida
Teus risonhos, lindos campos têm mais flores;
"Nossos bosques têm mais vida",
"Nossa vida" no teu seio "mais amores".

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, de amor eterno seja símbolo
O lábaro que ostentas estrelado,
E diga o verde-louro desta flâmula
Paz no futuro e glória no passado.

Mas, se ergues da justiça a clava forte,
Verás que um filho teu não foge à luta,
Nem teme, quem te adora, a própria morte!

Terra adorada Entre outras mil,
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!

Dos filhos deste solo és mãe gentil,
Pátria amada,
Brasil!

HINO DE MATO GROSSO

Decreto Nº 208 de 05 de setembro de 1983

Letra de Dom Francisco de Aquino Corrêa e música do maestro Emílio Heine

Limitando, qual novo colosso,
O ocidente do imenso Brasil,
Eis aqui, sempre em flor,
Mato Grosso, Nosso berço glorioso e gentil!

Eis a terra das minas faiscantes,
Eldorado como outros não há
Que o valor de imortais
bandeirantes
Conquistou ao feroz Paiaçuás!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o
tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Terra noiva do Sol! Linda terra!
A quem lá, do teu céu todo azul,
Beija, ardente, o astro louro, na serra
E abençoa o Cruzeiro do Sul!

No teu verde planalto escampado,
E nos teus pantanais como o mar,
Vive solto aos milhões, o teu gado,
Em mimosas pastagens sem par!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Hévea fina, erva-mate preciosa,
Palmas mil, são teus ricos florões;
E da fauna e da flora o índio goza,
A opulência em teus virgens sertões.

O diamante sorri nas grupiaras
Dos teus rios que jorram, a flux.
A hulha branca das águas tão claras,
Em cascatas de força e de luz!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Dos teus bravos a glória se expande
De Dourados até Corumbá,
O ouro deu-te renome tão grande,
Porém mais nosso amor te dará!

Ouve, pois, nossas juras solenes
De fazermos em paz e união,
Teu progresso imortal como a fênix
Que ainda timbra o teu nobre brasão!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

HINO DE CUIABÁ

O Hino foi oficializado pela Lei N.º 633, de 10 de Abril de 1962.

Letra de Prof Ezequiel P. R. Siqueira e música de Luiz Cândido da Silva

Cuiabá, és nosso encanto
Teu céu da fé tem a cor
Da aurora o lindo rubor;
Tens estelífero manto.

Cuiabá, és rica de ouro;
És do Senhor Bom Jesus;
Do Estado, a Cidade-luz;
És, enfim, nosso tesouro.

Recendes qual um rosal,
Enterneces corações,
Ergues a Deus orações,
Para vences o mal.

Cuiabá, és rica de ouro;
És do Senhor Bom Jesus;
Do Estado, a Cidade-luz;
És, enfim, nosso tesouro.

Tens beleza sem rival
Cultuas sempre o valor
Do bravo descobridor
Pascoal Moreira Cabral.

Cuiabá, és rica de ouro;
És do Senhor Bom Jesus;
Do Estado, a Cidade-luz;
És, enfim, nosso tesouro.